TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Doc. 01

TV SANTA CRUZ

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, na Rua Montes Claros, n. 26, Bairro Fátima, CEP: 45.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.476.833/0001-75, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Maurício Rollemberg da Fonseca Filho,** brasileiro, natural de Salvador (BA), divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n. 3.114.712-77, inscrito no CPF/MF sob o n. 295.633.645-20, com endereço profissional na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630 e **Paulo Augusto Leite Sobral**, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n. 1.316.042-79, inscrito no CPF/MF sob o n. 164.137.175-72, residente e domiciliado à Rua Professor Sabino Silva, n. 443, apt. 1.501, Jardim Apipema, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais relacionadas à prestação de serviço de radiodifusão.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

Maurício Rollemberg da Fonseca Filho
CPF n. 295.633.645-20

Paulo Augusto Leite Sobral
CPF n. 164.137.175-72

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Doc. 02

Doc. 03

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13476833/0001-75
Razão Social: TELEVISAO STA CRUZ LTDA
Endereço: RUA MONTES CLAROS 26 LOT VITORIA L SOAR / FATIMA / ITABUNA / BA / 45600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080302305197960362

Informação obtida em 08/08/2016, às 15:14:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1277583) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 8

Doc. 04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.476.833/0001-75
Certidão nº: 65942888/2016
Expedição: 07/07/2016, às 17:41:15
Validade: 02/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.476.833/0001-75**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0024200-76.2006.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0104800-47.2007.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Petição (1277584) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Petição (1277584) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 11

Doc. 05

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002089287 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/07/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA, portador do CNPJ: 13.476.833/0001-75, estabelecida na Rua Montes Claros, 26, Fátima, Itabuna - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 8 de julho de 2016.

PEDIDO N°: ***002089287***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 06

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29200556538	13.476.833/0001-75	17/08/1984	17/08/1984
Endereço: RUA MONTES CLAROS, 26 LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, FATIMA, ITABUNA, BA - CEP: 45600000			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO TELEVISIVA		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 26.685.408,00 VINTE E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS Capital integralizado: R$ 26.685.408,00 VINTE E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO MENEZES FILHO 002.995.615-34	1.958.679,00	SOCIO	XXXXXX
PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL 164.137.175-72	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO 295.633.645-20	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES 556.372.488-34	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES N 565.834.005-53	8.242.243,00	SOCIO	XXXXXX
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO 798.490.245-34	8.242.243,00	SOCIO	XXXXXX
EP BAHIA PARTICIPACOES SA XXXXXX	8.242.243,00	SOCIO	XXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/12/2015	97523880		

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

OBSERVAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXX

166591858

CONTROLE: 78.016.603.830.72 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29200556538 Emitida: 08/07/2016 15:40:02 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Petição (1277586) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 15

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29200556538	13.476.833/0001-75	17/08/1984	17/08/1984
Endereço: RUA MONTES CLAROS, 26 LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, FATIMA, ITABUNA, BA - CEP: 45600000			

SALVADOR - BA, 8 de Julho de 2016

HÉLIO PORTELA RAMOS

166591858

CONTROLE: 78.016.603.830.72 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29200556538 Emitida: 08/07/2016 15:40:02 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Doc. 07

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160104670

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ
Título profissional: **Engenharia industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **Televisão Santa Cruz LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA Montes Claros Nº: **26**
Complemento: **Loteamento Loup Soares** Bairro: **Fátima**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45600000**
País: **Brasil**
Telefone: **(73) 3214-6629** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **20/07/2016**
Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Televisão Santa Cruz LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA Montes Claros Nº: **26**
Complemento: **Loteamento Loup Soares** Bairro: **Fátima**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45600000**
Telefone: **(73) 3214-6629** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **20/07/2016** Previsão de término: **25/07/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Coordenação		
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	4,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de ensaio do transmissor analógico da TV Santa Cruz, com fim de renovação de outorga.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SALVADOR, 29 de JULHO de 2016
Local data

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.538.905-78

Televisão Santa Cruz LTDA - CNPJ: 13.476.833/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **28/07/2016** Nosso Número: **46089722**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 01B8c5
Impresso em: 29/07/2016 às 11:43:23 por: , ip: 187.115.169.245

Laudo de Ensaio

1. Interessado

Nome:	TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA
CNPJ.:	13.476.833/0001-75
Endereço:	Rua Montes Claros, 26, Fátima, Itabuna-BA
CEP:	45 604 - 592
Serviço:	Radiodifusão de Sons e Imagens.
Telefone / FAX	(73) 3217-6620 / 3214-6630

2. Ensaio

Motivo:	Renovação de Outorga.
Endereço:	Rua Montes Claros, 26, Fátima, Itabuna-BA
Período:	De 20 à 22 de julho de 2016

3. Equipamento

3.1 Transmissor de Televisão – Principal:

Fabricante:	HITACHI KOKUSAI LINEAR Equipamentos Eletrônicos S/A (Antigo: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A)
Endereço:	Praça Linear, 100 – Santa Rita do Sapucaí - MG
Modelo:	LD55K0
Número de Série:	IK - 40
Ano de Fabricação:	2005
Cód. de certificação:	0816-02-0352
Sinal de entrada:	Áudio e vídeo
Canal de Operação:	04+ (quatro decalado para mais) – (66 a 72) MHz
Pot. Nominal:	5,000 KW (Pico de sincronismo)
Pot. Mínima:	0,500 KW (Pico de sincronismo)
Alimentação:	AC 220V trifásico

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 19

4. Medições no Transmissor Principal

4.1 - Frequência:

4.1.1 - Oscilador Local

Frequência nominal [Hz]	Frequência medida [Hz]	Desvio [Hz]
113.010.500	113.010.379	121

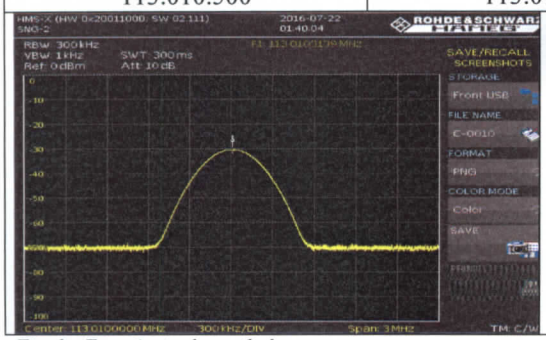

Fig. 1 - Frequência do oscilador

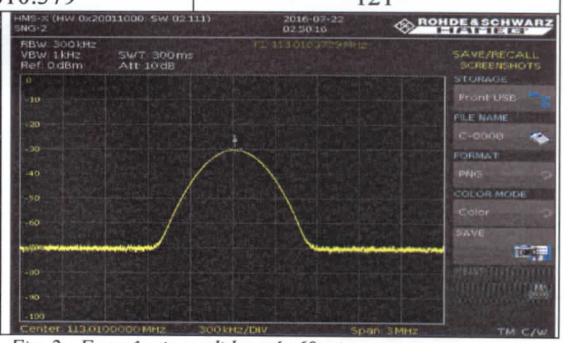

Fig. 2 - Frequência medida após 60 min

4.1.2 – Das Portadoras:

	Frequência nominal [Hz]	Frequência medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo	67.260.500	67.260.453	47
Áudio	71.760.500	71.760.406	94

As medidas foram feitas à temperatura de 20°C após 60 minutos de funcionamento

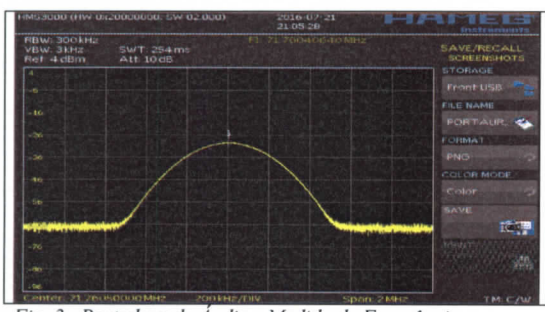

Fig. 3– Portadora de Áudio - Medida de Frequência

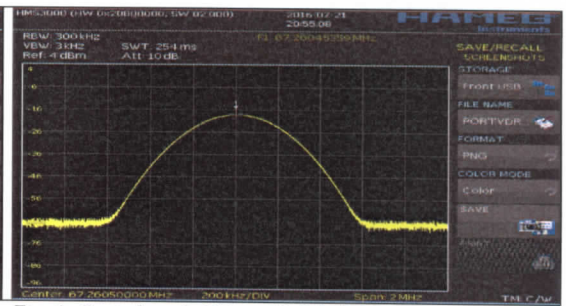

Fig. 4 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

4.1.3 - Variação de Tensão de alimentação (Nominal 223V)

Tensão [V]	Frequência Nominal [Hz]		Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Nominal +15% 256,45	Visual	67.260.500	67.260.945	445
	Aural	71.760.500	71.760.757	257
Nominal –15% 189,55	Visual	67.260.500	67.260.945	445
	Aural	71.760.500	71.760.792	292

A medida referente à tensão nominal foi omitida por já ter sido apresentada no ítem 4.1.2

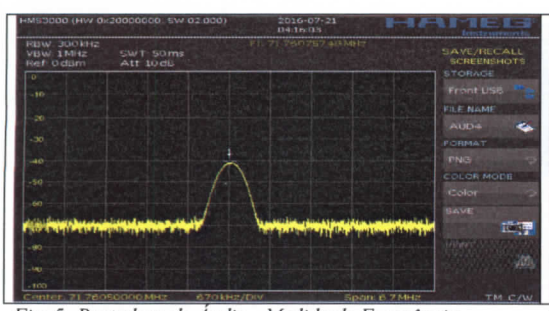

Fig. 5- Portadora de Áudio - Medida de Frequência

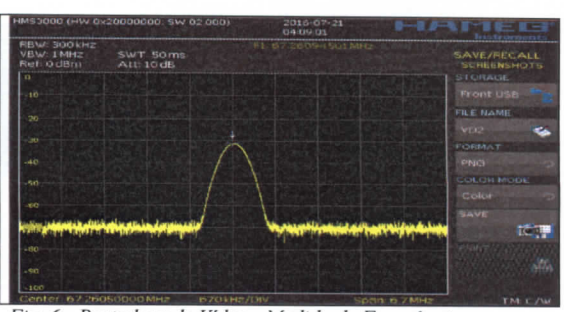

Fig. 6 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 20

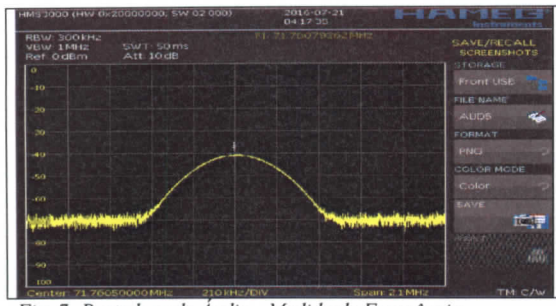

Fig. 7- Portadora de Áudio - Medida de Frequência

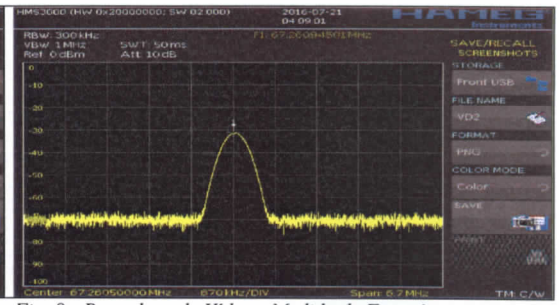

Fig. 8 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

4.1.4 – Atenuação de Emissões Fora da Faixa e demais Espúrios

4.1.4.1 – Harmônicos:

		Frequência [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
2 °	Visual	134.521.000	>60,0	60,0
2 °	Aural	143.521.000	>60,0	60,0
3 °	Visual	201.781.500	>60,0	60,0
3 °	Aural	215.281.500	>60,0	60,0
4 °	Visual	269.042.000	>60,0	60,0
4 °	Aural	287.042.000	>60,0	60.0

4.1.4.2 – Emissões Fora da Faixa e demais Espúrios:

Frequência em relação à portadora de vídeo [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
≤ - 4,25	61,3	60,0
- 3,58	61,2	42,0
- 1,25	51,5	20,0
+ 4,75	16,1	20,0
≥ +7,75	61,4	60,0

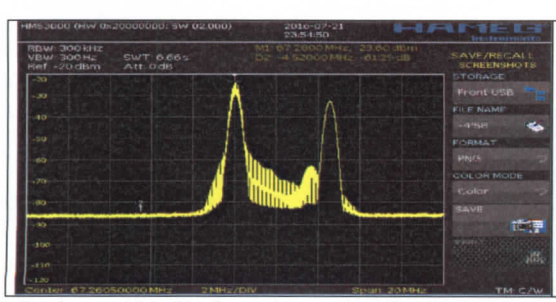

Fig. 9 ≤ 4,25MHz abaixo da portadora de vídeo

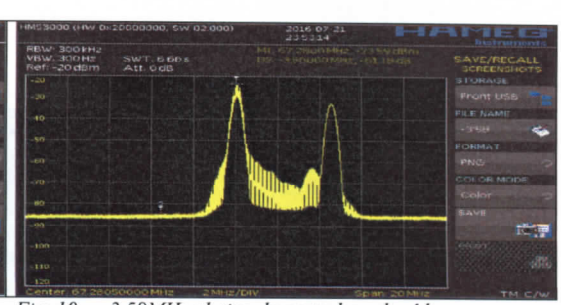

Fig. 10 3,58MHz abaixo da portadora de vídeo

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 21

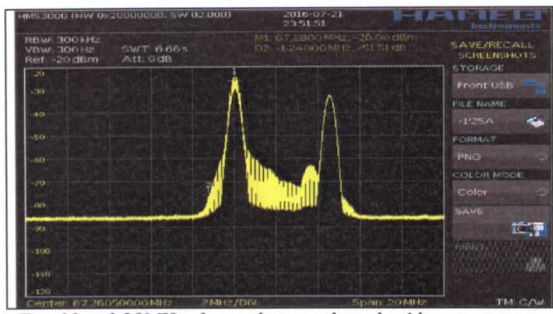

Fig. 11 1,25MHz abaixo da portadora de vídeo

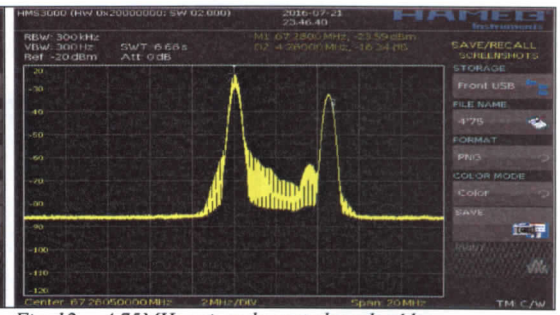

Fig. 12 4,75MHz acima da portadora de vídeo

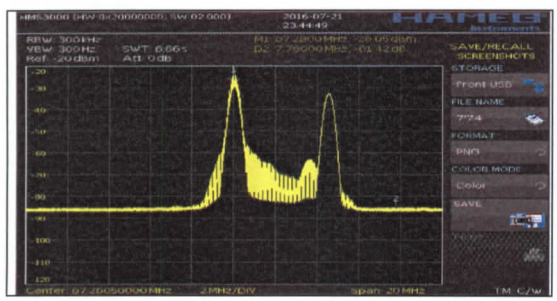

Fig. 13 ≥7,75MHz acima da portadora de vídeo

4.2 – Potência de Saída

Potência nominal de operação [kW]		Potência medida [kW]	Tolerância ± 2% da PN [kW]	Desvio [kW]
Vídeo	5,000	4,995	0,010	0,005
Áudio	0,500	0,499	0,001	0,001

Obs.: O método aplicado para medição foi a utilização de wattímetro com sonda em seção de linha 1 5/8", colocada após os filtros. Pv = (2,950 x 1,68)kW Pa = (0,1 x Pv a 0,12 x Pv)kW

4.3 - Compressão de Sincronismo

Potência [KW]		Compressão	Tolerância
De operação	5,000	0	2 UNV
+ 2% x * Pop	5,100	0	2 UNV

**Pop – potência de operação*

4.4 – Produtos de Intermodulação

	Valor medido [dB]	Requisito [dB]
Dentro do canal	55	≥ 53
Fora do canal	62	≥ 60

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 22

4.5 – Relação Sinal Ruído de Vídeo

	Valor Medido [dB]	Requisito Mínimo [dB]
De baixa frequência	>50	40
De alta frequência	>55	48

4.6 – Características de Modulação de Vídeo

	Medição	Requisito
Retardo Croma – Luminância	20ns	± 50 ns
Resposta da faixa de vídeo	min = -3,0dB max = 0,05dB	± 1dB
Fase Diferencial	min = - 0,19° max = 0,26°	± 5°
Ganho Diferecial	min = - 0,4% max = 0,73%	± 5%
Não linearidade de luminância	min = 0,1% max = 0,7%	± 5%

Anexo

4.7 – Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHZ)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	± 50	40
1,00	± 50	- 25
2,00	± 50	- 25
3,00	± 45	-35
3,58	- 170 a - 220	-180
4,20	- 300 a - 400	-350

A medida referente à freqüência de 4,00MHz não foi obtida por não possuir no gerador de sinais TSG 170[A]
Anexo I

4.7 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Medidas (dB)	Limites (dB)
- 3,58	- 42	-42
≤ -1,25	-20	-20
> -1,25 e < - 0,75	0,5	1
- 0,75	0	1 -3,0
> - 0,20 e ≤ 1,20	0	1 -1,5
1,25	0	Referência
3,58	0	1 -1
4,00	0	1 -1
4,20	0	1 -3
> 4,2 e < 4,75	1	1 -
< 4,475	1	1 -
≥ 4,475	-20	- 20

Anexo II

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 23

4.8 Medições de Áudio

4.8.1 – Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de Saída (dB)	Desvio (KHz)	Limites [dB] 75µs	
			Min.	Máx.
50	-1,0	± 25	- 4,0	0,0
100	-0,9	± 25	- 3,0	0,0
400	0,1	± 25	-2,9	0,2
1000	0,5	± 27	-2,2	0,8
2000	2,0	± 48	-0,2	2,8
5000	7,1	± 50	5,1	8,1
7500	9,5	± 80	8,2	11,4
10 000	11,5	± 120	9,9	13,6
15 000	15,1	± 123	12,2	17,0

Anexo III

4.8.2 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25KHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,28
100	0,27
1000	0,17
2000	0,18
5000	0,16
7500	0,18
10 000	0,15
15 000	0,17

Requisito para a distorção medida ≤ 1 %

4.8.3 – Nível de Ruído FM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 55	≤ 53

4.8.4 – Nível de Ruído AM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 58	≤ 50

5. Observações Visuais no Transmissor Principal

5.1 Existência de Tomadas de Amostra de RF para:

Demodulação: Áudio - Sim
Vídeo - Sim
Oscilador - Não

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 24

5.2 Verificação da estrutura do transmissor:

A estrutura do transmissor é toda metálica em dois gabinetes construídos com padrão rack 19" aterrados.

5.3 – Descrição Sumária dos Dispositivos de Silenciamento e Descrição do equipamento.

O equipamento possui osciladores sintetizados por PLL e amplificadores de potência com LDMOS em classe AB que garantem alta linearidade. Possui também proteção contra VSWR através da redução da potência direta, além de controle automático de potência (ALC) para compensar a redução do ganho no estágio final.

Por ser no estado sólido, não possuindo alta tensão, a estrutura do transmissor é desprovida de interlocks em portas.

Faltando sinal na entrada (FI, ou vídeo), o transmissor desativa o circuito de potência, suprimindo a excitação. A anormalidade presente será identificada por sensores existentes no equipamento e enviada para o controle de falhas. Os recursos de medição, alarmes e auto diagnóstico do equipamento são possibilitados devido ao uso de microcontroladores digitais.

O sistema digital de controle faz o monitoramento da entrada de sinal, medida de temperatura, potência direta e refletida na saída do equipamento, além das medidas de tensão e corrente dos estágios de potência. Qualquer anormalidade no funcionamento do transmissor, alarmes visuais são mostrados, em display digital de 4 linhas na parte frontal do equipamento.

5.4 - Medidas dos marcadores externos:

5.4.1 – Painel de medições

5.4.2 – Display digital de 4 linhas

Medida	Valor	Unidade
EXCITADOR	14,9	W
POTÊNCIA DIRETA	4995	W
POTÊNCIA REFLETIDA	18	W
MEDIDA DE TENSÃO DOS MÓDULOS	50	V
MEDIDA DE CORRENTE DOS MÓDULOS	4,6	A

Obs.: A potência foi medida somente com o sincronismo e luminância ao nível de preto

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 25

5.5 - Vista frontal e vista traseira do equipamento

Foto 2

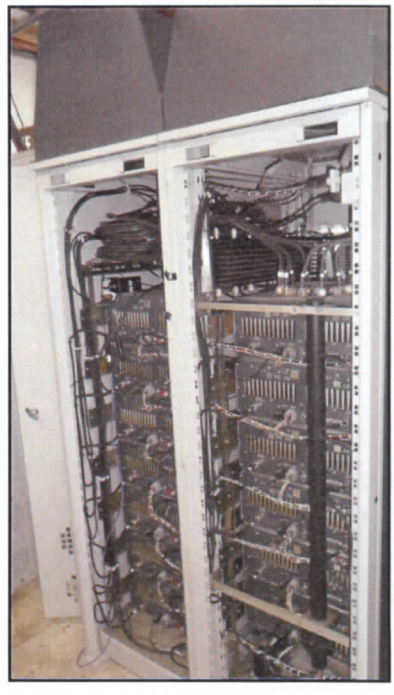

Foto 3

5.6 - Plaqueta de Identificação

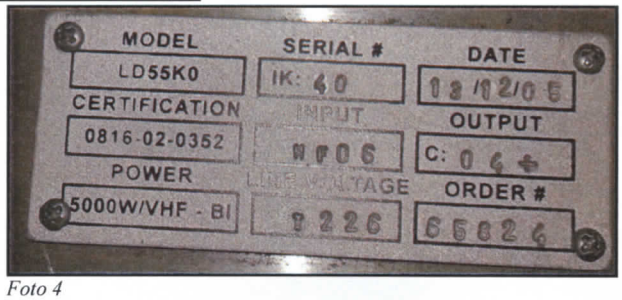

Foto 4

5.7 – Saída de RF e de ar quente

Foto 5

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 26

6. Transmissor Reserva

6.1 Transmissor de Televisão – Reserva:

Fabricante:	HITACHI KOKUSAI LINEAR Equipamentos Eletrônicos S/A (Antigo: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A)
Endereço:	Praça Linear, 100 – Santa Rita do Sapucaí – MG CEP 37.540-000
Modelo:	LD 5500
Número de Série	HO: 107
Ano de Fabricação:	2005
Cód. de certificação:	0816-02-0352
Sinal de entrada:	Áudio e vídeo
Canal de Operação:	04 + (quatro decalado para mais) – (66 a 72) MHz
Pot. Nominal:	0,500 kW
Pot. Mínima:	0,050 kW
Alimentação:	AC 220V trifásico

7. Medições no Transmissor Reserva

7.1 - Frequência:

7.1.1 – Oscilador Local

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
113.010.500	113.010.395	105

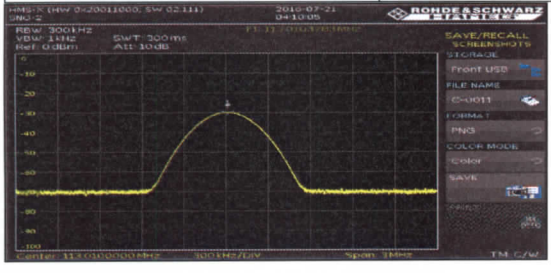

Fig. 14 - Frequência do oscilador

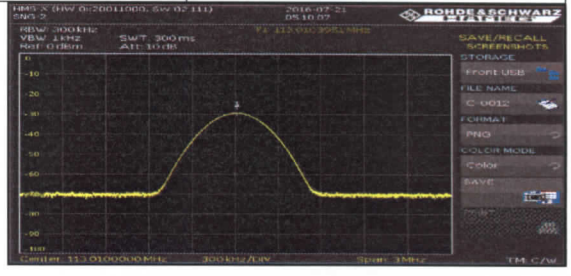

Fig. 15 - Frequência medida após 60min

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 27

	Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo	67.260.500	67.260.566	66
Áudio	71.760.500	71.760.263	237

Medição na temperatura de 20ºC

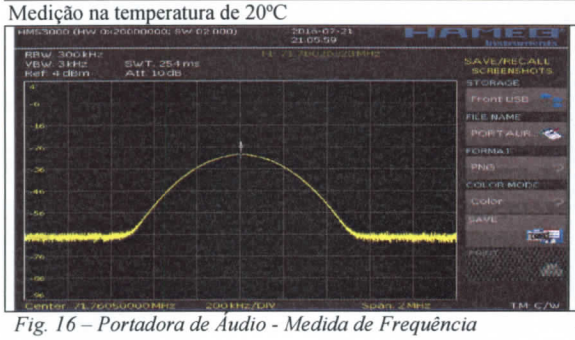

Fig. 16 – Portadora de Áudio - Medida de Frequência

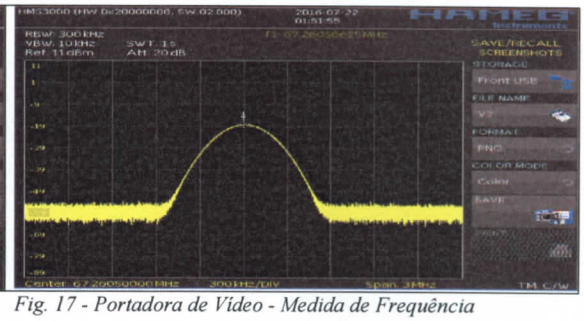

Fig. 17 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

7.1.3 – Variação de tensão de alimentação (Nominal 223V)

Tensão [V]		Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Nominal +15% 256,45	Visual	67.260.500	67.260.350	150
	Aural	71.760.500	71.760.406	94
Nominal – 15% 189,55	Visual	67.260.500	67.260.217	283
	Aural	71.760.500	71.760.370	130

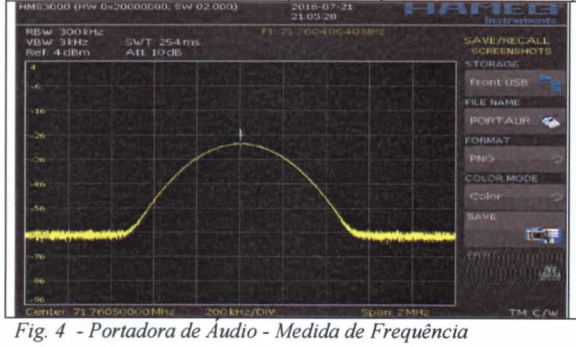

Fig. 4 - Portadora de Áudio - Medida de Frequência

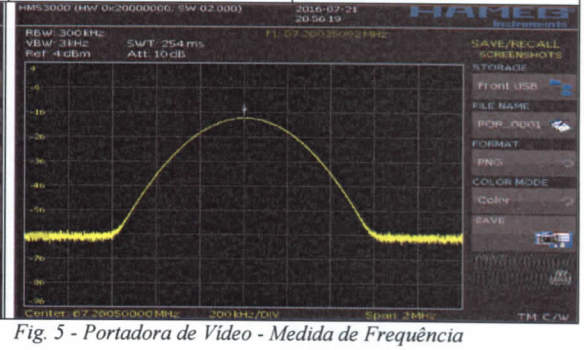

Fig. 5 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

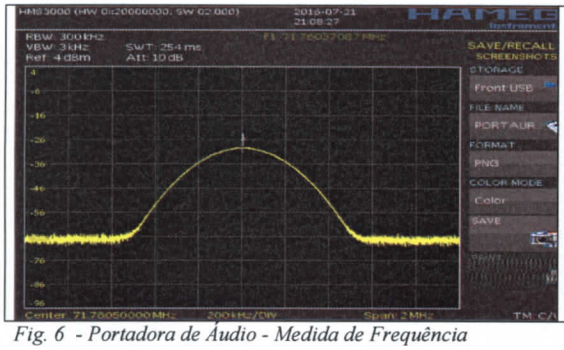

Fig. 6 - Portadora de Áudio - Medida de Frequência

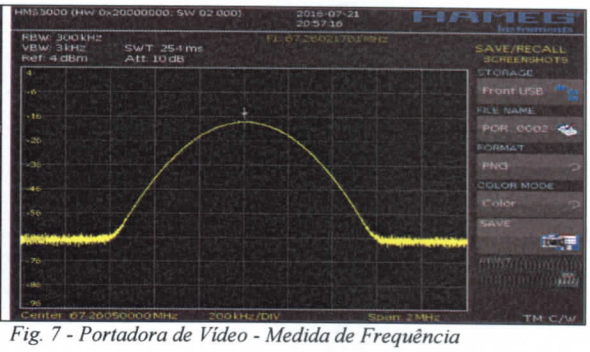

Fig. 7 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 28

7.1.4 – Atenuação de Emissões Fora da Faixa e demais Espúrios

7.1.4.1 – Harmônicos:

		Frequência [MHz]	Atenuação Medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
2 °	Visual	134.521.000	>60,0	60
2 °	Aural	143.521.000	>60,0	60
3 °	Visual	201.781.500	>60,0	60
3 °	Aural	215.281.500	>60,0	60
4 °	Visual	269.042.000	>60,0	60
4 °	Aural	287.042.000	>60,0	60

7.1.4.2 – Emissões fora da faixa e demais espúrios:

Frequência em relação à portadora de vídeo [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
≤ - 4,50	62,3	60
- 3,58	63,9	42
- 1,25	52,2	20
+ 4,75	18,1	20
≥ +7,75	64,3	60

7.2 – Potência de Saída

Potência Nominal de operação [kW]		Potência Medida [kW]	Tolerância ± 2% da PN [kW]	Desvio [kW]
Vídeo	0,500	0,504	0,010	0,004
Áudio	0,050	0,050	0,0	0,000

Obs.: O método aplicado para medição foi a utilização de wattímetro com sonda em seção de linha 1 5/8", colocada após os filtros. Pv =(0,300 x 1,68)kW Pa = (0,1 x Pv a 0,12 x Pv)kW

7.3 - Compressão de Sincronismo

Potência [KW]		Compressão	Tolerância
De operação	0,504	0	2 UNV
+ 2% x * Pop	0,505	0	2 UNV

7.4 – Produtos de Intermodulação

	Valor medido [dB]	Requisito [dB]
Dentro do canal	53	≥ 53
Fora do canal	64	60

7.5 – Relação Sinal Ruído de Vídeo

	Valor Medido [dB]	Requisito Mínimo [dB]
De baixa frequência	>45	40
De alta frequência	>50	48

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 29

7.6 – Características de Modulação de Vídeo

	Medição	Requisito
Retardo Croma – Luminância	25ns	± 50 ns
Resposta da faixa de vídeo	min = -1,0dB max = 0,8dB	± 1dB
Fase Diferencial	min = - 0,19° max = 0,60°	± 5°
Ganho Diferecial	min = - 0,39% max = 0,84%	± 5%
Não linearidade de luminância	min = 0,2% max = 1,0%	± 5%

7.7 – Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHZ)	Medidas (ns)	Referências (ns)
0,20	-26	± 50
1,00	-10	± 50
2,10	-5	± 50
3,00	-10	± 45
3,58	-180	- 170 a - 220
4,20	-270	- 300 a - 400

A medida referente à frequência de 4,00MHz não foi obtida por não possuir no gerador de sinais TSG 170[4]
Anexo IV

7.8 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Medidas (dB)	Limites (dB)
- 3,58	- 42	-42
≤ -1,25	-20	-20
> -1,25 e < - 0,75	0,5	1
- 0,75	0	1 -3,0
> - 0,20 e ≤ 1,20	0	1 -1,5
1,25	0	Referência
3,58	0	1 -1
4,00	0	1 -1
4,20	0	1 -3
> 4,2 e < 4,75	1	1 -
< 4,475	1	1 -
≥ 4,475	-20	- 20

Anexo I

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 30

7.9 Medições de Áudio

7.9.1 – Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de Saída (dB)	Desvio (KHz)	Limites [dB] 75µs	
			Min.	Máx.
50	-1,5	± 25	- 4,0	0,0
100	-1,2	± 25	- 3,0	0,0
400	- 0,3	± 25	-2,9	0,2
1000	0,6	± 27	-2,2	0,8
2000	2,0	± 48	-0,2	2,8
5000	7,1	± 50	5,1	8,1
7500	9,5	± 80	8,2	11,4
10 000	11,5	± 120	9,9	13,6
15 000	14,8	± 123	12,2	17,0

Anexo VI

7.9.2 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25KHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,25
100	0,26
1000	0,19
2000	0,18
5000	0,19
7500	0,18
10 000	0,17
15 000	0,18

Requisito para a distorção medida ≤ 1 %

7.9.3 – Nível de Ruído FM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 58	≤ 53

7.9.4 – Nível de Ruído AM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 65	≤ 50

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 31

8. Observações Visuais no Transmissor Reserva

8.1 Existência de Tomadas de Amostra de RF para:

Demodulação: Áudio - Sim
Vídeo - Sim
Oscilador - Não

8.2 Verificação da estrutura do transmissor:

A estrutura do transmissor é toda metálica em um gabinete construído com padrão rack 19" aterrados.

8.3 – Descrição Sumária dos Dispositivos de Silenciamento e Descrição do equipamento.

O equipamento possui osciladores sintetizados por PLL e amplificadores de potência com LDMOS em classe AB que garantem alta linearidade. Possui também proteção contra VSWR através da redução da potência direta, além de controle automático de potência (ALC) para compensar a redução do ganho no estágio final.

Por ser no estado sólido, não possuindo alta tensão, a estrutura do transmissor é desprovida de interlocks em portas.

Faltando sinal na entrada (FI, ou vídeo), o transmissor desativa o circuito de potência, suprimindo a excitação. A anormalidade presente será identificada por sensores existentes no equipamento e enviada para o controle de falhas. Os recursos de medição, alarmes e auto diagnóstico do equipamento são possibilitados devido ao uso de microcontroladores digitais.

O sistema digital de controle faz o monitoramento da entrada de sinal, medida de temperatura, potência direta e refletida na saída do equipamento, além das medidas de tensão e corrente dos estágios de potência. Qualquer anormalidade no funcionamento do transmissor, alarmes visuais são mostrados, em display digital de 4 linhas na parte frontal do equipamento.

8.4 - Medidas dos marcadores externos:

8.4.1 – Display digital de 4 linhas

Medida	Valor	Unidade
EXCITADOR	16	W
POTÊNCIA DIRETA	504	W
POTÊNCIA REFLETIDA	8	W
MEDIDA DE TENSÃO DOS MÓDULOS	50	V
MEDIDA DE CORRENTE DOS MÓDULOS	4,3	A

Obs.: A potência foi medida somente com o sincronismo e luminância ao nível de preto

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 32

8.5 Vista frontal e vista traseira do equipamento

Foto 6

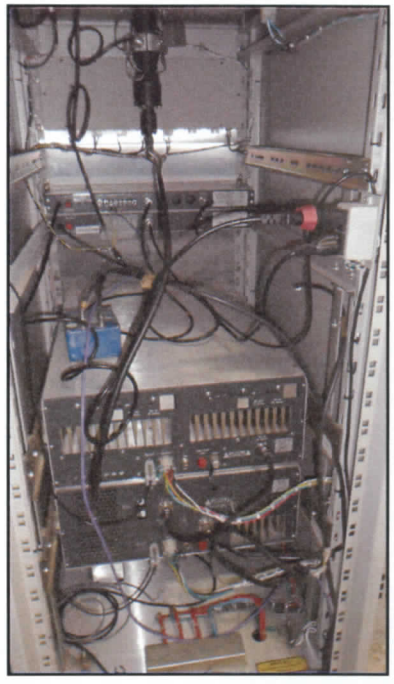

Foto 7

8.6 Plaqueta de Identificação

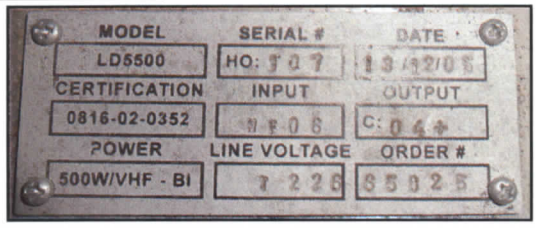

Foto 8

8.7 – Saída de RF e de ar quente

Foto 9

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 33

9. Anexos

I.

TRANSMISSOR PRINCIPAL

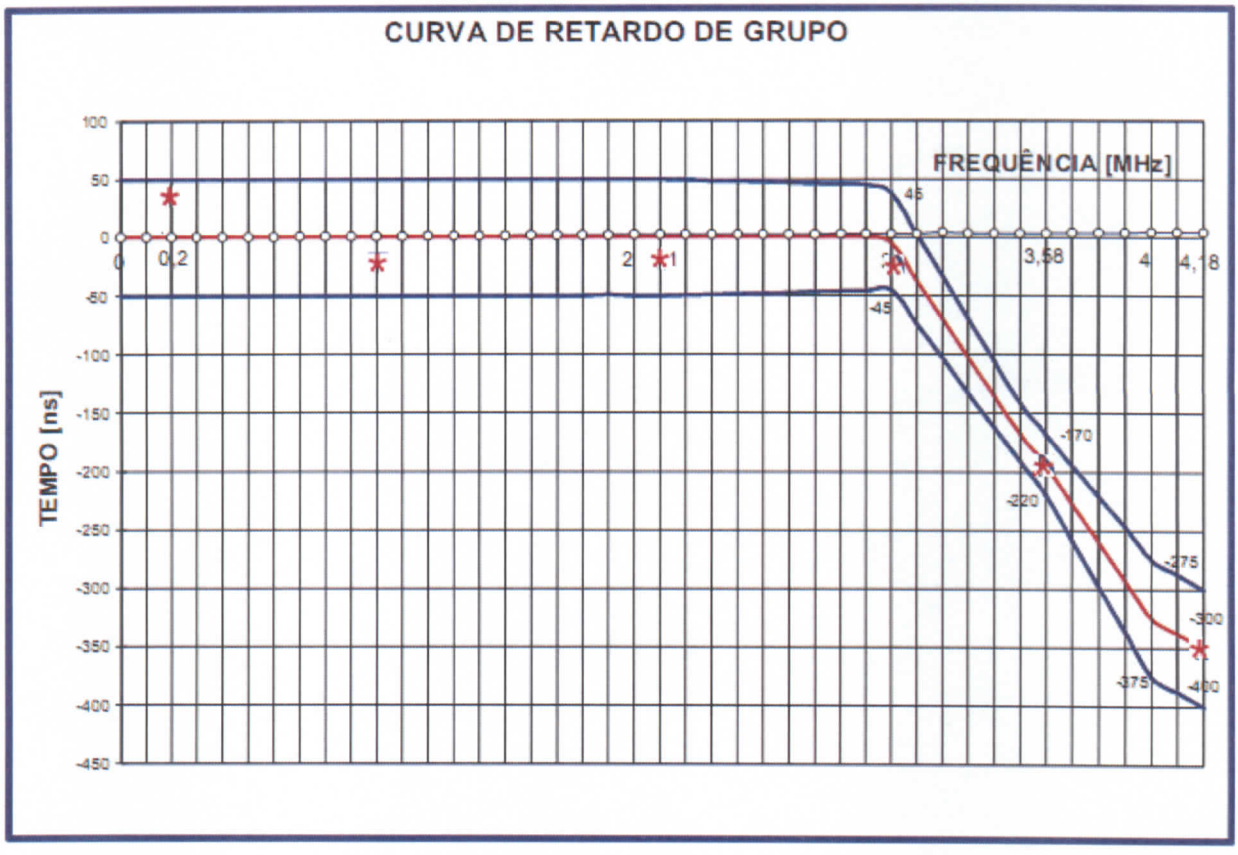

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 34

II.

TRANSMISSOR PRINCIPAL

CARACTERÍSTICAS E TOLERÂNCIAS DE AMPLITUDES DE VIDEO DO CANAL DE RF

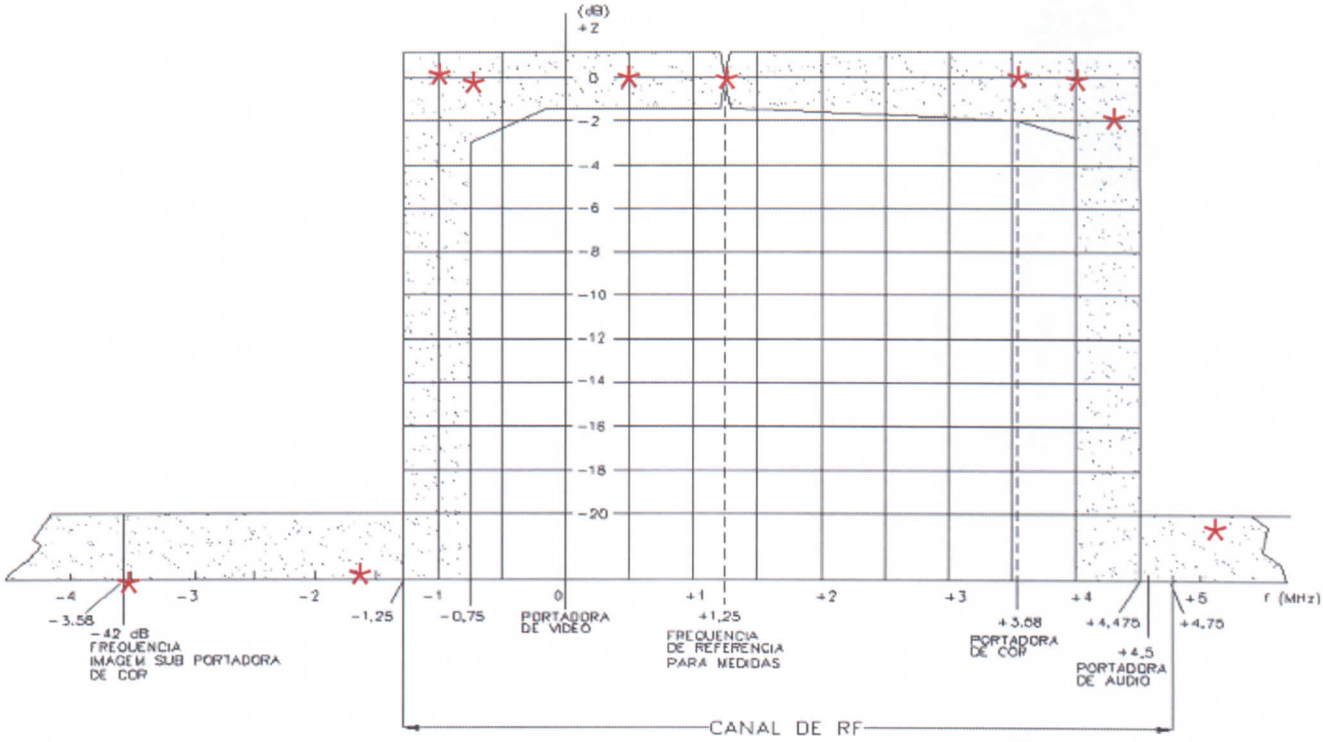

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 35

III.

TRASMISSOR PRINCIPAL

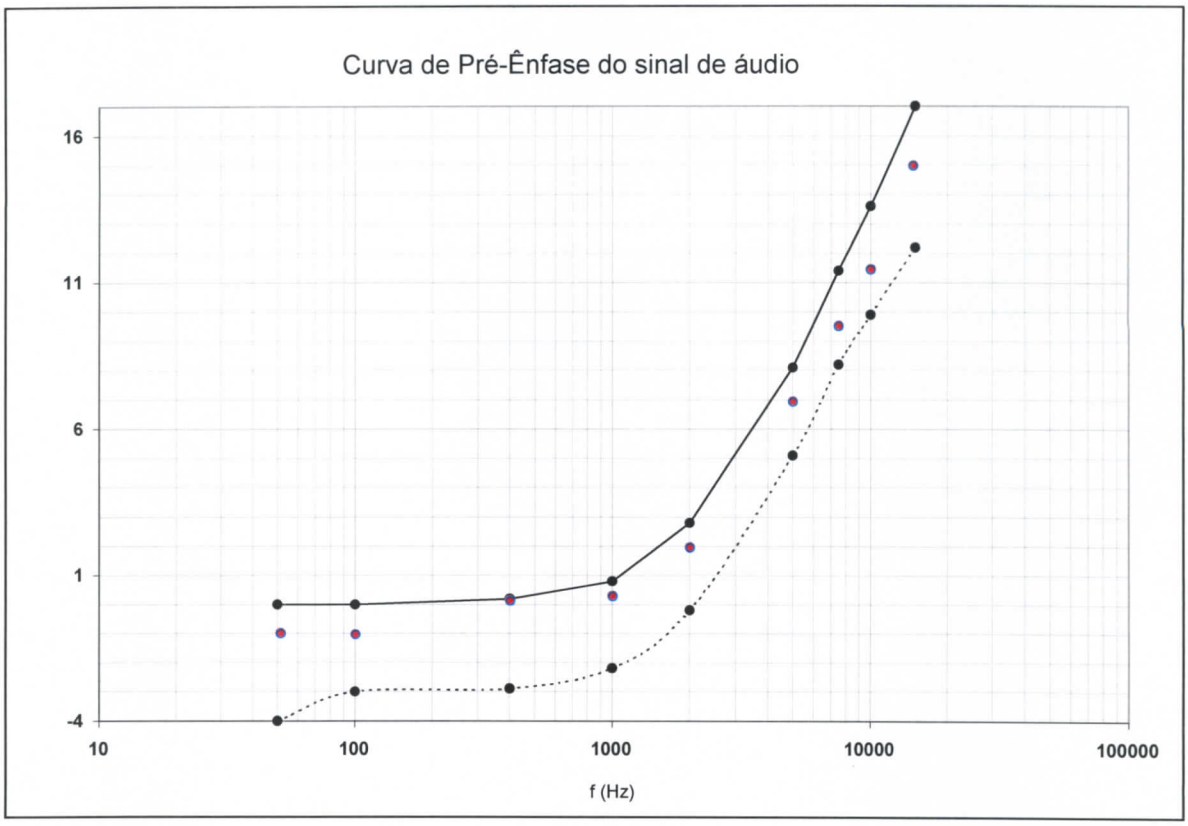

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 36

IV.

TRANSMISSOR RESERVA

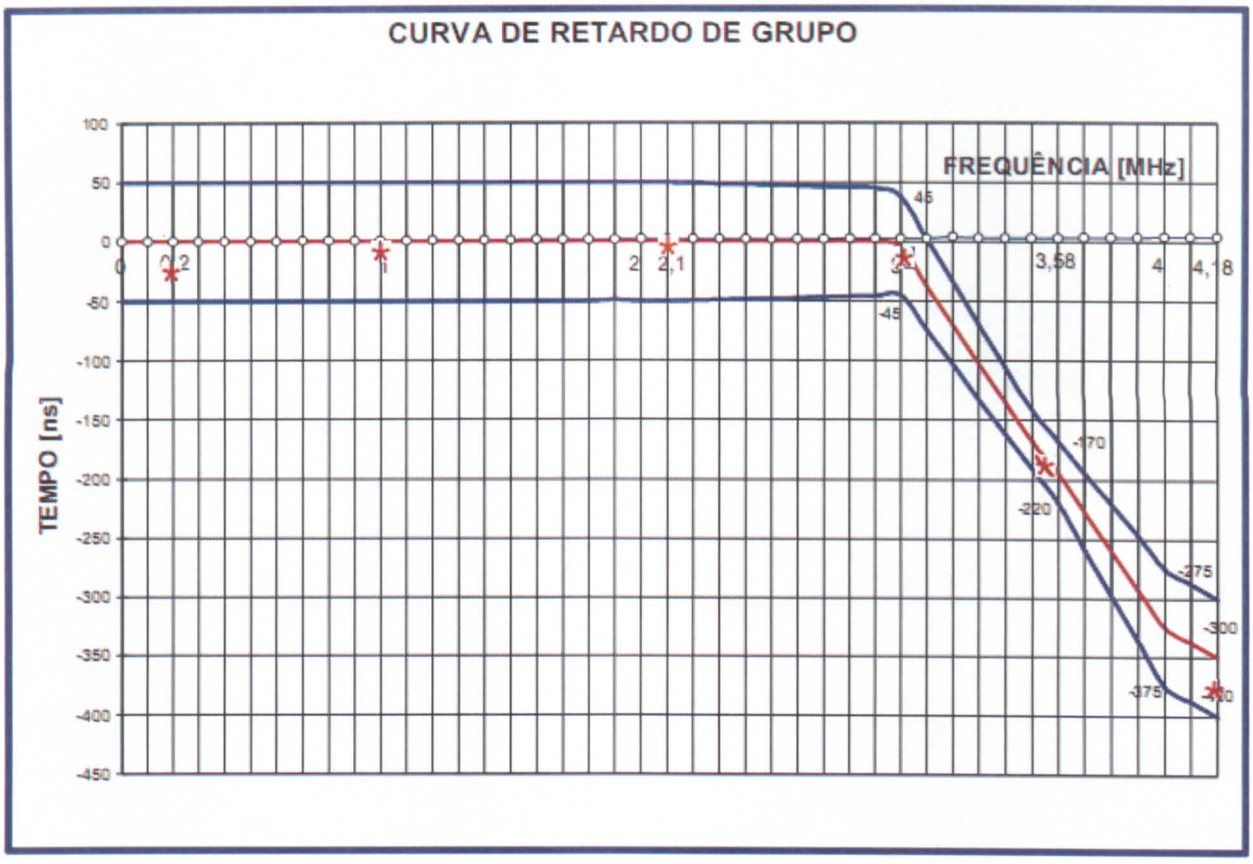

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 37

V.

TRANSMISSOR RESERVA

CARACTERÍSTICAS E TOLERÂNCIAS DE AMPLITUDES DE VIDEO DO CANAL DE RF

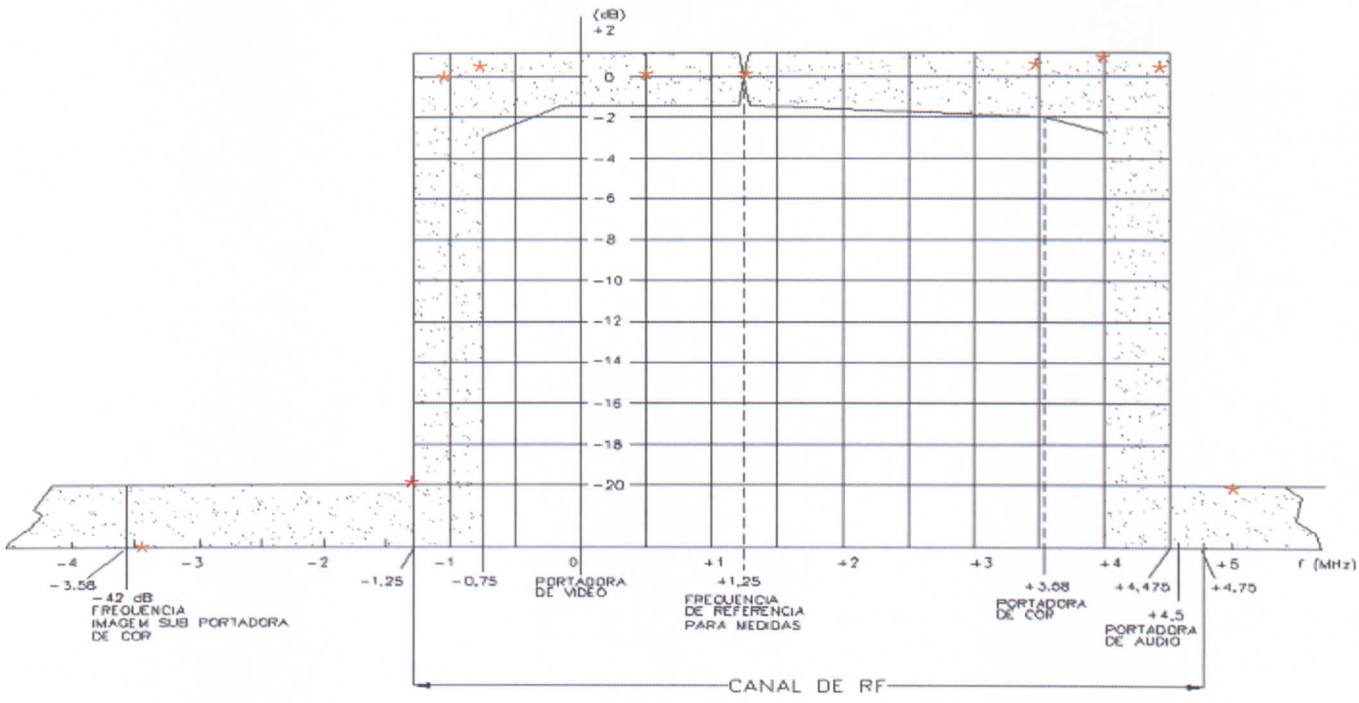

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 38

VI.

TRANSMISSOR RESERVA

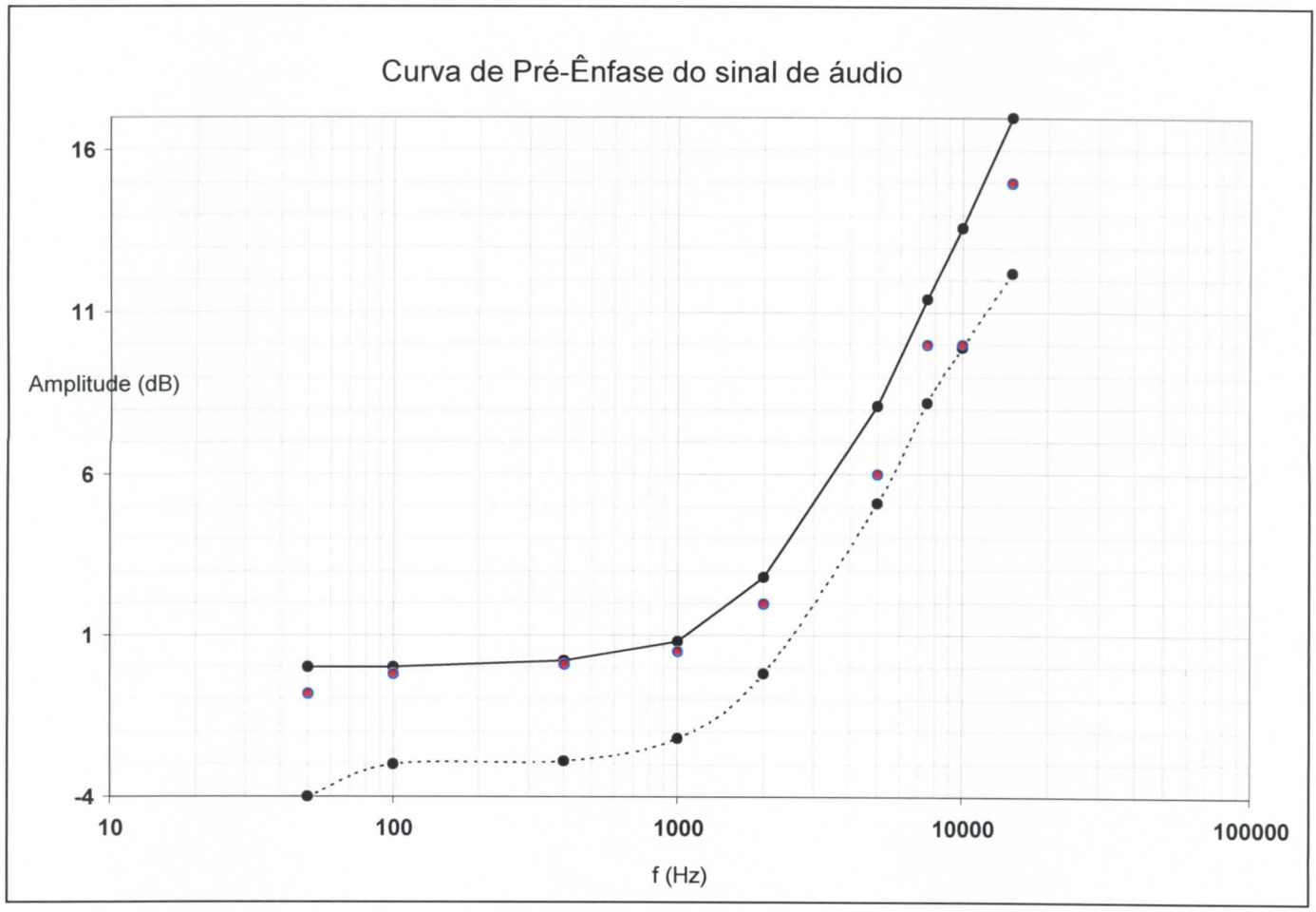

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 39

10. Instrumentos Utilizados

10.1 - Analisador de Espectro

Fabricante: HAMEG
Modelo: HMS - X

10.2 – Frequencímetro

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo DC 510 (Universal Counter / Timer)

10.3 – Wattímetro

Fabricante: BIRD
Modelo: 4430 (50 Ω)

10.4 - Gerador de Áudio

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo SG 505 (Oscilator Audio)

10.5 - Analisador de Distorção

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo AA 501 (Distortion Analizer Áudio)

10.6 – Carga

Fabricante: Bird Eletrônic Corporation
Modelo: 8631B230-6

10.7 - Waveform

Fabricante: Tektronix
Modelo: 1740A

10.8 - Gerador de Barras

Fabricante: Tektronix
Modelo: TSG 95

Tektronix
TSG 170A

10.9 - Demodulador

Fabricante: Videotek
Modelo: DM 154 Demoduator

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 40

10.10 – Atenuador 20dB

Fabricante: Tenuline Coaxial Attenuator
Modelo: 8343-20

10.11 - Atenuador 30 dB

Fabricante: HP - Hewllet Packard
Modelo: 8495 A

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 41

TV SANTA CRUZ

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio realizado por mim, pessoalmente, nos transmissores aos quais se refere. O presente Laudo consta de 26 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Salvador, 23 de julho de 2016.

CELSO HIPÓLITO CRUZ
CREA: 51742 - D

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Petição (1277588) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 42

TV SANTA CRUZ

PARECER CONCLUSIVO

Declaro para os devidos fins, que os transmissores de televisão, aos quais se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendiam à todas as Normas Técnicas vigentes e a eles aplicáveis.

Salvador, 23 de julho de 2016.

CELSO HIPÓLITO CRUZ
CREA: 51742 - D

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

TV SANTA CRUZ

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da TV Sudoeste Ltda., declaro que o Sr. Cleriston Belitardo Marques Franca esteve no endereço abaixo nos períodos de 03 a 07 de outubro de 2011, ensaiando os seguintes transmissores de televisão:

Função	Principal	Reserva
Fabricante	LINEAR	LINEAR
Modelo	LD 55K0	LD 5500
Potência Nominal	5,000 kW	0,500 kW

Local do Ensaio: – Itabuna - Bahia

Salvador, 23 de julho de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Doc. 08

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160100927

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLERISTON BELITARDO MARQUES FRANCA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICA** RNP: **050412314-9**

2. Contratante

Contratante: **TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA MONTES CLAROS, 26 Nº: **SN**
Complemento: **LOT. VITÓRIA LOUPP SOARES** Bairro: **FÁTIMA**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45604650**
País: **Brasil**
Telefone: **7132146600** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **15/07/2016**
Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA MONTES CLAROS, 26 Nº: **SN**
Complemento: **LOT. VITÓRIA LOUPP SOARES** Bairro: **FÁTIMA**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45604650**
Telefone: **7132146600** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **20/07/2016** Previsão de término: **21/07/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	1.500,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - ANALÓGICO - CANAL 4+, LOCALIDADE DE ITABUNA/BA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SALVADOR/BA, 29 de JULHO de 2016
Local data

CLERISTON BELITARDO MARQUES FRANCA - CPF: 960.137.295-49

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA - CNPJ: 13.476.833/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **20/07/2016** Nosso Número: **46082075**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 6bcCbC
Impresso em: 29/07/2016 às 17:38:24 por: , ip: 186.248.87.98

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA

1.2- Endereço Sede: RUA MONTES CLAROS, N° 26

BAIRRO: FÁTIMA

Cidade: ITABUNA CEP: 45.604-592

UF: BAHIA

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA MONTES CLAROS, N° 26, FÁTIMA

Cidade: ITABUNA UF: BAHIA

CEP: 45.604-592 Telefone: (71) 3203-1270

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 14°46' 46" S

Longitude: 39° 15' 44" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA

3.2 - Modelo: LD55K0

3.3- Homologação/Certificação: 0665-04-0352

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	5,000
3.5- Potência de operação de vídeo medida (kW):	4,995
3.6- Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,500
3.7- Potência de operação de áudio medida (kW):	0,499
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz):	67.260.500
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	67.260.453
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	71.760.500
3.11- Freqüência da portadora de áudio medida (MHz):	71.760.406
3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±1000 Hz):	--
3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	47
3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±1000 Hz):	--
3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	94
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não

FVT-RO-TV

3

3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	
4.2 - Modelo: LD5500	
4.3- Homologação/Certificação: 0816-02-0352	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	0,500
4.5- Potência de operação de vídeo medida (kW):	0,504
4.6- Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,050
4.7- Potência de operação de áudio medida (kW):	0,050
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	67.260.500
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	67.260.566
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	71.760.500
4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	71.760.263
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±1000 Hz):	--
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	66
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±1000Hz):	--
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	237
4.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	
5.1.2- Modelo: MT-ATS 24	
5.1.3- Quantidade de elementos:	2 níveis
5.1.4- Tipo:	ANTENA SUPERTURNSTILE
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	86
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	0°
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: ANDREW COORPORATION	
5.2.2- Modelo: HJ7-50A	
6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante: ----------	
6.1.2- Modelo:----------	
6.1.3- Quantidade de elementos:	----------
6.1.4- Tipo:	----------
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	----------

Petição (1277589) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 48

6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	----------
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
6.2.1- Fabricante: ----------	
6.2.2- Modelo: ----------	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	>60
3° Harmônico	>60
Espúrios < - 4,25 MHz - 3,58 - 1,25 + 4,75 ≥ + 7,75	 61,3 61,2 51,5 16,1 61,4
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	>60
3° Harmônico	>60
Espúrios < - 4,25 MHz - 3,58 - 1,25 + 4,75 ≥ + 7,75	 62,3 63,9 52,2 18,1 64,3
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA MONTES CLAROS, N° 26, FÁTIMA	
Cidade: ITABUNA CEP: 45.604-592 UF: BA	
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço: ----------	
Cidade: ---------- CEP:. ---------- UF: ----------	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

FVT-RO-TV

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisar de espectro – Fabricante: HAMEG | modelo: HMS-X

Wattímetro – Fabricante: BIRD | modelo: 4430

Carga – Fabricante: Bird Eletronic Corporation | modelo: 8631B230-6

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: CLERISTON BELITARDO MARQUES FRANCA

Formação: ENGENHEIRO

CREA: 51.742-D

Número Registro: 050412314-9

Local: Itabuna/BA

Data: 22/07/2016

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

MAURÍCIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO e PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL

CPF - 295.633.645-20 CPF - 164.137.175-72

Assinatura:

FVT-RO-TV

10. Instrumentos Utilizados

10.1 - Analisador de Espectro

Fabricante: HAMEG
Modelo: HMS - X

10.2 – Frequencimetro

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo DC 510 (Universal Counter / Timer)

10.3 – Wattímetro

Fabricante: BIRD
Modelo: 4430 (50 Ω)

10.4 - Gerador de Áudio

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo SG 505 (Oscilator Audio)

10.5 - Analisador de Distorção

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo AA 501 (Distortion Analizer Áudio)

10.6 – Carga

Fabricante: Bird Eletrônic Corporation
Modelo: 8631B230-6

10.7 - Waveform

Fabricante: Tektronix
Modelo: 1740A

10.8 - Gerador de Barras

Fabricante: Tektronix
Modelo: TSG 95

Tektronix
TSG 170A

10.9 - Demodulador

Fabricante: Videotek
Modelo: DM 154 Demoduator

Petição (1277589) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 51

10.10 – Atenuador 20dB

Fabricante: Tenuline Coaxial Attenuator
Modelo: 8343-20

10.11 - Atenuador 30 dB

Fabricante: HP - Hewllet Packard
Modelo: 8495 A

Petição (1277589) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 52

Doc. 09

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO Nº: 7199385 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **

EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ. 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8446872

TJSP

Doc. 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018427253 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **********

EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8427253

TJSP

Doc. 11

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

Doc. 12

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Copias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

Doc. 13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704611

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EP BAHIA PARTICIPACOES S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 14.496.225/0001-95,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: HBh4IQCUC9UO 4JDH5P PNGZZUh4aD4JF3I
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h13min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277594) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 62

Doc. 14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394479

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **14.496.225/0001-95.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fe. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:21.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4f2bafbc 8f9fd787 f3a27597 391198fb f8c569f8;**

Petição (1277595) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 64

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277595) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 65

Doc. 15

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287314

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A , CPF 33910012853 RG 448641224 ,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

EP*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A. **********

CNPJ'14496225000195**********

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS , 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
*****7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	***0,37	***0,54	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR SUA ESTABELECIDA E SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGE NOS NOMES SEMELHANTES. ART.22 - 2§.
PRAZO DE SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
EMOLUMENTO ATO PRATICADO INTEGRALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2205-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, pode ser conferido acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código Pro 0002 2561 6001

Doc. 16

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189224

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

EP*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.**********

CNPJ*14496225000195**********

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/app e informe o código 106 6002 2561 6002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,37	******0,37	******0,24	******11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Doc. 17

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189585

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

EP*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.**********

CNPJ*14496225000195**********

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,15	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	******11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Para conferir, acesse o site https://prodesp.com.br/validador e informe o código PHD69625-2524-1607

Doc. 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7199399 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8447046

TJSP

Doc. 19

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6716852 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8427473

TJSP

Doc. 20

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2º Instância das Seções de Direito Privado, Direito Publico, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.868.113/0001-89, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e da fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R$ 19,40

Doc. 21

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 25.568.443/0001-89, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscreví.....

Petição (1277602) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 79

Doc. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704694

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: COMPAR BAHIA PARTICIPACOES S.A** , ou vinculado ao **CNPJ de número 15.521.955/0001-61,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTZM36M8I hLCU1D GGT6JSHV68TTS3T
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h16min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277603) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 81

Doc. 23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394639

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuido(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **15.521.955/0001-61**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:32.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **0128a843 1698e8be 5bb6f9e0 1e63e4be ff7a03c2**;

Petição (1277604) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 83

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277604) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 84

Doc. 24

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287316

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

COMPAR*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A. **********

[redacted]

CNPJ*155219550001 61**********

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS., 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
*****7,05	*****2,90	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

** CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO FOI GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROCURADOS SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2.200-2. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código PEDI-0062-2561-9007

Doc. 25

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189226

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou.

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
COMPAR*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.********
DPNQES CBIJB QBSUJDJQBDPFT T/B/
EQORCT DCJKC RCTVKEKRCEQGU UQCO 91

CNPJ*155219550001 61********

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	******11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código 1155 0002 2581 5028

Doc. 26

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189587

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

COMPAR*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.********
DPNQBS CBIJB QBSUJDJQBDPFT T/B/
EQORCT DOJEC PCTVREFRCEQGU UOCO 91
CNPJ*15521955000161********

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,06	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validos e informe o código P0U-0002-2581-5009

Doc. 27

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7200571 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO, RG: 33460826, CPF: 193.736.438-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8454374

TJSP

Doc. 28

CERTIDÃO CIVEL

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 193.736.438-00, portador(a) do RG nº 3.346.082-6, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s):

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0039898-53.2004.8.26.0114	24/05/2011	Foro de Campinas

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R$ 19,40

Processo	Classe	Órgão Julgador	Foro de origem	Entrada	Situação do processo
0039898-33.2004.8.26.0111	Apelação	R.G. Sala 502	Foro de Campinas	24/05/2011	Julgado

1º. OBS.: Para solicitar as certidões de objeto e pé de Direto Publico o candidato deverá se direcionar à Rua Brigadeiro Luis Antonio, 849 na Sala 502.

Petição (1277609) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 95

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 96

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 97

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 98

TV SANTA CRUZ

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, na Rua Montes Claros, n. 26, Bairro Fátima, CEP: 45.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.476.833/0001-75, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Maurício Rollemberg da Fonseca Filho,** brasileiro, natural de Salvador (BA), divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n. 3.114.712-77, inscrito no CPF/MF sob o n. 295.633.645-20, com endereço profissional na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630 e **Paulo Augusto Leite Sobral**, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n. 1.316.042-79, inscrito no CPF/MF sob o n. 164.137.175-72, residente e domiciliado à Rua Professor Sabino Silva, n. 443, apt. 1.501, Jardim Apipema, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais relacionadas à prestação de serviço de radiodifusão.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

Maurício Rollemberg da Fonseca Filho
CPF n. 295.633.645-20

Paulo Augusto Leite Sobral
CPF n. 164.137.175-72

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 99

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13476833/0001-75
Razão Social: TELEVISAO STA CRUZ LTDA
Endereço: RUA MONTES CLAROS 26 LOT VITORIA L SOAR / FATIMA / ITABUNA / BA / 45600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080302305197960362

Informação obtida em 08/08/2016, às 15:14:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.476.833/0001-75
Certidão nº: 65942888/2016
Expedição: 07/07/2016, às 17:41:15
Validade: 02/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.476.833/0001-75**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0024200-76.2006.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0104800-47.2007.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 101

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 102

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002089287 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/07/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA, portador do CNPJ: 13.476.833/0001-75, estabelecida na Rua Montes Claros, 26, Fátima, Itabuna - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 8 de julho de 2016.

PEDIDO N°: ***002089287***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29200556538	13.476.833/0001-75	17/08/1984	17/08/1984
Endereço: RUA MONTES CLAROS, 26 LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, FATIMA, ITABUNA, BA - CEP: 45600000			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO TELEVISIVA		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 26.685.408,00 VINTE E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS Capital integralizado: R$ 26.685.408,00 VINTE E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO MENEZES FILHO 002.995.615-34	1.958.679,00	SOCIO	XXXXXX
PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL 164.137.175-72	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO 295.633.645-20	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES 556.372.488-34	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES N 565.834.005-53	8.242.243,00	SOCIO	XXXXXX
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO 798.490.245-34	8.242.243,00	SOCIO	XXXXXX
EP BAHIA PARTICIPACOES SA XXXXXX	8.242.243,00	SOCIO	XXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/12/2015	97523880		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

OBSERVAÇÕES
XXXXXXXXXXXXXX

166591858

CONTROLE: 78.016.603.830.72 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29200556538 Emitida: 08/07/2016 15:40:02 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 104

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29200556538	13.476.833/0001-75	17/08/1984	17/08/1984
Endereço: RUA MONTES CLAROS, 26 LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, FATIMA, ITABUNA, BA - CEP: 45600000			

SALVADOR - BA, 8 de Julho de 2016

HÉLIO PORTELA RAMOS

166591858

CONTROLE: 78.016.603.830.72 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29200556538 Emitida: 08/07/2016 15:40:02 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 105

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160104670

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ
Título profissional: **Engenharia industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **Televisão Santa Cruz LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA Montes Claros Nº: **26**
Complemento: **Loteamento Loup Soares** Bairro: **Fátima**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45600000**
País: **Brasil**
Telefone: **(73) 3214-6629** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **20/07/2016**
Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Televisão Santa Cruz LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA Montes Claros Nº: **26**
Complemento: **Loteamento Loup Soares** Bairro: **Fátima**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45600000**
Telefone: **(73) 3214-6629** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **20/07/2016** Previsão de término: **25/07/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Coordenação		
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	4,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de ensaio do transmissor analógico da TV Santa Cruz, com fim de renovação de outorga.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SALVADOR, 29 de JULHO de 2016
Local data

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.538.905-78

Televisão Santa Cruz LTDA - CNPJ: 13.476.833/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **28/07/2016** Nosso Número: **46089722**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 01B8c5
Impresso em: 29/07/2016 às 11:43:23 por: , ip: 187.115.169.245

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 106

Laudo de Ensaio

1. Interessado

Nome:	TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA
CNPJ.:	13.476.833/0001-75
Endereço:	Rua Montes Claros, 26, Fátima, Itabuna-BA
CEP:	45 604 - 592
Serviço:	Radiodifusão de Sons e Imagens.
Telefone / FAX	(73) 3217-6620 / 3214-6630

2. Ensaio

Motivo:	Renovação de Outorga.
Endereço:	Rua Montes Claros, 26, Fátima, Itabuna-BA
Período:	De 20 à 22 de julho de 2016

3. Equipamento

3.1 Transmissor de Televisão – Principal:

Fabricante:	HITACHI KOKUSAI LINEAR Equipamentos Eletrônicos S/A (Antigo: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A)
Endereço:	Praça Linear, 100 – Santa Rita do Sapucaí - MG
Modelo:	LD55K0
Número de Série:	IK - 40
Ano de Fabricação:	2005
Cód. de certificação:	0816-02-0352
Sinal de entrada:	Áudio e vídeo
Canal de Operação:	04+ (quatro decalado para mais) – (66 a 72) MHz
Pot. Nominal:	5,000 KW (Pico de sincronismo)
Pot. Mínima:	0,500 KW (Pico de sincronismo)
Alimentação:	AC 220V trifásico

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 107

4. Medições no Transmissor Principal

4.1 - Frequência:

4.1.1 - Oscilador Local

Frequência nominal [Hz]	Frequência medida [Hz]	Desvio [Hz]
113.010.500	113.010.379	121

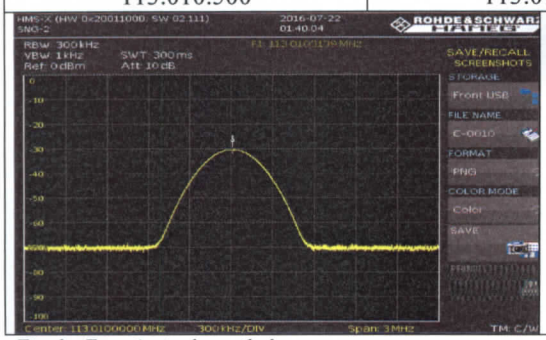

Fig. 1 - Frequência do oscilador

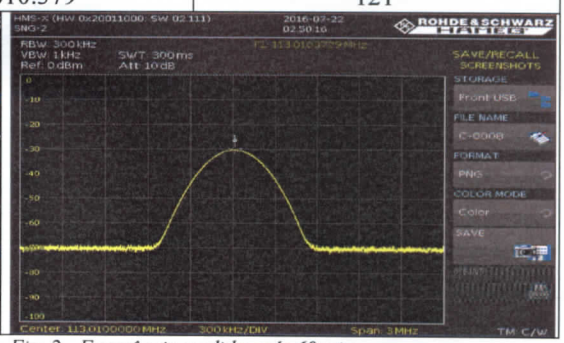

Fig. 2 - Frequência medida após 60 min

4.1.2 – Das Portadoras:

	Frequência nominal [Hz]	Frequência medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo	67.260.500	67.260.453	47
Áudio	71.760.500	71.760.406	94

As medidas foram feitas à temperatura de 20°C após 60 minutos de funcionamento

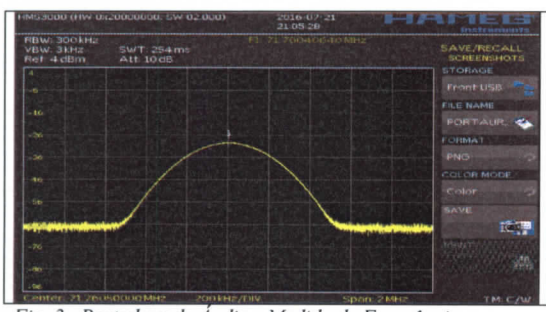

Fig. 3– Portadora de Áudio - Medida de Frequência

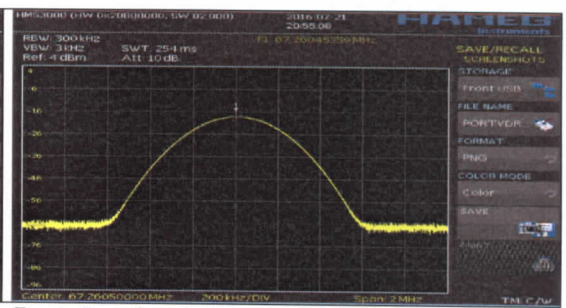

Fig. 4 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

4.1.3 - Variação de Tensão de alimentação (Nominal 223V)

Tensão [V]	Frequência Nominal [Hz]		Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Nominal +15% 256,45	Visual	67.260.500	67.260.945	445
	Aural	71.760.500	71.760.757	257
Nominal –15% 189,55	Visual	67.260.500	67.260.945	445
	Aural	71.760.500	71.760.792	292

A medida referente à tensão nominal foi omitida por já ter sido apresentada no ítem 4.1.2

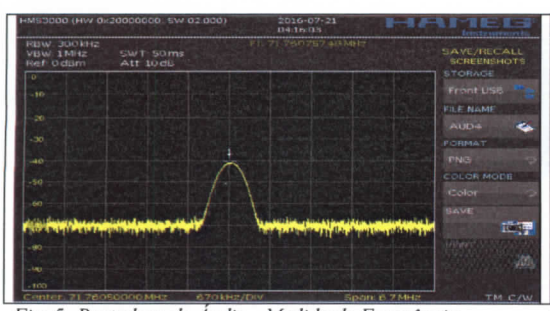

Fig. 5- Portadora de Áudio - Medida de Frequência

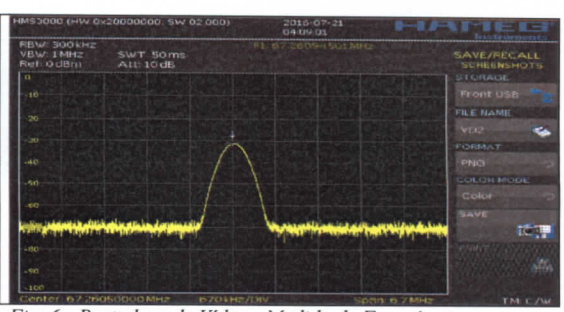

Fig. 6 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 108

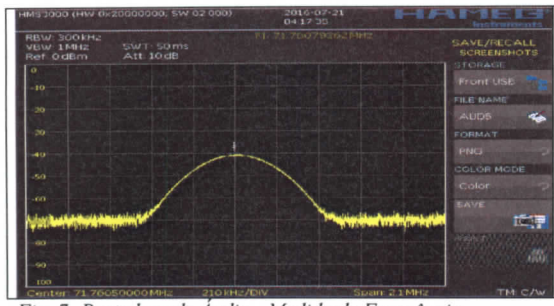

Fig. 7- Portadora de Áudio - Medida de Frequência

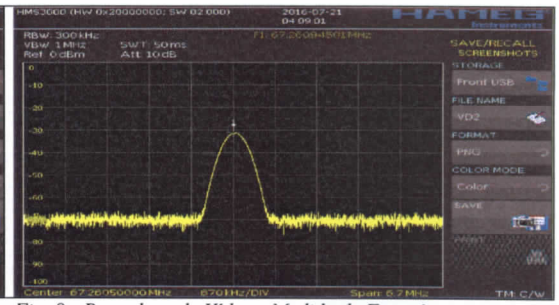

Fig. 8 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

4.1.4 – Atenuação de Emissões Fora da Faixa e demais Espúrios

4.1.4.1 – Harmônicos:

		Frequência [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
2 °	Visual	134.521.000	>60,0	60,0
2 °	Aural	143.521.000	>60,0	60,0
3 °	Visual	201.781.500	>60,0	60,0
3 °	Aural	215.281.500	>60,0	60,0
4 °	Visual	269.042.000	>60,0	60,0
4 °	Aural	287.042.000	>60,0	60.0

4.1.4.2 – Emissões Fora da Faixa e demais Espúrios:

Frequência em relação à portadora de vídeo [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
≤ - 4,25	61,3	60,0
- 3,58	61,2	42,0
- 1,25	51,5	20,0
+ 4,75	16,1	20,0
≥ +7,75	61,4	60,0

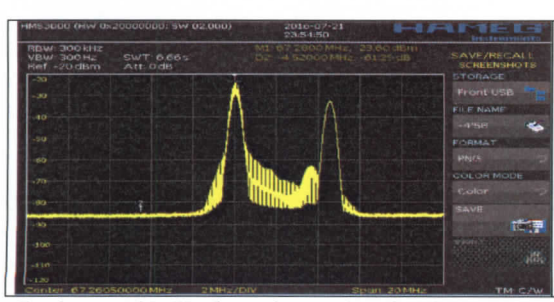

Fig. 9 ≤ 4,25MHz abaixo da portadora de vídeo

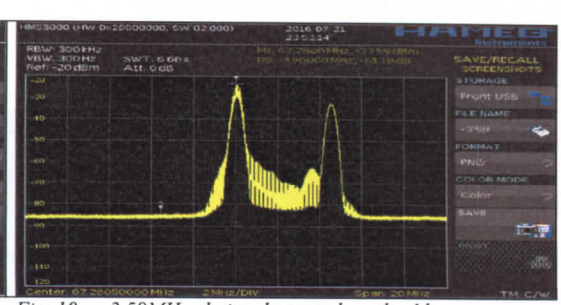

Fig. 10 3,58MHz abaixo da portadora de vídeo

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 109

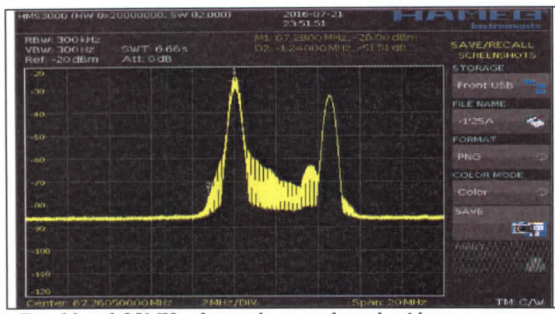

Fig. 11 1,25MHz abaixo da portadora de vídeo

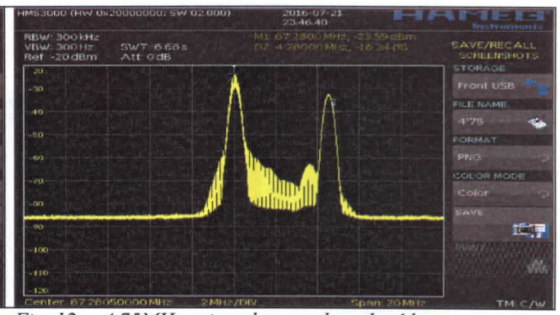

Fig. 12 4,75MHz acima da portadora de vídeo

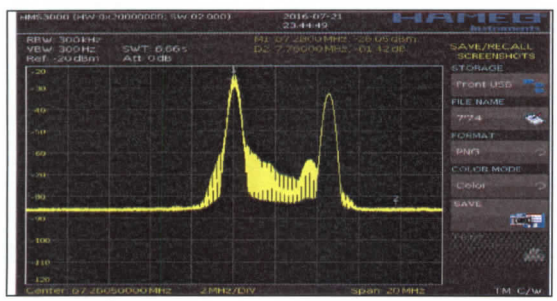

Fig. 13 ≥7,75MHz acima da portadora de vídeo

4.2 – Potência de Saída

Potência nominal de operação [kW]		Potência medida [kW]	Tolerância ± 2% da PN [kW]	Desvio [kW]
Vídeo	5,000	4,995	0,010	0,005
Áudio	0,500	0,499	0,001	0,001

Obs.: O método aplicado para medição foi a utilização de wattímetro com sonda em seção de linha 1 5/8", colocada após os filtros. Pv = (2,950 x 1,68)kW Pa = (0,1 x Pv a 0,12 x Pv)kW

4.3 - Compressão de Sincronismo

Potência [KW]		Compressão	Tolerância
De operação	5,000	0	2 UNV
+ 2% x * Pop	5,100	0	2 UNV

**Pop – potência de operação*

4.4 – Produtos de Intermodulação

	Valor medido [dB]	Requisito [dB]
Dentro do canal	55	≥ 53
Fora do canal	62	≥ 60

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 110

4.5 – Relação Sinal Ruído de Vídeo

	Valor Medido [dB]	Requisito Mínimo [dB]
De baixa frequência	>50	40
De alta frequência	>55	48

4.6 – Características de Modulação de Vídeo

	Medição	Requisito
Retardo Croma – Luminância	20ns	± 50 ns
Resposta da faixa de vídeo	min = -3,0dB max = 0,05dB	± 1dB
Fase Diferencial	min = - 0,19° max = 0,26°	± 5°
Ganho Diferecial	min = - 0,4% max = 0,73%	± 5%
Não linearidade de luminância	min = 0,1% max = 0,7%	± 5%

Anexo

4.7 – Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHZ)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	± 50	40
1,00	± 50	- 25
2,00	± 50	- 25
3,00	± 45	-35
3,58	- 170 a - 220	-180
4,20	- 300 a - 400	-350

A medida referente à freqüência de 4,00MHz não foi obtida por não possuir no gerador de sinais TSG 170[A]
Anexo I

4.7 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Medidas (dB)	Limites (dB)
- 3,58	- 42	-42
≤ -1,25	-20	-20
> -1,25 e < - 0,75	0,5	1
- 0,75	0	1 -3,0
> - 0,20 e ≤ 1,20	0	1 -1,5
1,25	0	Referência
3,58	0	1 -1
4,00	0	1 -1
4,20	0	1 -3
> 4,2 e < 4,75	1	1 -
< 4,475	1	1 -
≥ 4,475	-20	- 20

Anexo II

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 111

4.8 Medições de Áudio

4.8.1 – Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de Saída (dB)	Desvio (KHz)	Limites [dB] 75µs	
			Min.	Máx.
50	-1,0	± 25	- 4,0	0,0
100	-0,9	± 25	- 3,0	0,0
400	0,1	± 25	-2,9	0,2
1000	0,5	± 27	-2,2	0,8
2000	2,0	± 48	-0,2	2,8
5000	7,1	± 50	5,1	8,1
7500	9,5	± 80	8,2	11,4
10 000	11,5	± 120	9,9	13,6
15 000	15,1	± 123	12,2	17,0

Anexo III

4.8.2 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25KHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,28
100	0,27
1000	0,17
2000	0,18
5000	0,16
7500	0,18
10 000	0,15
15 000	0,17

Requisito para a distorção medida ≤ 1 %

4.8.3 – Nível de Ruído FM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 55	≤ 53

4.8.4 – Nível de Ruído AM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 58	≤ 50

5. Observações Visuais no Transmissor Principal

5.1 Existência de Tomadas de Amostra de RF para:

Demodulação: Áudio - Sim
Vídeo - Sim
Oscilador - Não

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 112

5.2 Verificação da estrutura do transmissor:

A estrutura do transmissor é toda metálica em dois gabinetes construídos com padrão rack 19" aterrados.

5.3 – Descrição Sumária dos Dispositivos de Silenciamento e Descrição do equipamento.

O equipamento possui osciladores sintetizados por PLL e amplificadores de potência com LDMOS em classe AB que garantem alta linearidade. Possui também proteção contra VSWR através da redução da potência direta, além de controle automático de potência (ALC) para compensar a redução do ganho no estágio final.

Por ser no estado sólido, não possuindo alta tensão, a estrutura do transmissor é desprovida de interlocks em portas.

Faltando sinal na entrada (FI, ou vídeo), o transmissor desativa o circuito de potência, suprimindo a excitação. A anormalidade presente será identificada por sensores existentes no equipamento e enviada para o controle de falhas. Os recursos de medição, alarmes e auto diagnóstico do equipamento são possibilitados devido ao uso de microcontroladores digitais.

O sistema digital de controle faz o monitoramento da entrada de sinal, medida de temperatura, potência direta e refletida na saída do equipamento, além das medidas de tensão e corrente dos estágios de potência. Qualquer anormalidade no funcionamento do transmissor, alarmes visuais são mostrados, em display digital de 4 linhas na parte frontal do equipamento.

5.4 - Medidas dos marcadores externos:

5.4.1 – Painel de medições

5.4.2 – Display digital de 4 linhas

Medida	Valor	Unidade
EXCITADOR	14,9	W
POTÊNCIA DIRETA	4995	W
POTÊNCIA REFLETIDA	18	W
MEDIDA DE TENSÃO DOS MÓDULOS	50	V
MEDIDA DE CORRENTE DOS MÓDULOS	4,6	A

Obs.: A potência foi medida somente com o sincronismo e luminância ao nível de preto

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 113

5.5 - Vista frontal e vista traseira do equipamento

Foto 2

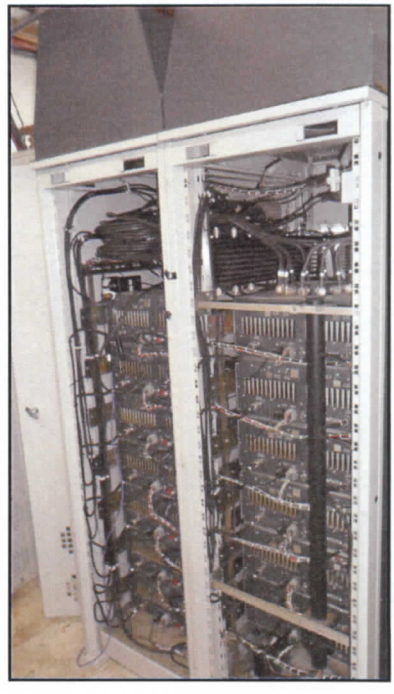

Foto 3

5.6 - Plaqueta de Identificação

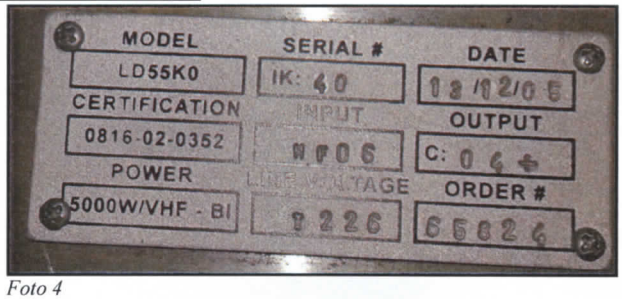

Foto 4

5.7 – Saída de RF e de ar quente

Foto 5

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 114

6. Transmissor Reserva

6.1 Transmissor de Televisão – Reserva:

Fabricante:	HITACHI KOKUSAI LINEAR Equipamentos Eletrônicos S/A (Antigo: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A)
Endereço:	Praça Linear, 100 – Santa Rita do Sapucaí – MG CEP 37.540-000
Modelo:	LD 5500
Número de Série	HO: 107
Ano de Fabricação:	2005
Cód. de certificação:	0816-02-0352
Sinal de entrada:	Áudio e vídeo
Canal de Operação:	04 + (quatro decalado para mais) – (66 a 72) MHz
Pot. Nominal:	0,500 kW
Pot. Mínima:	0,050 kW
Alimentação:	AC 220V trifásico

7. Medições no Transmissor Reserva

7.1 - Frequência:

7.1.1 – Oscilador Local

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
113.010.500	113.010.395	105

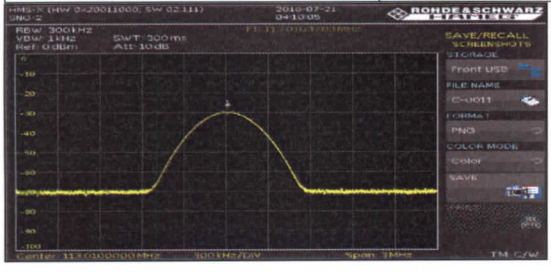

Fig. 14 - Frequência do oscilador

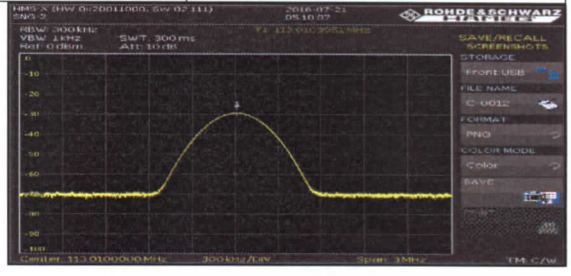

Fig. 15 - Frequência medida após 60min

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 115

	Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo	67.260.500	67.260.566	66
Áudio	71.760.500	71.760.263	237

Medição na temperatura de 20ºC

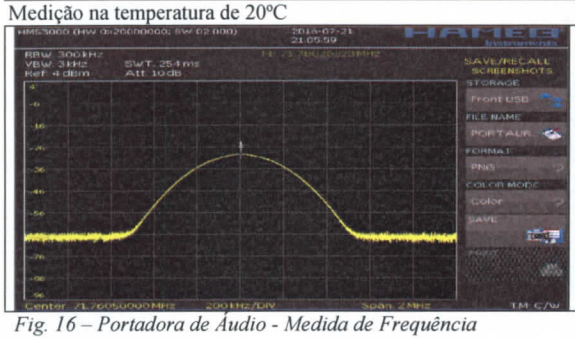

Fig. 16 – Portadora de Áudio - Medida de Frequência

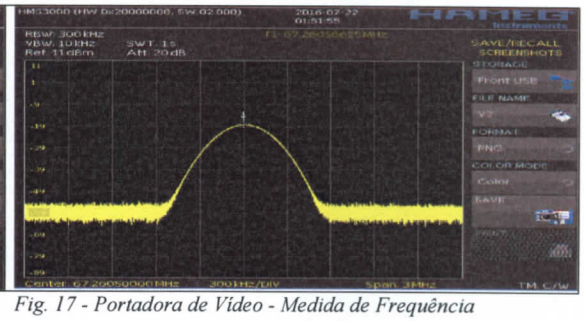

Fig. 17 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

7.1.3 – Variação de tensão de alimentação (Nominal 223V)

Tensão [V]	Frequência Nominal [Hz]		Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Nominal +15% 256,45	Visual	67.260.500	67.260.350	150
	Aural	71.760.500	71.760.406	94
Nominal – 15% 189,55	Visual	67.260.500	67.260.217	283
	Aural	71.760.500	71.760.370	130

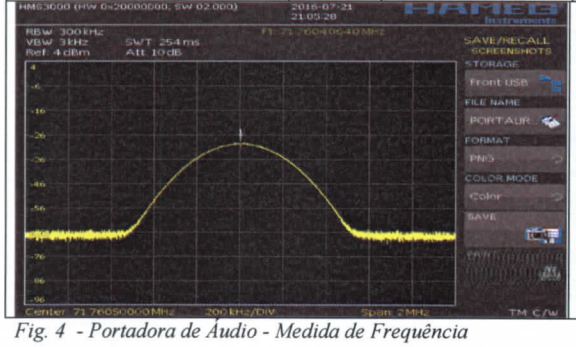

Fig. 4 - Portadora de Áudio - Medida de Frequência

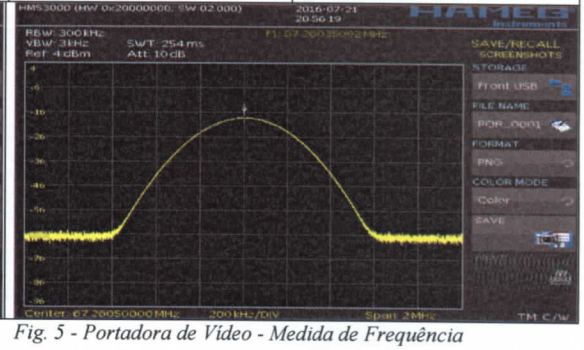

Fig. 5 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

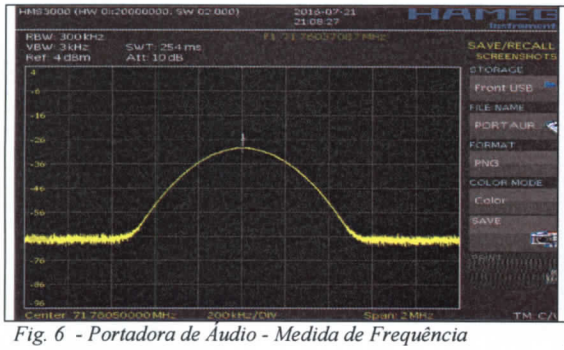

Fig. 6 - Portadora de Áudio - Medida de Frequência

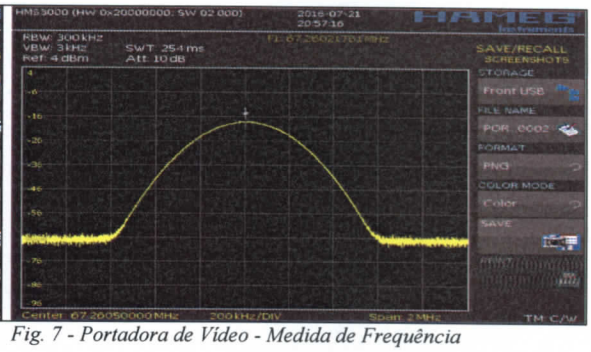

Fig. 7 - Portadora de Vídeo - Medida de Frequência

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 116

7.1.4 – Atenuação de Emissões Fora da Faixa e demais Espúrios

7.1.4.1 – Harmônicos:

		Frequência [MHz]	Atenuação Medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
2 °	Visual	134.521.000	>60,0	60
2 °	Aural	143.521.000	>60,0	60
3 °	Visual	201.781.500	>60,0	60
3 °	Aural	215.281.500	>60,0	60
4 °	Visual	269.042.000	>60,0	60
4 °	Aural	287.042.000	>60,0	60

7.1.4.2 – Emissões fora da faixa e demais espúrios:

Frequência em relação à portadora de vídeo [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito mínimo [dB]
≤ - 4,50	62,3	60
- 3,58	63,9	42
- 1,25	52,2	20
+ 4,75	18,1	20
≥ +7,75	64,3	60

7.2 – Potência de Saída

Potência Nominal de operação [kW]		Potência Medida [kW]	Tolerância ± 2% da PN [kW]	Desvio [kW]
Vídeo	0,500	0,504	0,010	0,004
Áudio	0,050	0,050	0,0	0,000

Obs.: O método aplicado para medição foi a utilização de wattímetro com sonda em seção de linha 1 5/8", colocada após os filtros. Pv =(0,300 x 1,68)kW Pa = (0,1 x Pv a 0,12 x Pv)kW

7.3 - Compressão de Sincronismo

Potência [KW]		Compressão	Tolerância
De operação	0,504	0	2 UNV
+ 2% x * Pop	0,505	0	2 UNV

7.4 – Produtos de Intermodulação

	Valor medido [dB]	Requisito [dB]
Dentro do canal	53	≥ 53
Fora do canal	64	60

7.5 – Relação Sinal Ruído de Vídeo

	Valor Medido [dB]	Requisito Mínimo [dB]
De baixa frequência	>45	40
De alta frequência	>50	48

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 117

7.6 – Características de Modulação de Vídeo

	Medição	Requisito
Retardo Croma – Luminância	25ns	± 50 ns
Resposta da faixa de vídeo	min = -1,0dB max = 0,8dB	± 1dB
Fase Diferencial	min = - 0,19° max = 0,60°	± 5°
Ganho Diferecial	min = - 0,39% max = 0,84%	± 5%
Não linearidade de luminância	min = 0,2% max = 1,0%	± 5%

7.7 – Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHZ)	Medidas (ns)	Referências (ns)
0,20	-26	± 50
1,00	-10	± 50
2,10	-5	± 50
3,00	-10	± 45
3,58	-180	- 170 a - 220
4,20	-270	- 300 a - 400

A medida referente à frequência de 4,00MHz não foi obtida por não possuir no gerador de sinais TSG 170[4]
Anexo IV

7.8 – Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Medidas (dB)	Limites (dB)
- 3,58	- 42	-42
≤ -1,25	-20	-20
> -1,25 e < - 0,75	0,5	1
- 0,75	0	1 -3,0
> - 0,20 e ≤ 1,20	0	1 -1,5
1,25	0	Referência
3,58	0	1 -1
4,00	0	1 -1
4,20	0	1 -3
> 4,2 e < 4,75	1	1 -
< 4,475	1	1 -
≥ 4,475	-20	- 20

Anexo I

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 118

7.9 Medições de Áudio

7.9.1 – Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de Saída (dB)	Desvio (KHz)	Limites [dB] 75µs	
			Min.	Máx.
50	-1,5	± 25	- 4,0	0,0
100	-1,2	± 25	- 3,0	0,0
400	- 0,3	± 25	-2,9	0,2
1000	0,6	± 27	-2,2	0,8
2000	2,0	± 48	-0,2	2,8
5000	7,1	± 50	5,1	8,1
7500	9,5	± 80	8,2	11,4
10 000	11,5	± 120	9,9	13,6
15 000	14,8	± 123	12,2	17,0

Anexo VI

7.9.2 – Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25KHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,25
100	0,26
1000	0,19
2000	0,18
5000	0,19
7500	0,18
10 000	0,17
15 000	0,18

Requisito para a distorção medida ≤ 1 %

7.9.3 – Nível de Ruído FM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 58	≤ 53

7.9.4 – Nível de Ruído AM

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 65	≤ 50

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 119

8. Observações Visuais no Transmissor Reserva

8.1 Existência de Tomadas de Amostra de RF para:

Demodulação: Áudio - Sim
Vídeo - Sim
Oscilador - Não

8.2 Verificação da estrutura do transmissor:

A estrutura do transmissor é toda metálica em um gabinete construído com padrão rack 19" aterrados.

8.3 – Descrição Sumária dos Dispositivos de Silenciamento e Descrição do equipamento.

O equipamento possui osciladores sintetizados por PLL e amplificadores de potência com LDMOS em classe AB que garantem alta linearidade. Possui também proteção contra VSWR através da redução da potência direta, além de controle automático de potência (ALC) para compensar a redução do ganho no estágio final.

Por ser no estado sólido, não possuindo alta tensão, a estrutura do transmissor é desprovida de interlocks em portas.

Faltando sinal na entrada (FI, ou vídeo), o transmissor desativa o circuito de potência, suprimindo a excitação. A anormalidade presente será identificada por sensores existentes no equipamento e enviada para o controle de falhas. Os recursos de medição, alarmes e auto diagnóstico do equipamento são possibilitados devido ao uso de microcontroladores digitais.

O sistema digital de controle faz o monitoramento da entrada de sinal, medida de temperatura, potência direta e refletida na saída do equipamento, além das medidas de tensão e corrente dos estágios de potência. Qualquer anormalidade no funcionamento do transmissor, alarmes visuais são mostrados, em display digital de 4 linhas na parte frontal do equipamento.

8.4 - Medidas dos marcadores externos:

8.4.1 – Display digital de 4 linhas

Medida	Valor	Unidade
EXCITADOR	16	W
POTÊNCIA DIRETA	504	W
POTÊNCIA REFLETIDA	8	W
MEDIDA DE TENSÃO DOS MÓDULOS	50	V
MEDIDA DE CORRENTE DOS MÓDULOS	4,3	A

Obs.: A potência foi medida somente com o sincronismo e luminância ao nível de preto

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 120

8.5 Vista frontal e vista traseira do equipamento

Foto 6

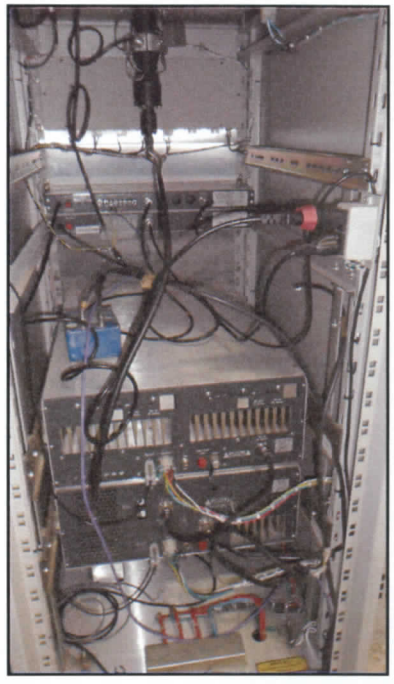

Foto 7

8.6 Plaqueta de Identificação

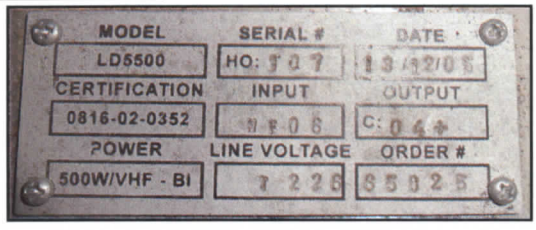

Foto 8

8.7 – Saída de RF e de ar quente

Foto 9

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 121

9. Anexos

I.

TRANSMISSOR PRINCIPAL

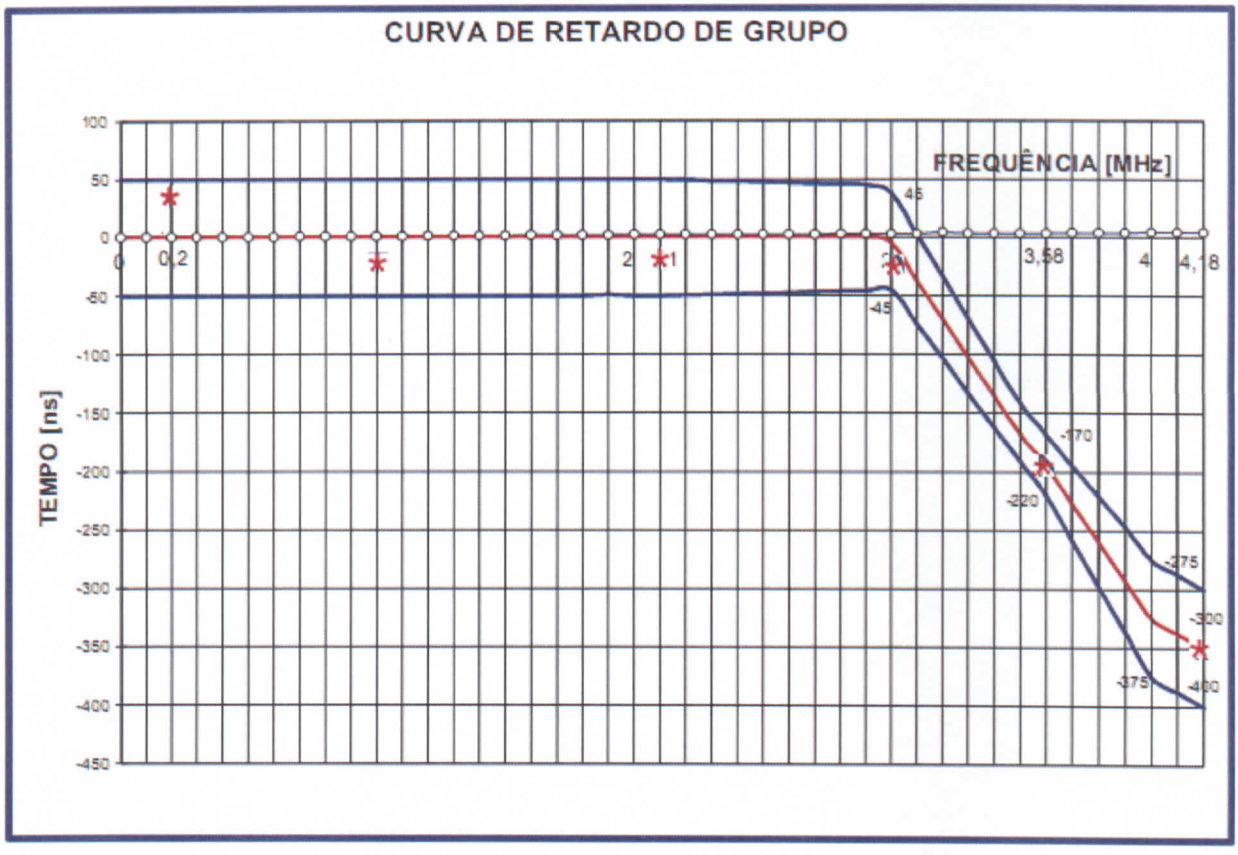

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 122

II.

TRANSMISSOR PRINCIPAL

CARACTERÍSTICAS E TOLERÂNCIAS DE AMPLITUDES DE VIDEO DO CANAL DE RF

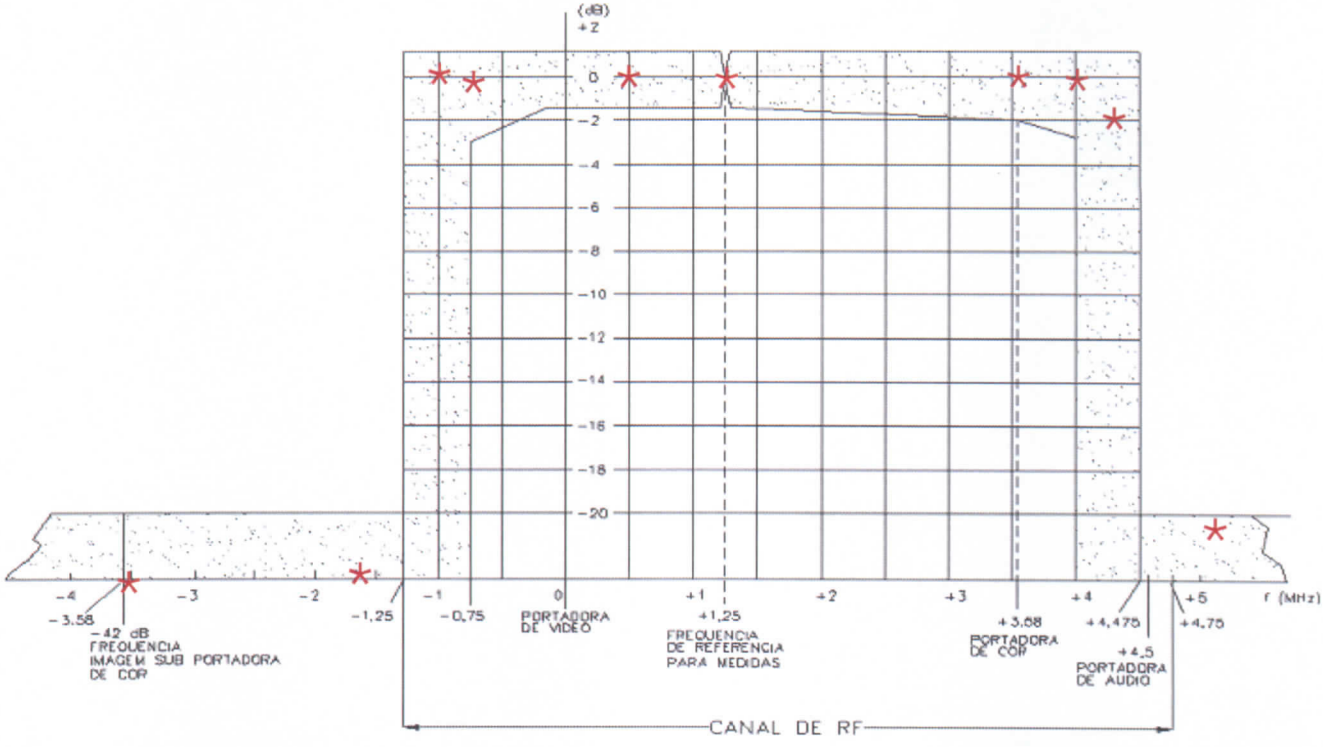

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 123

III.

TRASMISSOR PRINCIPAL

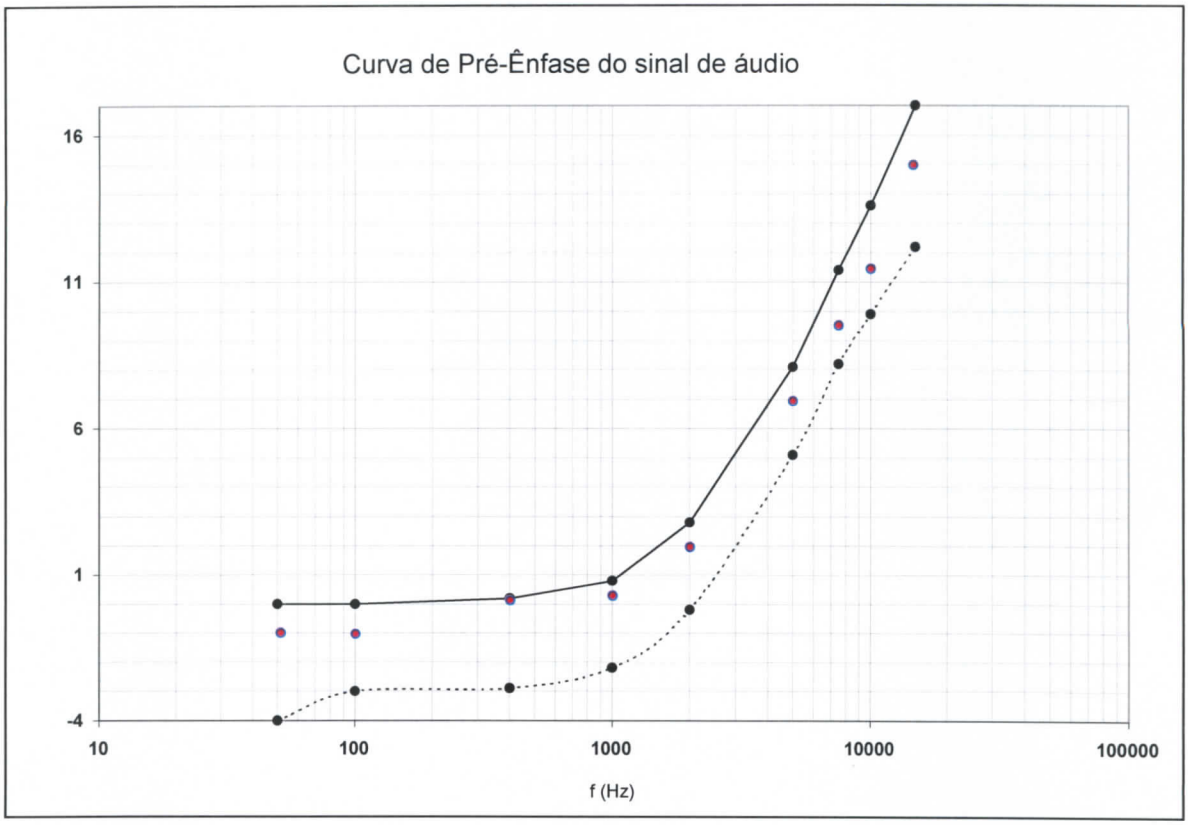

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 124

IV.

TRANSMISSOR RESERVA

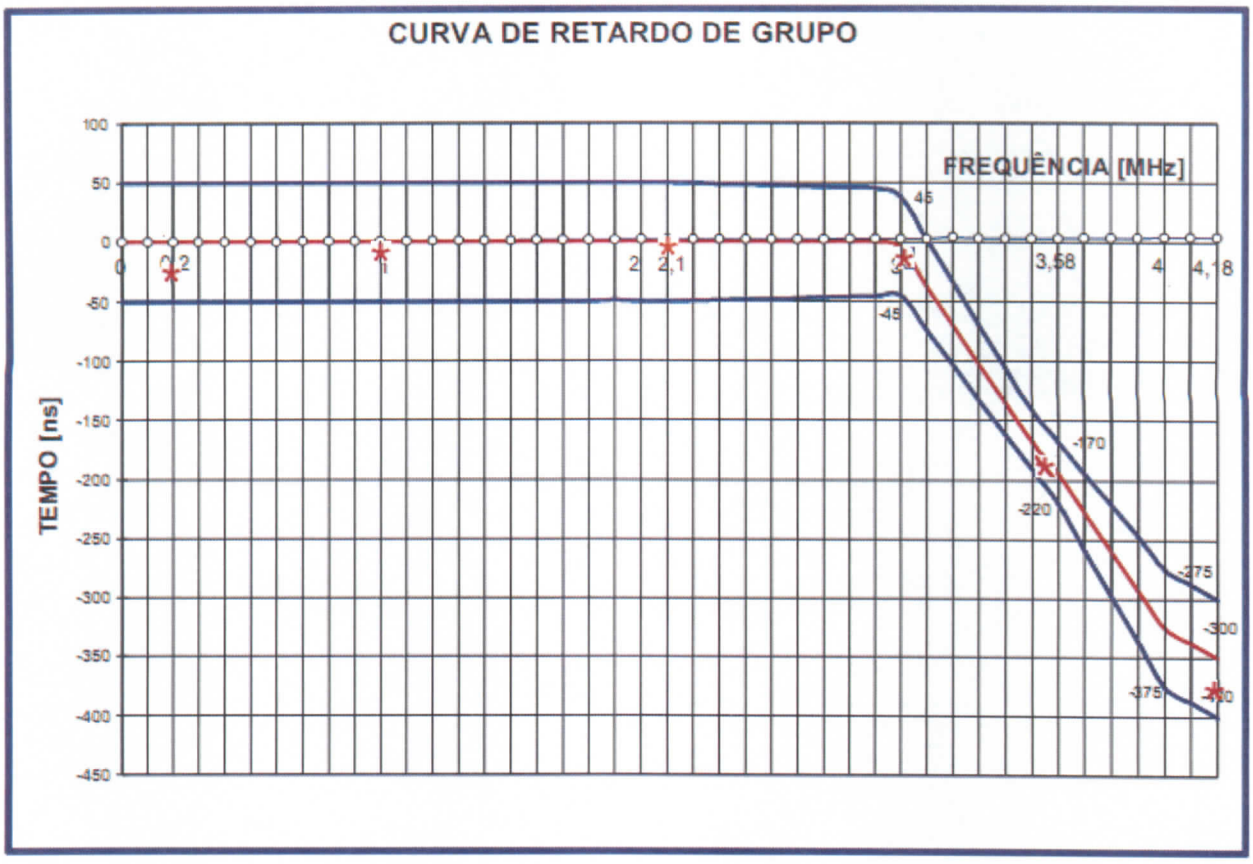

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 125

V.

TRANSMISSOR RESERVA

CARACTERÍSTICAS E TOLERÂNCIAS DE AMPLITUDES DE VIDEO DO CANAL DE RF

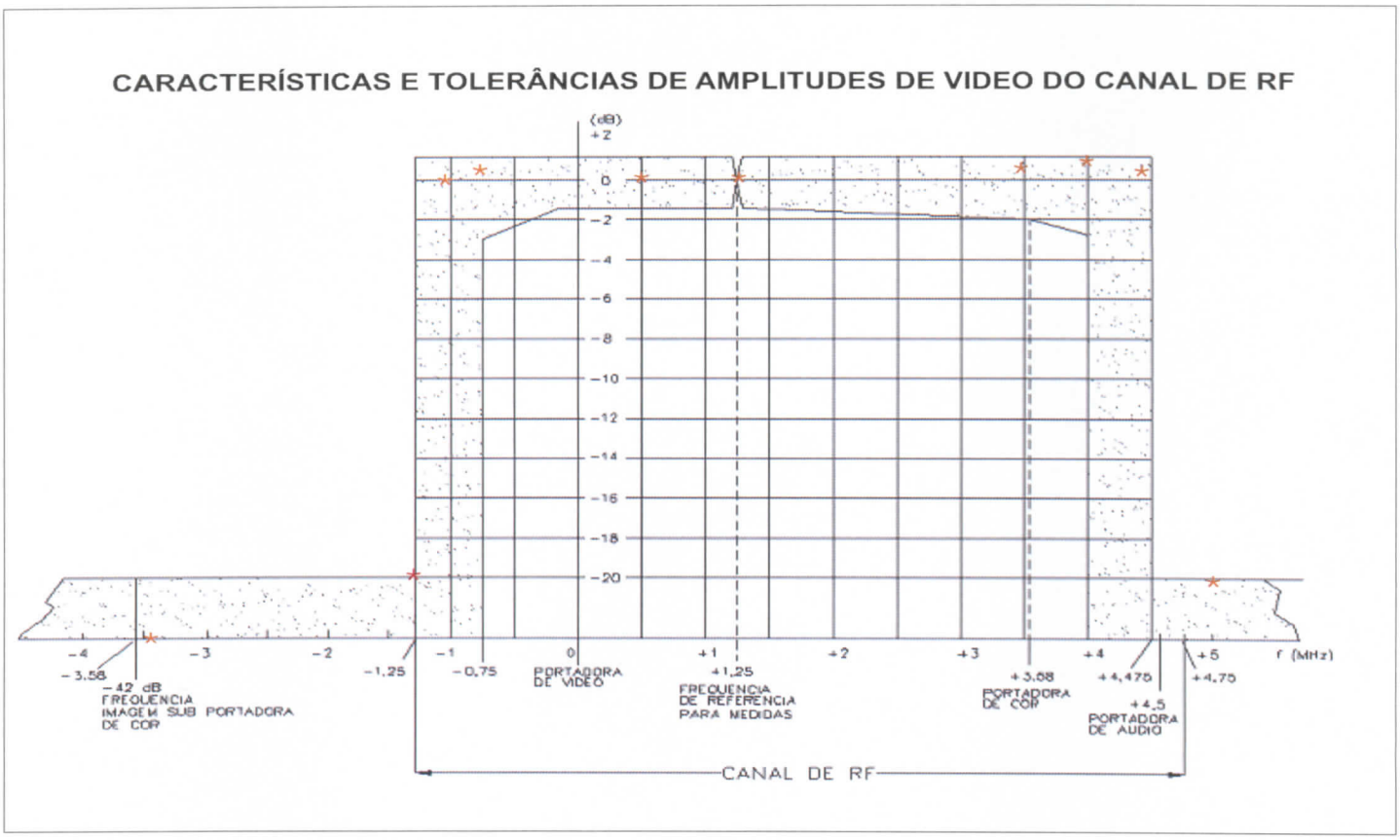

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 126

VI.

TRANSMISSOR RESERVA

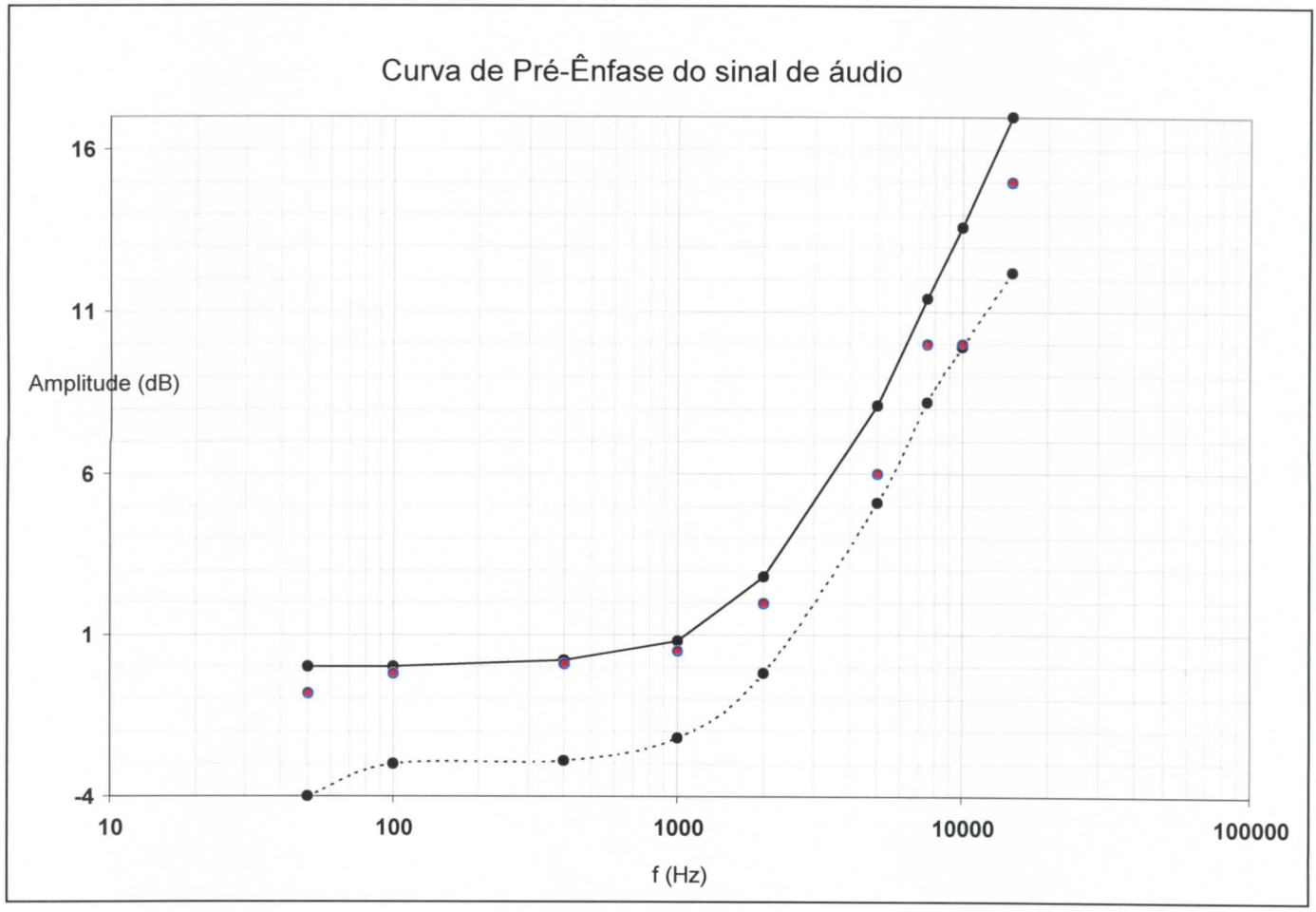

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 127

10. Instrumentos Utilizados

10.1 - Analisador de Espectro

Fabricante: HAMEG
Modelo: HMS - X

10.2 – Frequencímetro

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo DC 510 (Universal Counter / Timer)

10.3 – Wattímetro

Fabricante: BIRD
Modelo: 4430 (50 Ω)

10.4 - Gerador de Áudio

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo SG 505 (Oscilator Audio)

10.5 - Analisador de Distorção

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo AA 501 (Distortion Analizer Áudio)

10.6 – Carga

Fabricante: Bird Eletrônic Corporation
Modelo: 8631B230-6

10.7 - Waveform

Fabricante: Tektronix
Modelo: 1740A

10.8 - Gerador de Barras

Fabricante: Tektronix
Modelo: TSG 95

Tektronix
TSG 170A

10.9 - Demodulador

Fabricante: Videotek
Modelo: DM 154 Demoduator

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 128

10.10 – Atenuador 20dB

Fabricante: Tenuline Coaxial Attenuator
Modelo: 8343-20

10.11 - Atenuador 30 dB

Fabricante: HP - Hewllet Packard
Modelo: 8495 A

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 129

TV SANTA CRUZ

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio realizado por mim, pessoalmente, nos transmissores aos quais se refere. O presente Laudo consta de 26 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Salvador, 23 de julho de 2016.

CELSO HIPÓLITO CRUZ
CREA: 51742 - D

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 130

TV SANTA CRUZ

PARECER CONCLUSIVO

Declaro para os devidos fins, que os transmissores de televisão, aos quais se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendiam à todas as Normas Técnicas vigentes e a eles aplicáveis.

Salvador, 23 de julho de 2016.

CELSO HIPÓLITO CRUZ
CREA: 51742 - D

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 131

TV SANTA CRUZ

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da TV Sudoeste Ltda., declaro que o Sr. Cleriston Belitardo Marques Franca esteve no endereço abaixo nos períodos de 03 a 07 de outubro de 2011, ensaiando os seguintes transmissores de televisão:

Função	Principal	Reserva
Fabricante	LINEAR	LINEAR
Modelo	LD 55K0	LD 5500
Potência Nominal	5,000 kW	0,500 kW

Local do Ensaio: – Itabuna - Bahia

Salvador, 23 de julho de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 132

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160100927

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLERISTON BELITARDO MARQUES FRANCA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICA** RNP: **050412314-9**

2. Contratante

Contratante: **TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA MONTES CLAROS, 26 Nº: **SN**
Complemento: **LOT. VITÓRIA LOUPP SOARES** Bairro: **FÁTIMA**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45604650**
País: **Brasil**
Telefone: **7132146600** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **15/07/2016**
Valor: **R$ 1.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA** CPF/CNPJ: **13.476.833/0001-75**
RUA MONTES CLAROS, 26 Nº: **SN**
Complemento: **LOT. VITÓRIA LOUPP SOARES** Bairro: **FÁTIMA**
Cidade: **ITABUNA** UF: **BA** CEP: **45604650**
Telefone: **7132146600** Email: **cleriston.franca@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **20/07/2016** Previsão de término: **21/07/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	1.500,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - ANALÓGICO - CANAL 4+, LOCALIDADE DE ITABUNA/BA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SALVADOR/BA, 29 de JULHO de 2016
Local data

CLERISTON BELITARDO MARQUES FRANCA - CPF: 960.137.295-49

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA - CNPJ: 13.476.833/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **20/07/2016** Nosso Número: **46082075**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 6bcCbC
Impresso em: 29/07/2016 às 17:38:24 por: , ip: 186.248.87.98

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 133

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA

1.2- Endereço Sede: RUA MONTES CLAROS, N° 26

BAIRRO: FÁTIMA

Cidade: ITABUNA CEP: 45.604-592

UF: BAHIA

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: RUA MONTES CLAROS, N° 26, FÁTIMA

Cidade: ITABUNA UF: BAHIA

CEP: 45.604-592 Telefone: (71) 3203-1270

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 14°46' 46" S

Longitude: 39° 15' 44" W

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA

3.2 - Modelo: LD55K0

3.3- Homologação/Certificação: 0665-04-0352

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	5,000
3.5- Potência de operação de vídeo medida (kW):	4,995
3.6- Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,500
3.7- Potência de operação de áudio medida (kW):	0,499
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz):	67.260.500
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	67.260.453
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	71.760.500
3.11- Freqüência da portadora de áudio medida (MHz):	71.760.406
3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±1000 Hz):	--
3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	47
3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±1000 Hz):	--
3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	94
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não

FVT-RO-TV

3

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 134

3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	
4.2 - Modelo: LD5500	
4.3- Homologação/Certificação: 0816-02-0352	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	0,500
4.5- Potência de operação de vídeo medida (kW):	0,504
4.6- Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,050
4.7- Potência de operação de áudio medida (kW):	0,050
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	67.260.500
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	67.260.566
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	71.760.500
4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	71.760.263
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±1000 Hz):	--
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	66
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±1000Hz):	--
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	237
4.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim ( ) Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	
5.1.2- Modelo: MT-ATS 24	
5.1.3- Quantidade de elementos:	2 níveis
5.1.4- Tipo:	ANTENA SUPERTURNSTILE
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	86
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	0°
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: ANDREW COORPORATION	
5.2.2- Modelo: HJ7-50A	
6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante: ----------	
6.1.2- Modelo:----------	
6.1.3- Quantidade de elementos:	----------
6.1.4- Tipo:	----------
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	----------

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 135

6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	----------
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
6.2.1- Fabricante: ----------	
6.2.2- Modelo: ----------	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	>60
3° Harmônico	>60
Espúrios < - 4,25 MHz - 3,58 - 1,25 + 4,75 ≥ + 7,75	 61,3 61,2 51,5 16,1 61,4
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	>60
3° Harmônico	>60
Espúrios < - 4,25 MHz - 3,58 - 1,25 + 4,75 ≥ + 7,75	 62,3 63,9 52,2 18,1 64,3
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: RUA MONTES CLAROS, N° 26, FÁTIMA	
Cidade: ITABUNA CEP: 45.604-592 UF: BA	
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço: ----------	
Cidade: ---------- CEP:. ---------- UF: ----------	
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim ( ) Não
10- Informações Adicionais	

FVT-RO-TV

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 136

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisar de espectro – Fabricante: HAMEG | modelo: HMS-X

Wattímetro – Fabricante: BIRD | modelo: 4430

Carga – Fabricante: Bird Eletronic Corporation | modelo: 8631B230-6

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: CLERISTON BELITARDO MARQUES FRANCA

Formação: ENGENHEIRO

CREA: 51.742-D

Número Registro: 050412314-9

Local: Itabuna/BA

Data: 22/07/2016

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:

MAURÍCIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO e PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL

CPF - 295.633.645-20 CPF - 164.137.175-72

Assinatura:

FVT-RO-TV

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 137

10. Instrumentos Utilizados

10.1 - Analisador de Espectro

Fabricante: HAMEG
Modelo: HMS - X

10.2 – Frequencimetro

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo DC 510 (Universal Counter / Timer)

10.3 – Wattímetro

Fabricante: BIRD
Modelo: 4430 (50 Ω)

10.4 - Gerador de Áudio

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo SG 505 (Oscilator Audio)

10.5 - Analisador de Distorção

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo AA 501 (Distortion Analizer Áudio)

10.6 – Carga

Fabricante: Bird Eletrônic Corporation
Modelo: 8631B230-6

10.7 - Waveform

Fabricante: Tektronix
Modelo: 1740A

10.8 - Gerador de Barras

Fabricante: Tektronix
Modelo: TSG 95

Tektronix
TSG 170A

10.9 - Demodulador

Fabricante: Videotek
Modelo: DM 154 Demoduator

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 138

10.10 – Atenuador 20dB

Fabricante: Tenuline Coaxial Attenuator
Modelo: 8343-20

10.11 - Atenuador 30 dB

Fabricante: HP - Hewllet Packard
Modelo: 8495 A

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 139

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO Nº: 7199385 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **

EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8446872

TJSP

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 140

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018427253 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **********

EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8427253

TJSP

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Copias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704611

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EP BAHIA PARTICIPACOES S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 14.496.225/0001-95,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: HBh4IQCUC9UO 4JDH5P PNGZZUh4aD4JF3I
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h13min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 144

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394479

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **14.496.225/0001-95.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fe. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:21.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4f2bafbc 8f9fd787 f3a27597 391198fb f8c569f8;**

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 145

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 146

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287314

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A , CPF 33910012853 RG 448641224 ,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

EP*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A. **********

CNPJ*14496225000195**********

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS , 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
*****7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	***0,37	***0,54	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR SUA ESTAMPILHA E SÉRIE APÓS O NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGE NOMES INEXPRESSIVOS. ART.20 - 2§.
E NOMES SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
EMOLUMENTO ATO PRATICADO INTEGRALMENTE NOS TERMOS DA NP nº 2205-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, pode ser conferida a sua autenticidade no site https://protestosp.com.br/validar e informe o código Pro 6002 2561 6001

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 147

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189224

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

EP*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.**********

CNPJ*14496225000195**********

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código 106.6002.2561.5002

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,60	******1,93	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,24	******11,72

Informações importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 148

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189585

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

EP*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.**********
[illegible]
CNPJ*14496225000195**********

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
*****7,65	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	*****0,37	*****0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo especialmente no que se refere ao endereço de site na internet invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Para conferência acesse o site https://assinador.com.br/validar e informe o código RVPG-6RIC-2TAT-L5G1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7199399 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8447046

TJSP

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 150

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6716852 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8427473

TJSP

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Publico, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.568.115/0001-89, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R$ 19,40

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 152

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 25.868.443/0001-89, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscreví.....

Esta certidão não vale para fins forenses – Art. 93 – NSCGJ

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 153

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704694

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: COMPAR BAHIA PARTICIPACOES S.A** , ou vinculado ao **CNPJ de número 15.521.955/0001-61,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTZM36M8I hLCU1D GGT6JSHV68TTS3T
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h16min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 154

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394639

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuido(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **COMPAR BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **15.521.955/0001-61**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:32.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **0128a843 1698e8be 5bb6f9e0 1e63e4be ff7a03c2**;

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 155

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 156

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287316

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

COMPAR*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A. **********

CNPJ*15521955000161**********

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS., 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
*****7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COM OS QUAIS FORAM GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2.200-2. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código PKU-0062-2561-9007

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189226

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou.

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
COMPAR*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.********
DPNQBS CBIJB QBSUJDJQBDPFT T/B/
EQORCT DCJKC RCTVKEKRCEQGU U0C0 91

CNPJ*15521955000161********

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	******11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código 050 0002 2581 5028

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189587

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

COMPAR*BAHIA*PARTICIPACOES*S.A.********
DPNQBS CBIJB QBSUJDJQBDFT T/B/
EQORCT DCJKC PCTVREFRCEQGU UOCO 91
CNPJ*15521955000161********

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/selo e informe o código P00-0002-2581-5009

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 159

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7200571 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO, RG: 33460826, CPF: 193.736.438-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8454374

TJSP

CERTIDÃO CIVEL

Moises Antonio Parreira, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 193.736.438-00, portador(a) do RG nº 3.340.082-6, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s):

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0039898-53.2008.8.26.0114	24/05/2011	Foro de Campinas

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu, (Moises Antonio Parreira), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R$ 19,40

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 161

Processo	Classe	Órgão Julgador	Foro de origem	Entrada	Situação do processo
0039898-33.2004.8.26.0111	Apelação	R.G. Sala 502	Foro de Campinas	24/05/2011	Julgado

1º. OBS.: Para solicitar as certidões de objeto e pé de Direto Publico o candidato deverá se direcionar à Rua Brigadeiro Luis Antonio, 849 na Sala 502.

Outros (origem externa) (1407755) SEI 53900.046730/2016-45 / pg. 162

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

TV SANTA CRUZ

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Doc. 29

Tribunal de Justiça de São Paulo

Identificar-se

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados pelo intervalo pelo número do processo com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos tramitados em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Campinas

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Numero do Processo: 0039898-33.2004.8.26.0114

Dados do processo

Processo: 0039898-33.2004.8.26.0114 (114.01.2004.039898)

Classe: Outros Feitos não Especificados

Área: Cível

Distribuição: 02/07/2005 às 18:04 - Direcionada

1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas

Contador: 2005/003717

Juiz: Mauro Luiz Fukumoto

Outros números: 5174/2004, 0039898-33.2004.8.26.0114

Valor da ação: R$ 103.630,41

Partes do processo

Exibir somente as partes principais

Autor: Antonio Amaro da Silva
Advogado: Luiz Gustavo Davoli Ramos

Autor: Joana Alzira Vicente da Silva

Ré: Prefeitura Municipal de Campinas
Procurador: André Dias Leite Vieira

Interessado: Estado de São Paulo
Procurador: Heitor Teixeira Penteado

Juiz: Wilson Roberto Bonçanela Lobos

Interessado: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária
Advogado: Adriana de Barros Souza

Interessado: Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - Daee
Advogado: Diermando Ferreira Reis

Interessado: Luiz Bonifácio Coutinho Nogueira - Espólio
Advogado: Arbuito de Carvalho Feitosa Neto

Movimentações

Exibir somente as 5 últimas.

Data	Movimento
09/05/2011	Remessa ao Setor *Remetido ao E. 1º Grau de Jurisdição, Seção de Direito Público em 9/5/11*
3[illegible]/02/2011	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 30/3/11-A*
03/02/2011	Aguardando Juntada *Aguardando Juntada-Movimentação*
11/01/2011	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo-30/3/11-A*
20/12/2010	Aguardando Juntada *Aguardando Juntada - Movimentação*
16/12/2010	Aguardando Manifestação das Partes *Aguardando Manifestação das Partes (PRAZO 30/3/11-A (PRAZO CONTADO NO CARTÓRIO)*
15/12/2010	Data da Publicação SIAF *Fls. 1408 - Recebo a apelação interposta pelos requerentes no duplo efeito. Aos requeridos para contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público. Int. Cls. d.s. Juiz de Direito*

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 5

10/11/2010	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação a ser retomada em 12/01/2011*
09/11/2010	Despacho Proferido *Recebo a apelação interposta pelos requerentes no duplo efeito. Aos requeridos para contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público. Int. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
08/11/2010	Conclusos para Despacho *Conclusos para Despacho em 8/11/10*
08/11/2010	Juntada de Apelação *Juntada de Apelação protocolo 255925/10 em 8/11/10*
13/10/2010	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 18/11/10 (prazo contínuo ca10/0)*
14/10/2010	Data da Publicação SIDAF *Sentença nº 345/2010 registrada em 07/05/2010 no livro nº 60 às Fls. 267/270. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Custas de preparo para apelação no valor de R$ 2.704,56, parte da remessa no valor de R$ 25,00 por volume.*
14/10/2010	Aguardando Publicação *Aguardando publicação da sentença a ser retomada em 30/7/10*
07/05/2010	Sentença Registrada *Número Sentença: 345/2010* *Livro: 60* *Folha(s): de 267 até 270* *Data Registro: 07/05/2010 10:40:08*
26/04/2010	Sentença Proferida *Sentença nº 345/2010 registrada em 07/05/2010 no livro nº 60 às Fls. 267/270. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Custas de preparo para apelação no valor de R$ 2.704,56, parte da remessa no valor de R$ 25,00 por volume.*
19/04/2010	Conclusos para Decisão *Conclusos para Despacho em 19/4/10*
19/04/2010	Juntada de Petição *Juntada de Petição protocolo 50359/4 e 73454/1 em 19/4/10*
19/02/2010	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 16/4/10 (prazo controle cartório)*
18/03/2010	Data da Publicação SIDAF *Fls. 2442 - Fls. 2590/2609: ciência as partes dos esclarecimentos do perito judicial. Fls. 2410/2441: ciência aos requeridos dos documentos juntados pelo requerente (CPC, art. 396). Int. Cps., d s. Juiz de Direito*
12/11/2009	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação a ser retomada em 01/03/2010*
01/09/2009	Retorno do Setor *Recebido da conclusao em 01/09/09*
31/08/2009	Despacho Proferido *Fls. 2390/2409: ciência as partes dos esclarecimentos do perito judicial. Fls. 2410/2441: ciência aos requeridos dos documentos juntados pelo requerente (CPC, art. 398). Int. Cps., d s. Juiz de Direito*
23/06/2009	Juntada de Petição *Junto-se as petições protocolos 0206710-6 e 0210914-2 - ACOMPANHAMENTO*
17/06/2009	Aguardando Retirada *Aguardando Retirada pelo perito*
12/04/2009	Retorno do Setor *Recebido da conclusão em 12/04/2009*
15/04/2009	Despacho Proferido *Fls. 2337/2345, 2350/2362, 2381/2389: ciência ao perito judicial. Cps., d s. Juiz de Direito*
16/04/2009	Juntada de Petição *protocolo 0060152-1 - ACOMPANHAMENTO*
01/04/2009	Retorno do Setor *Recebido do advogado*
27/03/2009	Aguardando Devolução de Autos *em carga com o advogado*
25/03/2009	Aguardando Prazo *Prazo 1764/09*
25/03/2009	Data da Publicação SIDAF *Fls. 2326 - Fls. 2331/2334: defiro a devolução do prazo à Fazenda Municipal. Int. Cps, d s. Juiz de Direito*
19/12/2008	Aguardando Publicação *remessa 24/03/09*
08/12/2008	Retorno do Setor *recebido da conclusão retro, em 04/12 em 04/12/2008*
02/12/2008	Despacho Proferido *Fls. 2323/2324: defiro a devolução do prazo à Fazenda Municipal. Int. Cps, d s. Juiz de Direito*
06/05/2008	Aguardando Prazo *Prazo 25*
05/05/2008	Retorno do Setor *Recebido do advogado em 05/05/2008. Andamento*
29/04/2008	Aguardando Devolução de Autos *Aguardando Devolução de Autos - Carga com o Advogado em 08.4.08 - TESP*
01/04/2008	Retorno do Setor *Recebido do advogado em 01/04/08 - prazo 25*
25/03/2008	Aguardando Devolução de Autos *Aguardando Devolução de Autos carga adv*
17/03/2008	Aguardando Prazo *Prazo 25/4/08 (PRAZO SUCESSIVO)*
12/03/2008	Aguardando Publicação *remessa 14/3/08*
05/12/2007	Retorno do Setor *Recebido do CENTRO JUDICIAL (JOSÉ HENRIQUE LIMA) - ANDAMENTO DO FINAL*

06/07/2007	Aguardando Devolução de Autos *retirado em carga pelo perito Dr. José Henrique Elias.*
02/07/2007	Aguardando Retirada *pelo perito, Dr. José Henrique Elias (todos os volumes)*
15/06/2007	Aguardando Perícia *dos autos 1876/05 - PRAZO 7/08/2007*
10/01/2007	Aguardando Publicação *PUBLICADO EM 10/01/07*
09/01/2007	Data da Publicação SICAP *Fls. 217a - Não havendo oposição pelas partes, determino o aprovisionamento da prova pericial a ser realizada no feito 1876/2005. Naqueles autos foi nomeado perito judicial dr. José Henrique Elias, com endereço constante da Serventia, que fica também nomeado para estes autos. As partes poderão indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste despacho. Oportunamente, cópia do laudo do feito 1876/2005 deverá ser juntada a estes autos, respondendo o perito judicial em apartado aos quesitos que forem formulados nestes autos. Eventual complementação da perícia poderá ser necessária, neste e em outros autos que versem sobre o mesmo fato, para apuração dos danos sofridos por cada requerente. Essa necessidade, contudo, somente ficará patente se houver quesitos nesse sentido. Da mesma forma, eventuais honorários complementares dos peritos já foram arbitrados no feito 1876/2005 serão arbitrados ao final*
28/12/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação 08/01/07 - PRAZO COMUM*
19/12/2006	Despacho Proferido *Não havendo oposição pelas partes, determino o aprovisionamento da prova pericial a ser realizada no feito 1876/2005. Naqueles autos foi nomeado perito judicial dr. José Henrique Elias, com endereço constante da serventia, que fica também nomeado para estes autos. As partes poderão indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste despacho. Oportunamente, cópia do laudo do feito 1876/2005 deverá ser juntada a estes autos, respondendo o perito judicial em apartado aos quesitos que forem formulados nestes autos. Eventual complementação da perícia poderá ser necessária, neste e em outros autos que versem sobre o mesmo fato, para apuração dos danos sofridos por cada requerente. Essa necessidade, contudo, somente ficará patente se houver quesitos nesse sentido. Da mesma forma, eventuais honorários complementares dos peritos já foram arbitrados no feito 1876/2005 serão arbitrados ao final*
05/10/2006	Conclusos para Despacho *Conclusos para Despacho em 05/10*
14/09/2006	Aguardando Manifestação das Partes *PZ 29/9 (qual dia 14/9)*
31/08/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação 11/09* *(PRAZO COMUM - NÃO FAZER CARGA)*
23/08/2006	Conclusos para Despacho *Conclusos para Despacho em 23/8/06*
07/08/2006	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 30/08*
24/07/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação*
17/07/2006	Conclusão *Conclusos*
07/07/2006	Conclusos *Conclusos em 09/08/2005*
07/07/2006	Processo Redistribuído *Processo Redistribuído por Dependência p/ 1ª Vara da Fazenda Pública*

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2013.0000377200

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 0039898-33.2004.8.26.0114, da Comarca de Campinas, em que são apelantes ANTONIO AMARO DA SILVA (E SUA MULHER) e JOANA ALZIRA VICENTE DA SILVA, são apelados PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE PRESERVAÇAO FERROVIARIA ABPF (E OUTROS(AS)), J.F.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES AGROPECUARIA LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO), ASTURIAS LTDA (ANTIGA DENOMINAÇÃO), FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (E OUTROS(AS)), DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE SAO PAULO DAEE, JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA (ESPÓLIO), JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO (INVENTARIANTE) e WILSON ROBERTO JUNQUEIRA LOPES.

ACORDAM, em 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RUBENS RIHL (Presidente sem voto), JOÃO CARLOS GARCIA E PAULO DIMAS MASCARETTI.

São Paulo, 26 de junho de 2013

Cristina Cotrofe
RELATORA

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 08:00 , e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Assinatura Eletrônica

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 06:00, e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Apelação nº 0039898-33.2004.8.26.0114
Apelantes: Antônio Amaro da Sivla e outra
Apelados: Prefeitura Municipal de Campinas e outros
Comarca: Campinas
Voto nº 12024

APELAÇÃO CÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL Enchente Excludente de responsabilidade Força maior Configuração Chuva com intensidade pluviometrica anormal.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DE SÃO PAULO Ausência de fiscalização das obras hidráulicas que contribuiu com a ocorrência dos danos. Responsabilidade configurada.
Recurso parcialmente provido.

Trata-se de ação ordinária ajuizada por ***Antônio Amaro da Silva*** em face da ***Prefeitura Municipal de Campinas, Departamento de Água e Esgoto do Estado de São Paulo, Espólio de José Bonifácio Godinho Nogueira, Associação Brasileira de Preservação Ferroviária- ABPF*** e ***Wilson Roberto Junqueira Lopes,*** visando à indenização por danos materiais e moral decorrente da enchente ocorrida em 17 de fevereiro de 2003 que inundou sua residência.

A respeitável sentença de fls. 2.453/2.457 julgou improcedente a ação e deixou de condenar os autores no ônus da sucumbência por serem beneficiários da assistência judiciária.

Irresignados, insurgem-se os autores objetivando a inversão do julgado (fls. 2459/2478). Sustentam, em apertada síntese, que residiam no Bairro Parque Imperador, região frequentemente afetada pelas enchentes. Afirmam que no dia 17 de fevereiro de 2003, uma forte chuva inundou sua residência, em razão da desidia

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 10

da Municipalidade em realizar a limpeza das bocas de lobo, bem como pela falta de fiscalização das construções irregulares que margeiam o córrego que transbordou. Destacam a negligência do DAEE ao não fiscalizar as obras que envolvem recursos hídricos realizadas nos açudes, de propriedades dos demais apelados. Por fim, a ABPF agiu com culpa, pois os trilhos de trem impediram o correto escoamento da água e permitiram o acúmulo de entulhos.

Regularmente processado o recurso, foram apresentadas contrarrazões (fls. 2499/2522, 2523/2535, 2536/2548 e 2549/2559).

É o relatório.

O recurso comporta parcial provimento.

A ação objetiva a condenação dos apelados ao pagamento de indenização por danos materiais e moral decorrente da invasão de águas pluviais no imóvel que residiam, fato ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2003.

No caso vertente, por se tratar de suposto ato omissivo dos apelados, a responsabilidade é subjetiva, o que significa dizer que os eles somente poderão ser responsabilizados se comprovada a omissão, seja por dolo, seja por culpa.

Segundo o magistério de Maria Helena Diniz:

"O artigo 37, § 6º, da Carta Constitucional reporta-se a comportamento comissivo do Estado, pois só uma atuação positiva pode gerar, causar, produzir um efeito. Logo, para haver responsabilidade objetiva do poder público cumpre que haja um comportamento comissivo, uma vez que sem ele jamais haverá causa...

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 11

No caso de dano por comportamento omissivo, a responsabilidade do Estado é subjetiva, porquanto supõe dolo ou culpa em suas modalidades de negligência, imperícia ou imprudência, embora possa tratar-se de uma culpa não individualizável na pessoa de tal ou qual funcionário, mas atribuída ao serviço estatal genericamente. É a culpa anônima ou falta de serviço...

Se o Estado não agiu, não poderá ser o autor do dano, logo, somente se poderá responsabilizá-lo se estava obrigado a impedir o dano e não o fez. Será responsável simplesmente porque se descurou da obrigação que lhe cabia, ou melhor, porque não cumpriu o dever legal de obstar o evento danoso. Sua abstenção acarretará a obrigação de indenizar. Ante a ilicitude desse seu comportamento omissivo, terá, então, o encargo de suportar patrimonialmente as conseqüências da lesão. Além da relação entre a omissão estatal e o prejuízo sofrido, será imprescindível, para configurar sua responsabilidade subjetiva, que exista o dever legal de impedir o evento lesivo, mediante atuação diligente. Realmente, o dever do Estado é evitar omissões, agindo sempre oportunamente, procurando, sobretudo, prever que remediar, removendo concreta e objetivamente tudo que possa ser lesivo ao administrado. É mister, portanto, que haja comportamento ilícito do Estado, por não ter obstado o dano, respondendo por esta incúria, negligência ou deficiência. O Estado eximir-se-á da responsabilidade se não agiu com culpa ou dolo, se o dano for inevitável em razão de força maior (RTJ, 78:243; RT, 275:319, 571:238, 572:66) ou estado de necessidade, se houve culpa da vítima (RTJ, 91:377; RT, 434:94, 522:77) ou de terceiro."[1]

Ocorre que da leitura de todo o processado, não

[1] DINIZ, Maria Helena, Curso de Direito Civil Brasileiro, 7º vol., 7ª ed., 1993, Saraiva, págs. 434/436.

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 06:00, e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 12

ficou demonstrado que os apelados, com exceção do Departamento de Águas e Energia Elétrica, tenham deixado de adotar as medidas que lhe eram devidas.

O laudo pericial de fls. 2156/2335 e 2390/2409 apresentado em Juízo é conclusivo ao apontar que a precipitação pluviométrica no dia do incidente foi de uma "*chuva com período de recorrência de 155 anos* (cento e cinquenta e cinco anos), o que *significa uma chuva acima dos parâmetros de cálculos para execução de obras de drenagem, pois é utilizado (como parâmetro), uma chuva com período de recorrência de 100 (cem) anos.*"

Ressaltou, também, que o volume d'água decorrente do rompimento das barragens das Fazendas Ahumas e Leôncio, de propriedades dos apelados José Bonifácio (Espólio) e Wilson Roberto, junto ao córrego São Quirino foi insignificante ante o total represado no Parque Imperador. Ademais, a situação de funcionamento dos bueiros na data dos fatos era normal, sem indício de obstrução em qualquer uma das tubulações do local (fls. 2178).

Outrossim, os bueiros existentes sob a linha férrea eram suficientes para escoar a vazão da bacia hidrográfica (fls. 2.182).

Deste modo, não há como relevar a excludente da força maior no presente caso.

A jurisprudência desta Corte é unissona neste sentido:

"*Apelação Cível Ação de Indenização - Pretensão de indenização referente aos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inundação causada pelo*

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QG5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 13

rompimento de barragens situadas em propriedades rurais ocorrida em 17 de fevereiro de 2003. Alegação de omissão da Municipalidade por ser negligente na limpeza das bocas de lobo e não fiscalizar construções irregulares; que o Estado se mostrou negligente, pois não sanou as irregularidades verificadas. Proprietários das fazendas foram responsáveis pelas construções irregulares Inocorrência. Prejuízo incontroverso, mas ausente o nexo causal e o dever de indenizar, haja vista a ocorrência de força maior, conforme as provas dos autos - Sentença que julgou a ação improcedente Manutenção da decisão. Recursos desprovidos"[2]

"Responsabilidade Civil Indenização - Alagamento ocorrido em fevereiro de 2003 na cidade de Campinas Precipitação acima do normal caracterizando caso fortuito. Nexo causal entre conduta dos requeridos e os danos causados inexistente. Sentença de improcedência mantida Recurso não provido"[3]

Contudo, no caso em comento, há uma peculiaridade.

O perito judicial apontou como **agravante** para os

[2] Apelação nº0009786-13.2006.8.26.0114, 7ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Eduardo Gouvêia, j. em 15 de outubro de 2012
[3] Apelação nº0034508-19.2003.8.26.0114,3ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Marrey Uint, j. em 16 de outubro de 2012

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5

danos ocorridos naquele dia, as irregularidades em relação à tubulação localizada na propriedade de Nacif Nahum Cury e Antonia Dias Cury, que não compõe o polo passivo desta demanda.

Destaca o *expert* que a tubulação, que ligava a propriedade à estrada vicinal, contribuiu para as consequências da enchente, haja vista que sua secção era de apenas 2,34m², ou seja, 6,04 vezes inferior ao necessário para drenar a vazão de uma precipitação (chuva) com cem anos de período de recorrência, que no local é igual a 98,98m³/s.

E, nos termos da Lei Estadual nº 7.663/91, cabe ao Departamento de Águas e Energia Elétrica o dever de fiscalizar as obras relacionadas a intervenção no recurso hídrico.

A autarquia suscita em sua contestação que não é sua competência controlar e responder por danos causados em precipitações imprevistas e de intensidade incontrolável (fls. 2019/2021). Por outro lado, em sede de contrarrazões, aponta que a barragem situada no Haras São Quirino era desconhecida, pois construída há mais de 50 anos, bem como se localizava no interior da propriedade e envolta pela mata da região, protegido por vigilância armada.

No entanto, estas razões não são suficientes a isentá-la da responsabilidade, ainda que parcial.

A implantação de empreendimentos, que demande a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, dependerá de manifestação prévia do DAEE, por meio de autorização (art. 2º da Portaria DAEE 717/96). E para tanto, a seus agentes, no exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas a

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código NI000000H6GO5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 15

entrada a qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo necessário, em estabelecimento públicos ou privados, se necessário, com a requisição de reforço policial (art. 18).

Destarte, inconteste o nexo causal, a ensejar a responsabilidade da autarquia.

O dano moral é inquestionável, diante da dor psicológica resultante da angústia e aflição impostas aos apelantes e independe de prova do prejuízo, visto que não há que se falar em prova do dano moral, mas em prova do fato que o gerou.

Cuida-se de dano *in re ipsa*, pelo simples fato de sua ocorrência, ou seja, do ato ilícito, independente de questionamentos de sua existência ou extensão; vincula-se à prova do fato lesivo.

Relativamente ao valor da indenização, como preconiza o eminente Rui Stoco, *a indenização da dor moral há de buscar duplo objetivo condenar o agente causador do dano ao pagamento de certa importância em dinheiro, de modo a puni-lo, desestimulando-o da prática futura de atos semelhantes e, com relação à vítima, compensá-la com uma importância mais ou menos aleatória, pela perda que se mostra irreparável, pela dor e humilhação impostas Evidentemente, não haverá de ser fonte de enriquecimento injustificado da vítima, nem poderá ser inexpressiva a ponto de não atingir o objetivo colimado, de retribuição do mal causado pela ofensa, com o mal da pena.*[4]

E, considerando-se o fato, suas consequências, as condições pessoais das partes, os aspectos compensatórios e pedagógicos da medida, mostra-se razoável o valor equivalente a 10 salários mínimos para cada demandante, valor esse atualizado

[4] Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 4ª ed., pág. 719.

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6OO5.

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 16

monetariamente a partir da publicação deste acórdão[5] e acrescido de juros de mora a contar do evento danoso[6] (20/11/2001), na forma do artigo 406 do Código Civil.

Entretanto, não há nos autos prova do alegado dano material. Não há como precisar que as fotos juntadas com a inicial se referem aos fatos ocorridos. Ademais, não se extrai dos autos nenhum comprovante de propriedade dos itens enumerados na exordial.

Deste modo, é de rigor o provimento parcial do recurso, para julgar a ação parcialmente procedente em relação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, condenando-o ao pagamento de indenização, a título de dano moral, no valor de 10 salários mínimos, correspondente a R$6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais) a cada apelante, valor esse atualizado monetariamente a partir da publicação deste acórdão[7] e acrescido de juros de mora a contar do evento danoso[8] (20/11/2001), na forma do artigo 406 do Código Civil.

Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com o pagamento das respectivas custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios. No mais, em relação aos demais apelados, mantêm-se a improcedência decretada em primeiro grau.

Ante o exposto, pelo meu voto, ***dá-se parcial provimento*** ao recurso.

[5] Súmula 362 do Colendo Superior Tribunal de Justiça: "A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento."
[6] Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça: "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual."
[7] Súmula 362 do Colendo Superior Tribunal de Justiça: "A correção monetaria do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento."
[8] Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça: "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual."

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000080H6QQ5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

CRISTINA COTROFE
Relatora

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00 , é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QO5

Petição (1277643) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 18

Doc. 30

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7843801 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **.....**

JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO, RG 3346082-6, CPF 193.736.438-00, nascido em 05/11/1948, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. **.....**

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 2 de agosto de 2016

PEDIDO Nº: 3332167

Doc. 31

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(Nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, portador(a) do RG nº 2.346.082-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 193.736.138-00, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS em referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu ..... (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Esta certidão não vale para fins eleitorais - Art. 9º, I - Nº 6.

Petição (1277645) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 22

Doc. 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704410

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO** , ou vinculado ao **CPF de número 193.736.438-00,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: SI6821YZDHAK B6hJ8Q hJCR2VT26H7Q6YW
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h05min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277646) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 24

Doc. 33

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000400772

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **193.736.438-00**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2016, as 15:19.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **540ffbb3 d0004b2d fb1f2c6a 9a232f31 68d7a7d1**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277647) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 26

Doc. 34

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**
Inscrição: **017193020183** Zona: 423 Seção: 30
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 05/11/1948 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:51 de 03/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TPNI.+/MX.4OPK.UQSI**

Petição (1277648) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 28

Doc. 35

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**

Inscrição: **017193020183** Zona: 423 Seção: 30

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 05/11/1948 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:50 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YCAV.Ø/MY.UPDR.MQFU**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1277649) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 30

Doc. 36

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287316

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A , CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os indices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*FILHO**********

CPF*19373643800*********RG*33460826**

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS , 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
***** 0,00	***** 2,00	***** 1,23	***** 1,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,37	***** 0,34	***** 11,72

AS CUSTAS FORAM CALCULADAS COM BASE NO ATO SOLICITADO, NÃO ASSUMINDO NENHUMA RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES NO PREENCHIMENTO DO PEDIDO.
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA SOLICITAÇÃO DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
OS EMOLUMENTOS FORAM CALCULADOS E COBRADOS DE ACORDO COM A LEI 15.233/2013 E DECRETO 61.980/2016.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Em 01/08/2016 às 15:08:00 - Certidão 287316 - Q/01
Para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdVerificaDocumento.do e informe o código PCD.00.00287316.0

Doc. 37

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189228

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*FILHO**********

CPF*19373643800**********RG*33460826**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
*****7,35	*****2,00	*****1,09	*****0,37	*****0,49	*****0,07	*****0,37	*****0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Em [illegible] para conferência acesse o site [illegible] com a senha e código [illegible]

Doc. 38

Nº. PEDIDO: 10 - Q/01

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189589

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*FILHO**********
KFTF CPOJGBDJP DPVUJOIP OPHVFJSB GJMIP
LQUC DQPKRCFKQ BQWVKPJQ PQIWGKTC HKNJQ 103
CPF*19373643800**********RG*33460826**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******5,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o código P00000Z2581S056

Doc. 39

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7237710 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **CONSTAR** como reu/requerido/interessado em nome de: **********

ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, RG: 61670674, CPF: 049.682.388-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível, Processo: 0003087-59.2013.8.26.0114 (0003087-59.2013.8.26.0114), Ação: Procedimento Sumário, Assunto: Seguros Acidentes, Data: 31/01/2013, Reqte: Jose Eduardo Mascaro de Tella.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8454400

TJSP

Doc. 40

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, , Jd. Santana - CEP 13085-901, Fone: (19) 3756-5672, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

LUIZ CARLOS ROMANELLI LINS, matrícula nº 150677-1, respondendo pelo cargo de Escrevente Judicial, do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FISICO Nº: 0003087-59.2013.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/2013 - **VALOR DA CAUSA:** R$ 110.537,61

REQUERENTE(S):
José Eduardo Mascaro de Fella - AV. BESUINO MARCONDES MACHADO, 382, NOVA CAMPINAS, Campinas-SP, CPF 014.456.508-01

REQUERIDO(S):
Sueli Yamamoto Paes de Almeida Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, CONDOMINIO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, GRAMADO, Campinas-SP, CPF 212.996.005-72, RG 14.653.926-Antonio Carlos Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, CONDOMINIO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, Campinas-SP, CPF 019.652.388-03, RG 6.167.967

OBJETO DA AÇÃO:
AÇÃO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL DE HONORÁRIOS.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Decisão - 06/11/2015 10:01:34 - Vistos. Folhas 472: Manifeste-se os requerentes sobre a ocorrência de cumprimento integral do acordo firmado, no prazo de cinco dias. O silêncio será tido como concordância com o pedido. Após, tornem conclusos. Intime-se. Certidão de Publicação Expedida - 16/11/2015 11:08:58 - Relação nº 2015.003 Data da Disponibilização: 16/11/2015 Data da Publicação: 17/11/2015 Número do Diário: 2088 Página: 1580-1585 - Dados do Cartório Expedidor - 12/07/2016 18:50:16 - Certidão - Correta

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Campinas, 29 de julho de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Escrevente: R$ 19,30

Petição (1277654) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 40

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CIVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 500,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horario de Atendimento ao Público: das 12h30min as19h00min

SENTENÇA

C O N C L U S Ã O

Aos 18.07.2016, faço os presentes autos CONCLUSOS ao MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, Dr. HERIVELTO ARAUJO GODOY.

Processo Físico nº:	**0003087-59.2013.8.26.0114 ORDEM Nº 181 13**
Classe - Assunto	**Procedimento Sumário - Honorarios Advocaticios**
Requerente:	**Jose Eduardo Mascaro de Tella**
Requerido:	**Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira e outro**

Vistos.

Com base na decisão de folha 475, ante o contido à folha 474, observado o certidão de folha 477, com fundamento no artigo 921, Inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** a ação.

Satisfeitas as formalidades legais, arquive-se, anotando-se, communicando-se.

P.R.I.C.

Campinas, 18 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419 2006, CONFORME IMPRESSAO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 01/08/2016 às 15:54 e consta de original assinado digitalmente por HERIVELTO ARAUJO GODOY
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0003087-59.2013.8.26.0114 e código 3M000680PA2HO

Petição (1277654) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 41

Doc. 41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J.I. 1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade – Tel.: 3209-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Publico, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO CARLOS COLTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.682.388-15, portador(a) do RG nº 6.167.067-4, verificou-se que NAO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R$ 19,40

Doc. 42

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7044811 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** anteriores a 01/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, RG: 6167067-4, CPF: 049.682.388-43, nascido em 02/04/1962, natural de São Paulo - SP, filho de JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão *******

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 2 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 4032721

Doc. 43

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Parcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, portador(a) do RG nº 6.167.067-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.682.388-43, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu _____ (Moises Antonio Parcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais - Art. 93 - NSCGJ

Petição (1277657) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 47

Doc. 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2016.0001704427

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA F** , ou vinculado ao **CPF 049.682.388-43,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ Iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0104341-66.1996.403.6181	6	01/09/2004	APE	JUSTICA PUBLICA

CRIMINAL

RG: 616706?
Data de Nascimento: Alcunha:
Filiação:
Filiação:

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 02/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a regularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.trf3.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGUAV0ZAH 4RA87A HJCQW1S72GCQA1W
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de Julho de 2016 (às 15:06h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277658) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 49

Doc. 45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000400484

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **049.682.388-43**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0009007-05.2005.4.03.6181
Classe / Situação: AÇÃO PENAL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: ORGÃO ESPECIAL / THEREZINHA CAZERTA
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

2. Registro n. 0103682-72.1996.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / JOHONSOM DI SALVO
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

3. Registro n. 0014086-73.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

4. Registro n. 0011707-81.2016.4.03.0000
Classe / Situação: HABEAS CORPUS / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: DECIMA PRIMEIRA TURMA / NINO TOLDO
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

Total de registro(s): 4

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2016, às 15:01.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o

Petição (1277659) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 52

respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **80de21ca 34e106ca fa0ec230 10da54cf de3a5607**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277659) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 53

Doc. 46

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **109640920167** Zona: 275 Seção: 200
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 02/04/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13.56 de 03/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GNJO.B8JW.ODU7.T8QN**

Petição (1277660) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 55

Doc. 47

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**

Inscrição: **109640920167** Zona: 275 Seção: 200

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 02/04/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:54 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude de gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FJLW.T1B6.9ZBO.WPUA**

Petição (1277661) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 57

Doc. 48

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287319

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A , CPF 36916012862 RG 448641224 ,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*CARLOS*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*04968238843*********RG*61670674**

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS , 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
*****7,05	*****2,10	*****1,02	*****0,37	*****0,49	*****0,07	***0,37	***0,34	*****11,71

AS CUSTAS FORAM COBRADAS POR FOLHA EXPEDIDA. NO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES SEMELHANTES, AINDA QUE
[illegible] CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.assinaturadigital.com.br e utilize o código PIN: 6490-7051-5955

Doc. 49

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189229

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FE**, a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*CARLOS*COUTINHO*NOGUEIRA********

CPF*04968238843********RG*61670674****

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,06	2,00	1,95	0,37	0,49	0,07	0,37	0,34	12,75

Informações importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome pesquisado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou caimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o cód. do Processo 6000.0.2481.Sofel

Doc. 50

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189590

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ANTONIO*CARLOS*COUTINHO*NOGUEIRA**********
CPF*04968238843**********RG*61670674**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******2.97	******2.70	******1.03	******0.37	******0.49	******0.07	******0.37	******0.34	******11.72

Informações importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura, apagamento ou caimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site http://protestocampinas.com.br e informe o código 170416253150

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 64

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;
- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;
- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;
- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;
- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;
- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;
- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;
- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;
- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;
- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;
- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 65

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 66

Tribunal de Justiça de São Paulo

Identificar-se

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados pelo número do processo com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos tramitando em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Campinas

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Numero do Processo: 0039898-33.2004 . 8.26.0114

Dados do processo

Processo: 0039898-33.2004.8.26.0114 (114.01.2004.039898)

Classe: Outros Feitos não Especificados

Área: Cível

Distribuição: 02/07/2005 às 18:04 - Direcionada

1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas

Contador: 2005/003717

Juiz: Mauro Luiz Fukumoto

Partes do processo: 5174/2004, 0039898-33.2004.8.26.0114

Valor da ação: R$ 103.630,41

Partes do processo

Exibir somente as partes principais

Autor: Antonio Amaro da Silva
Advogado: Luiz Gustavo Davoli Ramos

Autor: Joana Alzira Vicente da Silva

Ré: Prefeitura Municipal de Campinas
Procurador: André Dias Leite Vieira

Interessado: Estado de São Paulo
Procurador: Heitor Teixeira Penteado

Interessado: Wilson Roberto Bongiorno Lopes

Interessado: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária
Advogado: Adriana de Barros Sousa

Interessado: Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - Daee
Advogado: Diler Mundo Fernandes Pinto

Interessado: Luiz Bonifácio Coutinho Nogueira - Espólio
Advogado: Arbuito de Carvalho Feitosa Neto

Movimentações

Exibir somente as 5 últimas.

Data	Movimento
09/05/2011	Remessa ao Setor *Remetido ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público em 9/5/11*
3[illegible]/02/2011	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 30/3/11-A*
03/02/2011	Aguardando Juntada *Aguardando Juntada-Movimentação*
11/01/2011	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo-30/3/11-A*
20/12/2010	Aguardando Juntada *Aguardando Juntada - Movimentação*
16/12/2010	Aguardando Manifestação das Partes *Aguardando Manifestação das Partes (PRAZO 30/3/11-A (PRAZO CONTADO NO CARTÓRIO))*
15/12/2010	Data da Publicação SIAF *Fls. 1408 - Recebo a apelação interposta pelos requerentes no duplo efeito. Aos requeridos para contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público. Int. Cls. d.s. Juiz de Direito*

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 67

10/11/2010	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação a ser retomada em 11/11/2010*
09/11/2010	Despacho Proferido *Recebo a apelação interposta pelos requerentes no duplo efeito. Aos requeridos para contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Público. Int. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
08/11/2010	Conclusos para Despacho *Conclusos para Despacho em 8/11/10*
08/11/2010	Juntada de Apelação *Juntada de Apelação protocolo 255925 5 em 8/11/10*
13/10/2010	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 10/11/10 (prazo contínuo ca1010)*
11/10/2010	Data da Publicação SIDAF *Sentença nº 345/2010 registrada em 07/05/2010 no livro nº 60 as Fls. 267/270. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Custas de preparo para apelação no valor de R$ 2.704,56; porte de remessa no valor de R$ 25,00 por volume.*
10/10/2010	Aguardando Publicação *Aguardando publicação da sentença a ser remetida em 30/7/10*
27/09/2010	Sentença Registrada *Número Sentença: 345/2010* *Livro: 60* *Folha(s): de 267 ate 270* *Data Registro: 07/05/2010 10:40:08*
26/08/2010	Sentença Proferida *Sentença nº 345/2010 registrada em 07/05/2010 no livro nº 60 as Fls. 267/270. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Custas de preparo para apelação no valor de R$ 2.704,56; porte de remessa no valor de R$ 25,00 por volume.*
19/08/2010	Conclusos para Decisão *Conclusos para Despacho em 19/8/10*
19/08/2010	Juntada de Petição *Juntada de Petição protocolo 303592 4 e 73453-1 em 19/8/10*
30/07/2010	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 16/8/10 (prazo contínuo cartório)*
30/03/2010	Data da Publicação SIDAF *Fls. 244? - Fls. 2?90/2?09: ciência as partes dos esclarecimentos do perito judicial. Fls. 2410/2441: ciência aos requeridos dos documentos juntados pelo requerente (CPC, art. 396). Int. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
12/11/2009	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação a ser remetida em 30/03/2010*
01/09/2009	Retorno do Setor *Recebido da conclusão em 01/09/09*
31/08/2009	Despacho Proferido *Fls. 2390/2409: ciência as partes dos esclarecimentos do perito judicial. Fls. 2410/2441: ciência aos requeridos dos documentos juntados pelo requerente (CPC, art. 398). Int. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
23/06/2009	Juntada de Petição *Junto-se as petições protocolos 0206716-6 e 0209914-2 - ACORDO HOMOLOGADO*
17/06/2009	Aguardando Petição *Aguardando Petição pelo perito*
12/04/2009	Retorno do Setor *Recebido da conclusão em 12/04/2009*
10/04/2009	Despacho Proferido *Fls. 2337/2345, 2350/2362, 2381/2385: intime-se perito judicial. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
16/03/2009	Juntada de Petição *Petição 0060152-1 - ACORDO HOMOLOGADO*
01/08/2008	Retorno do Setor *Recebido do advogado*
22/05/2008	Aguardando Devolução de Autos *em carga com o advogado*
25/04/2008	Aguardando Prazo *Prazo 1764 09*
15/04/2008	Data da Publicação SIDAF *Fls. 2326 - Fls. 2343/2574: defiro a devolução do prazo à Fazenda Municipal. Int. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
15/10/2007	Aguardando Publicação *remessa 24/03/09*
04/10/2007	Retorno do Setor *recebido da conclusão feita em 04/07 em 04/07/2008*
02/07/2007	Despacho Proferido *Fls. 2333/2374: defiro a devolução do prazo à Fazenda Municipal. Int. Cps, 4 s. Juiz de Direito*
08/05/2007	Aguardando Prazo *Prazo 15*
03/04/2007	Retorno do Setor *Recebido do advogado em 05/05/2005. Andamento*
19/03/2007	Aguardando Devolução de Autos *Aguardando Devolução de Autos - Carga com o Advogado em 08.3.05 - TESE*
01/04/2006	Retorno do Setor *Recebido do advogado em 01/04/05 - prazo 15*
24/03/2005	Aguardando Devolução de Autos *Aguardando Devolução de Autos carga adv*
17/03/2005	Aguardando Prazo *Prazo 2564/06 (PRAZO SUCESSIVO)*
12/03/2008	Aguardando Publicação *remessa 14/3/05*
05/12/2004	Retorno do Setor *Recebido do CENTRO JUDICIAL (JOSÉ HENRIQUE LUCAS) - ANDAMENTO DO FINAL*

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 68

06/07/2007	Aguardando Devolução de Autos *retirado em carga pelo perito Dr. José Henrique Elias.*
02/07/2007	Aguardando Retirado *pelo perito, Dr. José Henrique Elias (todos os volumes)*
15/06/2007	Aguardando Perícia *dos autos 1876/05 - PRAZO 7/08/2007*
10/01/2007	Aguardando Publicação *PUBLICADO EM 10/01/07*
09/01/2007	Data da Publicação SICAP *Fls. 217a - Não havendo oposição pelas partes, determino o aprovisionamento da prova pericial a ser realizada no feito 187a/2005. Naqueles autos foi nomeado perito judicial dr. José Henrique Elias, com endereço conhecido da Serventia, que fica também nomeado para estes autos. As partes poderão indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste despacho. Oportunamente, cópia do laudo do feito 187a/2005 deverá ser juntada a estes autos, respondendo o perito judicial em apartado aos quesitos que forem formulados nestes autos. Eventual complementação da perícia poderá ser necessária, neste e em outros autos que versem sobre o mesmo fato, para apuração dos danos sofridos por cada requerente. Essa necessidade, contudo, somente ficará patente se houver quesitos nesse sentido. Da mesma forma, eventuais honorários complementares (os provisórios já foram arbitrados no feito 187a/2005) serão arbitrados ao final*
28/12/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação 08/01/07 - PRAZO COMUM*
19/12/2006	Despacho Proferido *Não havendo oposição pelas partes, determino o aprovisionamento da prova pericial a ser realizada no feito 187a/2005. Naqueles autos foi nomeado perito judicial dr. José Henrique Elias, com endereço conhecido da serventia, que fica também nomeado para estes autos. As partes poderão indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste despacho. Oportunamente, cópia do laudo do feito 187a/2005 deverá ser juntada a estes autos, respondendo o perito judicial em apartado aos quesitos que forem formulados nestes autos. Eventual complementação da perícia poderá ser necessária, neste e em outros autos que versem sobre o mesmo fato, para apuração dos danos sofridos por cada requerente. Essa necessidade, contudo, somente ficará patente se houver quesitos nesse sentido. Da mesma forma, eventuais honorários complementares (os provisórios já foram arbitrados no feito 187a/2005) serão arbitrados ao final*
05/10/2006	Conclusos para Despacho *Conclusos para Despacho em 05/10*
14/09/2006	Aguardando Manifestação das Partes *Pz 29/9 (qual dia 14/9)*
31/08/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação 11/09* *(PRAZO COMUM - NÃO FAZER CARGA)*
22/08/2006	Conclusos para Despacho *Conclusos para Despacho em 21/8 Cs*
07/07/2006	Aguardando Prazo *Aguardando Prazo 30/08*
21/03/2006	Aguardando Publicação *Aguardando Publicação*
17/03/2006	Concluso *Concluso*
07/09/2005	Conclusos *Conclusos em 09/08/2005*
02/07/2005	Processo Redistribuído *Processo Redistribuído por Dependencia p/ 1ª Vara da Fazenda Pública*

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 69

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2013.0000377200

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 0039898-33.2004.8.26.0114, da Comarca de Campinas, em que são apelantes ANTONIO AMARO DA SILVA (E SUA MULHER) e JOANA ALZIRA VICENTE DA SILVA, são apelados PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE PRESERVAÇAO FERROVIARIA ABPF (E OUTROS(AS)), J.F.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES AGROPECUARIA LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO), ASTURIAS LTDA (ANTIGA DENOMINAÇÃO), FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (E OUTROS(AS)), DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE SAO PAULO DAEE, JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA (ESPÓLIO), JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO (INVENTARIANTE) e WILSON ROBERTO JUNQUEIRA LOPES.

ACORDAM, em 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RUBENS RIHL (Presidente sem voto), JOÃO CARLOS GARCIA E PAULO DIMAS MASCARETTI.

São Paulo, 26 de junho de 2013

Cristina Cotrofe
RELATORA

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00 , e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Assinatura Eletrônica

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 06:00, e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 71

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Apelação nº 0039898-33.2004.8.26.0114
Apelantes: Antônio Amaro da Sivla e outra
Apelados: Prefeitura Municipal de Campinas e outros
Comarca: Campinas
Voto nº 12024

APELAÇÃO CÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL Enchente Excludente de responsabilidade Força maior Configuração Chuva com intensidade pluviometrica anormal.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DE SÃO PAULO Ausência de fiscalização das obras hidráulicas que contribuiu com a ocorrência dos danos. Responsabilidade configurada.
Recurso parcialmente provido.

Trata-se de ação ordinária ajuizada por ***Antônio Amaro da Silva*** em face da ***Prefeitura Municipal de Campinas, Departamento de Água e Esgoto do Estado de São Paulo, Espólio de José Bonifácio Godinho Nogueira, Associação Brasileira de Preservação Ferroviária- ABPF*** e ***Wilson Roberto Junqueira Lopes,*** visando à indenização por danos materiais e moral decorrente da enchente ocorrida em 17 de fevereiro de 2003 que inundou sua residência.

A respeitável sentença de fls. 2.453/2.457 julgou improcedente a ação e deixou de condenar os autores no ônus da sucumbência por serem beneficiários da assistência judiciária.

Irresignados, insurgem-se os autores objetivando a inversão do julgado (fls. 2459/2478). Sustentam, em apertada síntese, que residiam no Bairro Parque Imperador, região frequentemente afetada pelas enchentes. Afirmam que no dia 17 de fevereiro de 2003, uma forte chuva inundou sua residência, em razão da desídia

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 72

da Municipalidade em realizar a limpeza das bocas de lobo, bem como pela falta de fiscalização das construções irregulares que margeiam o córrego que transbordou. Destacam a negligência do DAEE ao não fiscalizar as obras que envolvem recursos hídricos realizadas nos açudes, de propriedades dos demais apelados. Por fim, a ABPF agiu com culpa, pois os trilhos de trem impediram o correto escoamento da água e permitiram o acúmulo de entulhos.

Regularmente processado o recurso, foram apresentadas contrarrazões (fls. 2499/2522, 2523/2535, 2536/2548 e 2549/2559).

É o relatório.

O recurso comporta parcial provimento.

A ação objetiva a condenação dos apelados ao pagamento de indenização por danos materiais e moral decorrente da invasão de águas pluviais no imóvel que residiam, fato ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2003.

No caso vertente, por se tratar de suposto ato omissivo dos apelados, a responsabilidade é subjetiva, o que significa dizer que os eles somente poderão ser responsabilizados se comprovada a omissão, seja por dolo, seja por culpa.

Segundo o magistério de Maria Helena Diniz:

"O artigo 37, § 6º, da Carta Constitucional reporta-se a comportamento comissivo do Estado, pois só uma atuação positiva pode gerar, causar, produzir um efeito. Logo, para haver responsabilidade objetiva do poder público cumpre que haja um comportamento comissivo, uma vez que sem ele jamais haverá causa...

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 00399898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 73

No caso de dano por comportamento omissivo, a responsabilidade do Estado é subjetiva, porquanto supõe dolo ou culpa em suas modalidades de negligência, imperícia ou imprudência, embora possa tratar-se de uma culpa não individualizável na pessoa de tal ou qual funcionário, mas atribuída ao serviço estatal genericamente. É a culpa anônima ou falta de serviço...

Se o Estado não agiu, não poderá ser o autor do dano, logo, somente se poderá responsabilizá-lo se estava obrigado a impedir o dano e não o fez. Será responsável simplesmente porque se descurou da obrigação que lhe cabia, ou melhor, porque não cumpriu o dever legal de obstar o evento danoso. Sua abstenção acarretará a obrigação de indenizar. Ante a ilicitude desse seu comportamento omissivo, terá, então, o encargo de suportar patrimonialmente as conseqüências da lesão. Além da relação entre a omissão estatal e o prejuízo sofrido, será imprescindível, para configurar sua responsabilidade subjetiva, que exista o dever legal de impedir o evento lesivo, mediante atuação diligente. Realmente, o dever do Estado é evitar omissões, agindo sempre oportunamente, procurando, sobretudo, prever que remediar, removendo concreta e objetivamente tudo que possa ser lesivo ao administrado. É mister, portanto, que haja comportamento ilícito do Estado, por não ter obstado o dano, respondendo por esta incúria, negligência ou deficiência. O Estado eximir-se-á da responsabilidade se não agiu com culpa ou dolo, se o dano for inevitável em razão de força maior (RTJ, 78:243; RT, 275:319, 571:238, 572:66) ou estado de necessidade, se houve culpa da vítima (RTJ, 91:377; RT, 434:94, 522:77) ou de terceiro."[1]

Ocorre que da leitura de todo o processado, não

[1] DINIZ, Maria Helena, Curso de Direito Civil Brasileiro, 7º vol., 7ª ed., 1993, Saraiva, págs. 434/436.

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 06:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 74

ficou demonstrado que os apelados, com exceção do Departamento de Águas e Energia Elétrica, tenham deixado de adotar as medidas que lhe eram devidas.

O laudo pericial de fls. 2156/2335 e 2390/2409 apresentado em Juízo é conclusivo ao apontar que a precipitação pluviométrica no dia do incidente foi de uma "*chuva com período de recorrência de 155 anos* (cento e cinquenta e cinco anos), *o que significa uma chuva acima dos parâmetros de cálculos para execução de obras de drenagem, pois é utilizado (como parâmetro), uma chuva com período de recorrência de 100 (cem) anos.*"

Ressaltou, também, que o volume d'água decorrente do rompimento das barragens das Fazendas Ahumas e Leôncio, de propriedades dos apelados José Bonifácio (Espólio) e Wilson Roberto, junto ao córrego São Quirino foi insignificante ante o total represado no Parque Imperador. Ademais, a situação de funcionamento dos bueiros na data dos fatos era normal, sem indício de obstrução em qualquer uma das tubulações do local (fls. 2178).

Outrossim, os bueiros existentes sob a linha férrea eram suficientes para escoar a vazão da bacia hidrográfica (fls. 2.182).

Deste modo, não há como relevar a excludente da força maior no presente caso.

A jurisprudência desta Corte é unissona neste sentido:

"*Apelação Cível Ação de Indenização - Pretensão de indenização referente aos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inundação causada pelo*

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6GQ5.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 75

rompimento de barragens situadas em propriedades rurais ocorrida em 17 de fevereiro de 2003. Alegação de omissão da Municipalidade por ser negligente na limpeza das bocas de lobo e não fiscalizar construções irregulares; que o Estado se mostrou negligente, pois não sanou as irregularidades verificadas. Proprietários das fazendas foram responsáveis pelas construções irregulares Inocorrência. Prejuízo incontroverso, mas ausente o nexo causal e o dever de indenizar, haja vista a ocorrência de força maior, conforme as provas dos autos - Sentença que julgou a ação improcedente Manutenção da decisão. Recursos desprovidos"[2]

"Responsabilidade Civil Indenização - Alagamento ocorrido em fevereiro de 2003 na cidade de Campinas Precipitação acima do normal caracterizando caso fortuito. Nexo causal entre conduta dos requeridos e os danos causados inexistente. Sentença de improcedência mantida Recurso não provido"[3]

Contudo, no caso em comento, há uma peculiaridade.

O perito judicial apontou como **agravante** para os

[2] Apelação nº0009786-13.2006.8.26.0114, 7ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Eduardo Gouvêia, j. em 15 de outubro de 2012
[3] Apelação nº0034508-19.2003.8.26.0114,3ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Marrey Uint, j. em 16 de outubro de 2012

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6QQ5

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 76

danos ocorridos naquele dia, as irregularidades em relação à tubulação localizada na propriedade de Nacif Nahum Cury e Antonia Dias Cury, que não compõe o polo passivo desta demanda.

Destaca o *expert* que a tubulação, que ligava a propriedade à estrada vicinal, contribuiu para as consequências da enchente, haja vista que sua secção era de apenas 2,34m², ou seja, 6,04 vezes inferior ao necessário para drenar a vazão de uma precipitação (chuva) com cem anos de período de recorrência, que no local é igual a 98,98m³/s.

E, nos termos da Lei Estadual nº 7.663/91, cabe ao Departamento de Águas e Energia Elétrica o dever de fiscalizar as obras relacionadas a intervenção no recurso hídrico.

A autarquia suscita em sua contestação que não é sua competência controlar e responder por danos causados em precipitações imprevistas e de intensidade incontrolável (fls. 2019/2021). Por outro lado, em sede de contrarrazões, aponta que a barragem situada no Haras São Quirino era desconhecida, pois construída há mais de 50 anos, bem como se localizava no interior da propriedade e envolta pela mata da região, protegido por vigilância armada.

No entanto, estas razões não são suficientes a isentá-la da responsabilidade, ainda que parcial.

A implantação de empreendimentos, que demande a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, dependerá de manifestação prévia do DAEE, por meio de autorização (art. 2º da Portaria DAEE 717/96). E para tanto, a seus agentes, no exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas a

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código NI000000146005.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 77

entrada a qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo necessário, em estabelecimento públicos ou privados, se necessário, com a requisição de reforço policial (art. 18).

Destarte, inconteste o nexo causal, a ensejar a responsabilidade da autarquia.

O dano moral é inquestionável, diante da dor psicológica resultante da angústia e aflição impostas aos apelantes e independe de prova do prejuízo, visto que não há que se falar em prova do dano moral, mas em prova do fato que o gerou.

Cuida-se de dano *in re ipsa*, pelo simples fato de sua ocorrência, ou seja, do ato ilícito, independente de questionamentos de sua existência ou extensão; vincula-se à prova do fato lesivo.

Relativamente ao valor da indenização, como preconiza o eminente Rui Stoco, *a indenização da dor moral há de buscar duplo objetivo condenar o agente causador do dano ao pagamento de certa importância em dinheiro, de modo a puni-lo, desestimulando-o da prática futura de atos semelhantes e, com relação à vítima, compensá-la com uma importância mais ou menos aleatória, pela perda que se mostra irreparável, pela dor e humilhação impostas Evidentemente, não haverá de ser fonte de enriquecimento injustificado da vítima, nem poderá ser inexpressiva a ponto de não atingir o objetivo colimado, de retribuição do mal causado pela ofensa, com o mal da pena.*[4]

E, considerando-se o fato, suas consequências, as condições pessoais das partes, os aspectos compensatórios e pedagógicos da medida, mostra-se razoável o valor equivalente a 10 salários mínimos para cada demandante, valor esse atualizado

[4] Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 4ª ed., pág. 719.

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código RI000000H6OO5.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 78

monetariamente a partir da publicação deste acórdão[5] e acrescido de juros de mora a contar do evento danoso[6] (20/11/2001), na forma do artigo 406 do Código Civil.

Entretanto, não há nos autos prova do alegado dano material. Não há como precisar que as fotos juntadas com a inicial se referem aos fatos ocorridos. Ademais, não se extrai dos autos nenhum comprovante de propriedade dos itens enumerados na exordial.

Deste modo, é de rigor o provimento parcial do recurso, para julgar a ação parcialmente procedente em relação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, condenando-o ao pagamento de indenização, a título de dano moral, no valor de 10 salários mínimos, correspondente a R$6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais) a cada apelante, valor esse atualizado monetariamente a partir da publicação deste acórdão[7] e acrescido de juros de mora a contar do evento danoso[8] (20/11/2001), na forma do artigo 406 do Código Civil.

Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com o pagamento das respectivas custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios. No mais, em relação aos demais apelados, mantêm-se a improcedência decretada em primeiro grau.

Ante o exposto, pelo meu voto, ***dá-se parcial provimento*** ao recurso.

[5] Súmula 362 do Colendo Superior Tribunal de Justiça: "A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento."
[6] Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça: "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual."
[7] Súmula 362 do Colendo Superior Tribunal de Justiça: "A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento."
[8] Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça: "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual."

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código R1000080H6QQ5

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

CRISTINA COTROFE
Relatora

Este documento foi liberado nos autos em 27/06/2013 às 00:00 e cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA COTROFE.
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0039898-33.2004.8.26.0114 e código R000000H6QO5

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 80

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7843801 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **.....**

JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO, RG. 3346082-6, CPF. 193.736.438-00, nascido em 05/11/1948, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. **.....**

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 2 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 3332167

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instancia da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, portador(a) do RG nº 2.346.082-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 193.236.138-00, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu, (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 9º, I, "c" do C.E.

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704410

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO** , ou vinculado ao **CPF de número 193.736.438-00,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: SI6821YZDHAK B6hJ8Q hJCR2VT26H7Q6YW
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h05min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 83

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000400772

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **193.736.438-00**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2016, as 15:19.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **540ffbb3 d0004b2d fb1f2c6a 9a232f31 68d7a7d1**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 84

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**
Inscrição: **017193020183** Zona: 423 Seção: 30
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 05/11/1948 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:51 de 03/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TPNI.+/MX.4OPK.UQSI**

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 85

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**

Inscrição: **017193020183** Zona: 423 Seção: 30

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 05/11/1948 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:50 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistiadas legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade, cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta, condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YCAV.Ø/MY.UPDR.MQFU**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 86

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287316

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A , CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os indices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*FILHO**********

CPF*19373643800*********RG*33460826**

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS , 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
***** 0,00	***** 2,00	***** 1,23	***** 1,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,57	***** 3,34	***** 11,72

AS CERTIDÕES FORNECIDAS POR ESTA SERVENTIA SÓ SE REFEREM AO NOME E NÚMEROS CONSTANTES DOS DADOS NÃO ASSEGURANDO NUMES E HOMÔNIMOS. ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO CONSTAM PROTESTOS LAVRADOS E NÃO PAGOS, SALVO ERRO OU OMISSÃO INVOLUNTÁRIOS. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MP 2.200-2 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Em 01/08/2016 às 10:57:54 - Certidão 287316 - Selo: EBPS16800ZSP - Consulte em https://selos.ebpsonline.com.br/validar e informe o código PCD1.00N.ZSH.Suel
Documento para conferência acesse o site https://selos.ebpsonline.com.br/validar e informe o código PCD1.00N.ZSH.Suel

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189228

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*FILHO**********

CPF*19373643800**********RG*33460826**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,35	******2,09	*******1,09	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://prodesp.com.br/validador e informe o código EUI 0002 2541 SIN5

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189589

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:
JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*FILHO**********
KFTF CPOJGBDJP DPVUJOIP OPHVFJSB GJMIP
LQUC DQPKHCPKQ EQWVKPJQ PQIWGKTC HKNJQ 103
CPF*19373643800**********RG*33460826**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******5,04	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://extratos.ssp.com.br/validar e informe o código P00000262581509E

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7237710 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **CONSTAR** como reu/requerido/interessado em nome de: **********

ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, RG: 61670674, CPF: 049.682.388-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível, Processo: 0003087-59.2013.8.26.0114 (0003087-59.2013.8.26.0114), Ação: Procedimento Sumário, Assunto: Horas Extras Adicionais, Data: 31/01/2013, Reqte: Jose Eduardo Mascaro de Melo.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8454400

TJSP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, , Jd. Santana - CEP 13085-901, Fone: (19) 3756-5672, Campinas-SP - Email: campinas6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

LUIZ CARLOS ROMANELLI LINS, matrícula nº 159.677-1, respondendo pelo cargo de Escrivão Judicial, do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0003087-59.2013.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/2013 - **VALOR DA CAUSA:** R$ 110.537,61

REQUERENTE(S):
José Eduardo Massaro de Felia - AV. BENJAMIN MARCONDES MACHADO, 182, NOVA CAMPINAS, Campinas-SP, CPF 014.436.598-01

REQUERIDO(S):
Sueli Yamamoto Paes de Almeida Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, CONDOMÍNIO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, DRAMADO, Campinas-SP, CPF 212.996.085-72, RG 14.853.926-Antonio Carlos Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, CONDOMÍNIO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, Campinas-SP, CPF 049.652.388-43, RG 6.167.967

OBJETO DA AÇÃO:
AÇÃO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL DE HONORÁRIOS.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Decisão - 6/11/2015 - Fls. 1001/1004 - Vistos. Fls. 1002: Manifestem-se os requeridos exceptos acerca da ocorrência do cumprimento integral do acordo firmado, no prazo de cinco dias. O silêncio será tido como concordância com o pedido. Após, tornem conclusos. Intime-se. Certidão de Publicação Expedida - 16/11/2015 11:00:58 - 3ª feira, 2011/2015 Data da Disponibilização: 13/11/2015 Data da Publicação: 17/11/2015 Número de Diário: 2008 Página: 1580-1584 - Ordem de Cartório Expedida - 12/07/2016 18:50:16 - Certidão - Correta

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Campinas, 27 de julho de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Escrivão: R$ 19,50

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 91

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CIVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 500,
Campinas - SP - CEP 13088-901
Horario de Atendimento ao Público: das 12h30min as19h00min

SENTENÇA

C O N C L U S Ã O

Aos 18.07.2016, faço os presentes autos CONCLUSOS ao MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, Dr. HERIVELTO ARAUJO GODOY.

Processo Físico nº:	**0003087-59.2013.8.26.0114 ORDEM Nº 181 13**
Classe - Assunto	**Procedimento Sumário - Honorarios Advocaticios**
Requerente:	**Jose Eduardo Mascaro de Tella**
Requerido:	**Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira e outro**

Vistos.

Com base na decisão de folha 475, ante o contido à folha 474, observado o certidão de folha 477, com fundamento no artigo 921, Inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** a ação.

Satisfeitas as formalidades legais, arquive-se, anotando-se, communicando-se.

P.R.I.C.

Campinas, 18 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419 2006, CONFORME IMPRESSAO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 01/09/2016 às 15:54 e consta de original assinado digitalmente por HERIVELTO ARAUJO GODOY
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0003087-59.2013.8.26.0114 e código 3B000GDBxA2HO

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 92

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(Nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instancia das Seções de Direito Privado, Direito Publico, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO CARLOS COLTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.682.388-15, portador(a) do RG nº 6.367.067-4, verificou-se que NAO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu, (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R$ 19,40

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7044811 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** anteriores a 01/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, RG: 6167067-4, CPF: 049.682.388-43, nascido em 02/04/1962, natural de São Paulo - SP, filho de JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão *******

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 2 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: 4032721

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 94

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Parcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, portador(a) do RG nº 6.167.067-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.682.388-43, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu _____ (Moises Antonio Parcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 95

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2016.0001704427

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA F**, ou vinculado ao **CPF 049.682.388-43,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0104341-66.1996.403.6181	6	01/09/2004	APE JUSTICA PUBLICA CRIMINAL	

RG: 616706?
Data de Nascimento: Alcunha:
Filiação:
Filiação:

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 02/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a autenticidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.trf3.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGUAV0ZAH 4KA87A HJCQW1572GCQA1W
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de Julho de 2016 (às 15:06h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 96

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 97

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000400484

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **049.682.388-43**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0009007-05.2005.4.03.6181
Classe / Situação: AÇÃO PENAL / SOBRESTADO ResCJF237
Orgão Julgador / Relator: ORGÃO ESPECIAL / THEREZINHA CAZERTA
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

2. Registro n. 0103682-72.1996.4.03.6181
Classe / Situação: APELAÇÃO CRIMINAL / SOBRESTADO ResCJF237
Orgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / JOHONSOM DI SALVO
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

3. Registro n. 0014086-73.2008.4.03.0000
Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL / MOVIMENTO
Orgão Julgador / Relator: VICE-PRESIDÊNCIA / VICE PRESIDENTE
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

4. Registro n. 0011707-81.2016.4.03.0000
Classe / Situação: HABEAS CORPUS / MOVIMENTO
Orgão Julgador / Relator: DECIMA PRIMEIRA TURMA / NINO TOLDO
Tipo da Parte: CO-REU
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Direito Penal

Total de registro(s): 4

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2016, às 15:01.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 98

respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **80de21ca 34e106ca fa0ec230 10da54cf de3a5607**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 99

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **109640920167** Zona: 275 Seção: 200
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 02/04/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13.56 de 03/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GNJO.B8JW.ODU7.T8QN**

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 100

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**

Inscrição: **109640920167** Zona: 275 Seção: 200

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 02/04/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA THEREZA DE CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:54 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição, e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FJLW.T1B6.9ZBO.WPUA**

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 101

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 287319

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A , CPF 36916012862 RG 448641224 ,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*CARLOS*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*04968238843*********RG*61670674**

no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS , 01 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
*****7,62	*****2,10	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	***0,37	***0,34	*****11,79

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
FONÉTICOS. [illegible] SALVO ERRO OU OMISSÃO. VÁLIDA SOMENTE PARA O PEDIDO.
EXPEDIDA DE ACORDO COM O PROVIMENTO CG Nº 22/2013. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 29/07/2016 às 13:11:41 - SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pcPastaDigitalAutenticarDocumento.do e informe o código EC000000051565

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 189229

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FE**, a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*CARLOS*COUTINHO*NOGUEIRA********

CPF*04968238843********RG*61670674****

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,06	2,00	1,95	0,37	0,49	0,07	0,37	0,34	12,75

Informações importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou calimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o código 20000000000000000000000

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11º andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 189590

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ANTONIO*CARLOS*COUTINHO*NOGUEIRA**********
CPF*04968238843**********RG*61670674**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 01 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******2.97	*****2.70	******1.03	******0.37	******0.49	******0.07	******0.37	******0.34	*****11.72

Informações importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfa do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura, apagamento ou caimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site http://protestocampinas.com.br e informe o código 170402-2531-5076

Outros (origem externa) (1408124) SEI 53900.046739/2016-56 / pg. 104

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

TV SANTA CRUZ

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Doc. 90

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Parcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 291.033.498-88, portador(a) do RG nº 29.162.374, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

(Moises Antonio Parcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscreve).....

Valor Recolhido: R$ 19,40

Doc. 91

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moisés Antonio Parcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

Doc. 92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160001703914

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 291.033.498-88,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQCTF9WO 4KFB4U X7ENPhAUS1CNXRR
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 14h48min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277709) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 9

Doc. 93

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394726

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **291.033.498-88**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:39.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **6186d741 151e20a1 e333752b 273f2ca3 f7bb680a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277710) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 11

Doc. 94

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **257919180108** Zona: 275 Seção: 217
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 16/09/1977 Domiciliado desde: 15/12/1995
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA
SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 15:49 de 28/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **JLF6.TQKV.CV6A.K1Y7**

Petição (1277711) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 13

Doc. 95

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**

Inscrição: **257919180108** Zona: 275 Seção: 217

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 16/09/1977 Domiciliado desde: 15/12/1995

Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 15:47 de 28/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004.
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **K6QE.TFOL.RGFF.48O2**

Petição (1277712) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 15

Doc. 96

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 3.638.028 Nº. PEDIDO:4-Q/01

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*291.033.498-88**********RG*29162374**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, confer

São Paulo, 01 de agosto de 2016, horário: às 09:15:00

VALORES COBRADOS								
AO TABELIÃO	AO ESTADO	AO IPESP:	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PUBLICO:	TOTAL:
****** 7,35	******2,69	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS L D DE FREITAS
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P01405224513

Petição (1277713) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 17

Doc. 97

ANTONIETA G. SCORSIM JANOLLA
TABELIÃ

AUTORIZADO A FUNCIONAR PELA
LEI Nº 13.228 DE 28/12/2001

CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7200

SEQ. 2.049.282 Nº. PEDIDO:3-Q/01

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 28 de julho de 2016, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. CPF 36916012862 RG 4180411224, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********
DSJMET FEVJCRE NFTRVJUR DFVUJOIF OPHVFJSB
RCTNJU GFWCTFQ OGUSWXVC FQWVFPJQ PQIWGRTC IDO
CPF*29103349888**********RG*29162374**

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé
São Paulo, 01 de agosto de 2016

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	ACT ESTADO	ACT IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PUBLICO	TOTAL
******5,12	******2,04	******1,03	******0,37	******1,49	******0,07	******0,13	******0,81	******11,06

(ANTE ESTAS DEVIDAS TRANSCRIÇÕES NADA MAIS FOI DITO)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABETICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Doc. 98

3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JÚNIOR
Substituto do Tabelião

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3107-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D Ã O

Nº. 00002- Q/01
Folha(s)00001

A PEDIDO DE EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A ***CPF -36916012862**********,
R.G- 448641224**********

EXISTE(M) NOS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, ATÉ A PRESENTE DATA,

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE: CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA **********
**********DBSMPT FEVBSEP NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB **********

CPF- 29103349888******* R.G- 29162374********** **********

Expedida às 23 hora(s) anterior(es) a 26 de julho de 2016.....
Data hábil.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********
....
....
....
....
....

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.....
Certidão colacionada por DALVA BALDAN Escrevente.....

São Paulo, 26 de agosto de 2016.

Emolumentos	7,35
Estado	.....2,...
Carteira de Previdência	1,47
Registro Civil	.....0,...
Tribunal	1,84
Ministério Público	0,36
Santa Casa	.....0,...
Imposto s/ Manuseio	0,14
Total.....	3,47

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

As informações acima foram prestadas pela certidão...

Certidão Positiva: Há Protesto pela Internet, no site www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por DALVA BALDAN
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br:valida e informe o código P00-0002-2581-S015

Doc. 99

Nº. PEDIDO: 2 - Q/01

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3188-7254

SEQ. 3672358

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO.
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**.
a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*29103349888*********RG*29162374**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por DEBORA M M CARMO

SAO PAULO, 01 de agosto de 2016

DEBORA M M CARMO
ESCREVENTE

Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
*****7.15	*****2.00	*****1.03	*****0.37	*****1.49	*****0.07	*****0.14	*****0.34	*****11.49

AS CUSTAS FORAM EXTRAIDAS POR SUBSTITUIÇÃO AO SELO QUE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAVADOS, NÃO AUMENTANDO CUSTOS DE PRESENTE APRESENTAÇÃO.
NADA MAIS. SUBSTITUTOS OU REPOSIÇÃO DE SELOS DE GRAVAÇÃO NO RESPECTIVO PEDIDO.

Este documento foi adquirido por DEBORA M M CARMO
Sua impressão para uso pessoal é permitida desde que mantida a integridade do código de barras abaixo.

Doc. 100

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA,162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA

TABELIÃO

"A"01" 000003 - Q / 01

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 28 DE JULHO DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**********

****** DBSMPT FEVBSEP NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB**********

****** CPF -29103349888 ******* RG. -29162374 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.
RG. 448641224

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2016

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Publico	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO).
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00400002-2581-S017

Doc. 101

Nº. PEDIDO: 4 - Q/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 105 - SÃO PAULO - SP - Tel. (011) 3104-5462

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3745748

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*29103349888**********RG*29162374**

no período de CINCO ANOS anteriores a 29 de julho de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de agosto de 2016

VANESSA A. FEITOSA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA A. FEITOSA
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital e informe o código FUG-80022-2581-SGHR

Doc. 102

SETIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Rua da Consolação, 1521 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3101-0040

Pedido: 2-Q/01
Seq: 3734372

Certidão Negativa de Protesto

O SETIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FE, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 29 de julho de 2016, em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 29103349888 RG 29162374

Pedido formulado por: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. - RG 448641224
Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

- As custas foram recolhidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente

Informações Importantes:

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site **www.protesto.com.br**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Seguros	Trib. Jud.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	*****11,49

Qualquer alteração, rasura ou emenda invalidará este documento, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet. INVALIDADA após 30/07/2016

Este documento foi assinado digitalmente por ROSANGELA M OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S019

Doc. 103

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.01/Q00002

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais CERTIFICA E DA FE, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224, que pesquisados os indices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 29103349888 - RG 29162374

133

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.

São Paulo, 1 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTERIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

Doc. 104

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - CEP: 01501-000

00002 - Q / 01

01/08/2016

Codigo de Autenticidade: **160281087777201**

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A ,RG 448641224 que pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 291.033.498-88 RG 29162374

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , Subscrevo e Assino.

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUM.	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUS.	STA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:02:44

1) Válido somente com a confirmação da assinatura eletrônica e validação no site https://protestosp.com.br/valida.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.prongoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

FOLHA 1 *OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO*

Este documento foi assinado digitalmente por EVARISTO VICENTE DE OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S021

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DE
site https://protestosp.com.br/valida e

Doc. 105

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.01/Q00003

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,RG 448641224,CPF 36916012862 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 291.033.498-88 RG 29162374

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:16:39

1) VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia
4) A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet no SITE www.protesto.com.br

PAGINA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DOS SANTOS
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S022

Doc. 106

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7200541 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, RG 29162375x, CPF 220.254.318-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8454331

TJSP

Doc. 107

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018427605 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA CECÍLIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, RG 29162375x, CPF 220.254.318-05, nascida em 02/04/1979, natural de São Paulo - SP, filha de Sergio Luis Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8427605

TJSP

Doc. 108

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

Doc. 109

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2º Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO,** portador(a) do RG nº 29.162.375-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 220.254.318-05, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 93 - NSCGJ

Petição (1277726) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 43

Doc. 110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704348

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, ou vinculado ao **CPF de número 220.254.318-05,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGUAV81BC B7LH9Q X7ENINCX9a4NhhX
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h03min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277727) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 45

Doc. 111

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394851

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **220.254.318-05**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:51.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **3bd4f426 72c0fcef ce9960a0 3a3388b4 8ed7d902**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277728) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 47

Doc. 112

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA CECILIA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **220322270191** Zona: 346 Seção: 47
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 25/04/1979 Domiciliada desde: 05/05/1998
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA
SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:41 de 03/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **L3IS.HY3I.6LZK.P7SG**

Petição (1277729) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 49

Doc. 113

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA CECILIA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **220322270191** Zona: 346 Seção: 47
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 25/04/1979 Domiciliada desde: 05/05/1998
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA
SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:43 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NPBU.VJLQ.LLBM.3/DE**

Petição (1277730) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 51

Doc. 114

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 3.638.029 Nº. PEDIDO:5-Q/01

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********
NBGJB DFDJMJD DIVUJOIF OPHVFUSB EF BSSVEB DBNBSHP
OCTKC NOFUNKC EJWVKPJO PQIWGPTC SQ CTTWFC BOOCTIQ 122
CPF*220.254.318-05**********RG*29162375X**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 01 de agosto de 2016, horário: às 09:15:00

VALORES COBRADOS								
AO TABELIÃO	AO ESTADO:	AO IPESP:	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PUBLICO:	TOTAL:
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	******11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS L D DE FREITAS
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S923

Doc. 115

2º Tabelião de Protesto
Sylvio Romero

ANTONIO AUGUSTO SMITH FIGUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.049.283 **Nº. PEDIDO:4-Q/01**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **28 de julho de 2016**, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. CPF 36916012862 RG 448641224, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********
NESJR DFDJMJB DFVUJOIF QPHVFJSB EF BSSVEB DBNDSHP
QCTKC EGEKNKC EQWVKPJQ PQIWGKTC FG CTTWFC ECOCTIQ 121
CPF*22025431805**********RG*29162375X**

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de agosto de 2016

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADELMO FERRO DA SILVA
Para conferência acesse o site https://www.tjsp.jus.br/selodigital e informe o código: P00 0502 2581 5024

Doc. 116

3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JÚNIOR
Substituto do Tabelião

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3107-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D Ã O

Nº. 00003- Q/01
Folha(s)00001

A Pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.***CPF -36916012862**********,
R.G- 448641224**********

Revendo os livros de registro de protestos, dele verificou:

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

em nome de MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO **********
**********NBSJB DFDJMJB DPVUJOIP OPHVFJSB EF BSSVEB DBNBSHP **********

CPF- 22025431805******* R.G- 29162375X********** **********

Registrado nos 5 ano(s) anterior(es) a 27 de julho de 2016.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

.....

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.**********
Certidão subscrita por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Emolumentos	******2,16
Estado	******,60
Carteira Serventia	******1,18
Registro Civil	******,41
Tribunal	******,14
Ministerio Publico	******0,84
Para Casa	******2,05
Imposto ao Municipio	******,24
Total.....	******11,62

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente

Solicite Certidões dos 2ez Tabelião de Protesto pela Internet, no sítio www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por DALVA BALDAN
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-5025

Doc. 117

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3188-7254

SEQ. 3672359

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os indices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********
N&SJB DBSJNJB BFVJCOIP OBHVFJSB BF BSSVBB DBNBSHP
UCTBC BOBRBNC BQWVKBJQ BQIWGKTC FG CTIWBC BCOCTIQ 121

CPF*22025431805*********RG*29162375X**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por DEBORA M M CARMO

SAO PAULO, 01 de agosto de 2016

DEBORA M M CARMO
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
*****7,05	2,30	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	*****11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Este documento foi assinado digitalmente por DEBORA M M CARMO
Se impresso, para conferência acesse o site https://selosdetabsp.com.br/validar e informe o código P003.0002.2581.S226

Doc. 118

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel RUBEM GARCIA

TABELIÃO

"A"0 1" 000004 - O / 0"

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 28 DE JULHO DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**********

****** NBSJB DFDJMJB DPVUJOIP OPHVFJSB EF BSSVEB DBNBSHP**********

****** CPF -22025431805 ******* RG. -29162375X **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS OU SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.
RG. 448641224

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIÃO) assino

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2016

Emolumentos	Ac Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO)
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-5827

Doc. 119

Nº. PEDIDO: 5 - Q/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 305 - SÃO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5443

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3745749

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********

NESME SEDMCB DFVUJOIP OFHVFJSB BF BCSVED DRNBSHP

JCTPC EGFBNKC EQWVEPJQ PQCWGKTC FG CTTWFC ECOCTIQ 122

CPF*22025431805**********RG*29162375X**

no período de CINCO ANOS anteriores a 29 de julho de 2016

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de agosto de 2016

VANESSA A. FEITOSA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original
- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA A. FEITOSA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protesto.com.br/validar e informe o CNS: 12106 CPF: 2482-3628

Doc. 120

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Dr. Cesário Mota Júnior, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3101-2070

Pedido: 3-Q/01
Seq: 3734373

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 29 de julho de 2016, em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 22025431805 RG 29162375X

Pedido formulado por: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. - RG 448041224
Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site **www.protesto.com.br**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ac./Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
******7,05	*****2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

Qualquer rasura, apagamento ou emenda, especialmente no local se refere ao endereço de sede da internet, INVALIDARÁ esta certidão

Este documento foi assinado digitalmente por ROSANGELA M OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S029

Doc. 121

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.01/Q00003

CERTIDÃO

O 8º **TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.**, **RG 448641224**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **28/07/2016**, em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 22025431805 - RG 29162375X

156

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTERIO PUBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO NÃO PODERÁ SOMENTE ACOMPANHAR NOMES DIFERENTES ANOTADOS NO MESMO CARTÓRIO, PARA CONFERÊNCIA ACESSE O SITE HTTPS://PROTESTOSP.COM.BR E INFORME O CÓDIGO 156
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVEA. Para conferência acesse o site https://protestosp.com.br e informe o código 156

Doc. 122

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - CEP: 01501-000

00003 - Q / 01
01/08/2016

Codigo de Autenticidade: **160281087777801**

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,RG 448641224 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 220.254.318-05 RG 29162375X

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , Subscrevo e Assino.

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUM.	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB JUS.	STA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,65	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:03:46

1) Valido somente com a confirmação da assinatura eletrônica e validação no site https://protestosp.com.br/valida.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existencia de protesto em periodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO

Este documento foi assinado digitalmente por EVARISTO VICENTE DE OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S031

Doc. 123

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.01/Q00004

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A ,RG 448641224,CPF 36916012862 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 220.254.318-05 RG 29162375X

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:18:40

Informações:
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 **OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DOS SANTOS
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S032

Doc. 124

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7200540 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 29162376, CPF: 221.573.638-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016

PEDIDO Nº: *8454353*

TJSP

Doc. 125

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6881869 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 25/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 29162376, CPF: 221.573.638-07, nascida em 18/10/1980, natural de São Paulo - SP, filha de Sergio Luiz Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8438417

TJSP

Doc. 126

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instancia das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 221.573.638-07, portador(a) do RG nº 29.162.376, verificou-se que NAO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu, _____ (Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R$ 19,40

Doc. 127

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

Doc. 128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704387

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 221.573.638-07,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FS6182G 4KBB9Z 4I6A4V32CMD4R4Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h04min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277745) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 81

Doc. 129

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.000394899

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **221.573.638-07**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:55.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nelo grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **758d01f5 d283bcbb c122b307 27de5230 526134f2**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277746) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 83

Doc. 130

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTA QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**

Inscrição: **289750110132** Zona: 251 Seção: 130

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 18/10/1980 Domiciliada desde: 24/04/2013

Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:46 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude de gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **U1UJ.ØB3Q.PAHB.LQØL**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero)

Petição (1277747) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 85

Doc. 131

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **289750110132** Zona: 251 Seção: 130
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 18/10/1980 Domiciliada desde: 24/04/2013
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA
SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:45 de 03/08/2016

Res. TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, condenação por improbidade administrativa, conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **LEKW.Y93O.3KBR.WZJY**

Petição (1277748) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 87

Doc. 132

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 3.638.030

Nº. PEDIDO:6-Q/01

Jose Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*221.573.638-07**********RG*29162376**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, confer

São Paulo, 01 de agosto de 2016, horário: as 09:15:00

VALORES COBRADOS:								
AO TABELIAO:	AO ESTADO:	AO IPESP:	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PUBLICO.:	TOTAL:
****** 7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS L O DE FREITAS
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P09-0002-2561-5033

Doc. 133

SEQ. 2.049.284 **Nº. PEDIDO:5-Q801**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os indices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **28 de julho de 2016**, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. CPF 360160128662 RG 4186411224, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE
CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********
[illegible]
[illegible]
CPF*22157363807**********RG*29162376**

Pesquisado por: SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de agosto de 2016

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	ACOLHEDO	ACOLHESP	REG.CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PUBLICO	TOTAL
******[illegible]	******2,80	******1,05	******1,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,14	******[illegible]

ANOTAÇÕES LANÇADAS POR SOLICITAÇÃO DE PARTE

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

PGD-6607-2581 S634

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 92

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 93

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 94

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Parcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 291.033.498-88, portador(a) do RG nº 29.162.374, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu [illegible] (Moises Antonio Parcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R$ 19,40

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 95

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moisés Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001703914

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 291.033.498-88,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQCTF9WO 4KFB4U X7ENPhAUS1CNXRR
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 14h48min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 97

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394726

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **291.033.498-88**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:39.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **6186d741 151e20a1 e333752b 273f2ca3 f7bb680a**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 98

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **257919180108** Zona: 275 Seção: 217
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 16/09/1977 Domiciliado desde: 15/12/1995
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA
SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 15:49 de 28/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **JLF6.TQKV.CV6A.K1Y7**

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 99

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**

Inscrição: **257919180108** Zona: 275 Seção: 217

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 16/09/1977 Domiciliado desde: 15/12/1995

Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 15:47 de 28/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004.
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **K6QE.TFOL.RGFF.48O2**

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 100

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 3.638.028 Nº. PEDIDO:4-Q/01

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*291.033.498-88**********RG*29162374**

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS LUCIO DE FREITAS
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P01U602-24561-S013

Ele, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS confere

São Paulo, 01 de agosto de 2016, horário: às 09:15:00

VALORES COBRADOS								
AO TABELIÃO	AO ESTADO	AO IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINIST. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,35	******2,69	******1,93	******0,37	******0,49	******0,97	******0,14	******0,34	*****11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 101

Tabelião de Protesto

CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 2.049.282 Nº. PEDIDO:3-Q/01

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 28 de julho de 2016, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. CPF 36916012862 RG 4180411224, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

DSJMET FEVJCRE NFTRVJUB DFVUJOIF OFHVFJSB

AGINJU GFWCTFQ OGUSWKVC EQWVFPJQ PQUWGRTC IHO

CPF*29103349888**********RG*29162374**

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé

São Paulo, 01 de agosto de 2016

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	ACT	ACT/IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PUBLICO	TOTAL
******5,12	******2,04	******1,03	******0,87	******0,49	******0,07	******0,13	******0,84	******10,59

(ASSE ESTA IMPORTÂNCIA FOI RECEBIDA POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 102

3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JÚNIOR
Substituto do Tabelião

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3107-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D Ã O

Nº. 00002- Q01
Folha(s)00001

A PEDIDO DE EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A ***CPF -36916012862**********,
R.G- 448641224**********

EXAMINADOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELE VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA **********
**********DBSMPT FEVBSEP NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB **********

CPF- 29103349888******* R.G- 29162374********** **********

De [illegible] anterior(es) a 28 de julho de 2016.....
Data mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

.....

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.....
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.....

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Emolumentos	7,38
Estado	.....2,[illegible]
Carteira de Previdência	.....1,[illegible]
Registro Civil	.....0,[illegible]
Tribunal	.....[illegible]
Ministério Público	.....0,[illegible]
Santa Casa	.....[illegible]
Imposto s/ Serviços	.....0,[illegible]
Total.....	.....1,[illegible]

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

[illegible] validade acima foram Pesquisados pela certidão...

[illegible]

[illegible] Tabelians de Protesto pela Internet, no site www.p[illegible]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por DALVA BALDAN
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br:valida e informe o código P00-0002-2581-S015

Nº. PEDIDO: 2 - Q/01

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3672358

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO.
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**.
a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*29103349888**********RG*29162374**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por DEBORA M M CARMO

SAO PAULO, 01 de agosto de 2016

DEBORA M M CARMO
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
*****7.15	*****2.00	*****1.03	*****0.37	*****0.49	*****0.07	*****0.14	*****0.34	*****11.49

AS CUSTAS FORAM CALCULADAS COM BASE NO SELO QUE REFERE AO NOME E NÚMEROS COM ELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO SOBRE DIFERENÇAS DE GRAFIA.
NÃO NOMES COMPLEMENTARES OU ABREVIADOS DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Este documento foi adquirido por DEBORA M M CARMO
Sua impressão para uso pessoal é permitida e não requer código de autenticidade. Para validar acesse o site https://protesto.com.br e clique em "Validar Documento"

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 104

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA

TABELIÃO

"A"01" 000003 - Q / 01

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 28 DE JULHO DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**********

****** DBSMPT FEVBSEP NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB**********

****** CPF -29103349888 ******* RG. -29162374 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.
RG. 448641224

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2016

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO).
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2561-S017

Nº. PEDIDO: 4 - Q/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MESQUITA, 105 - SÃO PAULO - SP - Tel. (011) 3104-5462

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3745748

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CARLOS*EDUARDO*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*29103349888**********RG*29162374**

no período de CINCO ANOS anteriores a 29 de julho de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de agosto de 2016

VANESSA A. FEITOSA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original
- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela gratados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA A. FEITOSA
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/ e informe o código FUG-0022.2581-5018

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 106

SETIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Rua da Consolação, 1521 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3101-0500

Pedido: 2-Q/01
Seq: 3734372

Certidão Negativa de Protesto

O SETIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FE, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 29 de julho de 2016, em nome de

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 29103349888 RG 29162374

Pedido formulado por: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. - RG 448641224
Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

- As custas foram recolhidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente

Informações Importantes:

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site **www.protesto.com.br**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Seguros	Trib. Jud.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,37	*****0,14	*****0,34	*****11,49

Qualquer alteração, rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSANGELA M OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S019

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 107

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.01/Q00002

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais CERTIFICA E DA FE, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 29103349888 - RG 29162374

133

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.

São Paulo, 1 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTERIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	*1,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 108

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - CEP: 01501-000

00002 - Q / 01

01/08/2016

Codigo de Autenticidade: **160281087777201**

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A ,RG 448641224 que pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 291.033.498-88 RG 29162374

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , Subscrevo e Assino.

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUM.	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUS.	STA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,65	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:02:44

1) Válido somente com a confirmação da assinatura eletrônica e validação no site https://protestosp.com.br/valida.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.prongoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por EVARISTO VICENTE DE OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S021

* * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 109

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.01/Q00003

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FE, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,RG 448641224,CPF 36916012862 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 291.033.498-88 RG 29162374

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:16:39

1) VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia
4) A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protestos em períodos anteriores
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet no SITE www.protesto.com.br

PAGINA 1 OBS: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DOS SANTOS
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00.0002.2581-S022

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7200541 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, RG: 29162375x, CPF: 220.254.318-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8454331

TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018427605 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA CECÍLIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, RG 29162375x, CPF 220.254.318-05, nascida em 02/04/1979, natural de São Paulo - SP, filha de Sergio Luis Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8427605

TJSP

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 112

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Publico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2º Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO,** portador(a) do RG nº 29.162.375-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 220.254.318-05, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

Eu (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 93 - NSCGJ

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704348

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, ou vinculado ao **CPF de número 220.254.318-05,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGUAV81BC B7LH9Q X7ENINCX9a4NhhX
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h03min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 115

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000394851

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **220.254.318-05**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:51.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **3bd4f426 72c0fcef ce9960a0 3a3388b4 8ed7d902**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 116

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA CECILIA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **220322270191** Zona: 346 Seção: 47
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 25/04/1979 Domiciliada desde: 05/05/1998
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA
SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:41 de 03/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **L3IS.HY3I.6LZK.P7SG**

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 117

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA CECILIA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **220322270191** Zona: 346 Seção: 47
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 25/04/1979 Domiciliada desde: 05/05/1998
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA
SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:43 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NPBU.VJLQ.LLBM.3/DE**

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 118

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 3.638.029 Nº. PEDIDO:5-Q/01

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********

NBGJB DFDJMJD DIVUJOIF OPHVFUSB EF BSSVEB DBNBSHP
OUTRO NOMENO EWVKPJO POIWGRTC 99 CTTWFC ECOCTIO 122
CPF*220.254.318-05**********RG*29162375X**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 01 de agosto de 2016, horário: às 09:15:00

VALORES COBRADOS								
AO TABELIÃO:	AO ESTADO:	AO IPESP:	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PUBLICO:	TOTAL:
****** 7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE STE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS L D DE FREITAS
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S923

2º Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH FIGUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.049.283 **Nº. PEDIDO:4-Q/01**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **28 de julho de 2016**, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. CPF 36916012862 RG 448641224, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********
NESJR DFDJMJB DPVUJOIP OPHVFJSB EF BSSVEB DBNDSHP
OCTKC EGEKNKC EQWVKPJQ PQIWGKTC FG CTTWFC ECOCTIQ 121
CPF*22025431805**********RG*29162375X**

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de agosto de 2016

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ADELMO FERRO DA SILVA
Para conferência acesse o site https://www.tabelionet.com.br/validacao e informe o código: P08.0902.2581.5024

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 120

3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JÚNIOR
Substituto do Tabelião

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3107-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D Ã O

Nº. 00003- Q/01
Folha(s)00001

A PEDIDO DE EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.***CPF -36916012862**********,
R.G- 448641224**********

[illegible] LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO **********
**********NBSJB DFDJMJB DPVUJOIP OPHVFJSB EF BSSVEB DBNBSHP **********

CPF- 22025431805******* R.G- 29162375X********** **********

Negativo os 5 ano(s) anterior(es) a [illegible] de hoje.**********
Nada mais.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

.....

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.**********
Certidão subscrita por DALVA BALDAN Escrevente.**********

São Paulo, 01 de Agosto de 2016.

Emolumentos	*****2,08
Estado	*****,40
Carteira Serventia	*****1,78
Registro Civil	*****,37
Tribunal	*****,49
Ministerio Publico	*****5,34
Para Casa	*****2,05
Imposto de Municipio	*****,21
Total.....	*****11,92

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

[illegible]

Solicite Certidões dos 2ez Tabeliães de Protesto pela Internet, no site: www.[illegible].com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente

Este documento foi assinado digitalmente por DALVA BALDAN.
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S025

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3188-7254

SEQ. 3672359

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os indices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********
NBEJB DEJJHJB EFVUJOIP OPHVFJSB BF BSSVEB DENBSHP
JCTBC EGBKHKC EQWVKPJQ PQIWGKTC FG CTIWFC ECOCTIQ 121

CPF*22025431805*********RG*29162375X**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por DEBORA M M CARMO

SAO PAULO, 01 de agosto de 2016

DEBORA M M CARMO
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
*****7,05	*****2,30	*****1,03	*****0,37	*****0,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	*****11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Este documento foi assinado digitalmente por DEBORA M M CARMO
Se impresso, para conferência acesse o site https://extratosp.com.br/valida e informe o código P60-0002-2581-5226

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel RUBEM GARCIA

TABELIÃO

"A"0 1" 000004 - O / 0"

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 28 DE JULHO DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**********

****** NBSJB DFDJMJB DPVUJOIP OPHVFJSB EF BSSVEB DBNBSHP**********

****** CPF -22025431805 ******* RG. -29162375X **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE UMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS DE RG NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS OU SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.
RG. 448641224

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIÃO) assino

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2016

Emolumentos	Ac Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO)
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S027

Nº. PEDIDO: 5 - Q/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 335 - SÃO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5443

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3745749

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARIA*CECILIA*COUTINHO*NOGUEIRA*DE*ARRUDA*CAMARGO**********

NESSE PERÍODO DEVOLVEU OFHVFJSB EF BESVEB DBNBSHP
JCT?C EQFBNKC EQWVEPJQ PQCWGKTC FG CTTWPC ECGCTTQ 122

CPF*22025431805**********RG*29162375X**

no período de CINCO ANOS anteriores a 29 de julho de 2016

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de agosto de 2016

VANESSA A. FEITOSA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
*****7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,37	*****3,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	*****11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original
- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA A FEITOSA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protesto.net.br e informe o CNS: 6º PTG 0002 7481-3028

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Conde Sarzedas, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3101-2070

Pedido: 3-Q/01
Seq: 3734373

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 29 de julho de 2016, em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 22025431805 RG 29162375X

Pedido formulado por: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. - RG 448641224
Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site **www.protesto.com.br**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ac./Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
******7,05	*****2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

Qualquer rasura, apagamento ou emenda, especialmente no local se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão

Este documento foi assinado digitalmente por ROSANGELA M OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S029

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.01/Q00003

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.**, **RG 448641224**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **28/07/2016** , em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 22025431805 - RG 29162375X

156

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 1 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTERIO PUBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,60	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AOS NOMES PESQUISADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES SEMELHANTES, ANOMALIAS OU HOMÔNIMOS. VERIFIQUE ATENTAMENTE OS DADOS APRESENTADOS E SE ENCONTRAR DIVERGÊNCIA, SOLICITE IMEDIATAMENTE A RETIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVEA. Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br e informe o código 1407927 2531 5020

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - CEP: 01501-000

00003 - Q / 01
01/08/2016

Codigo de Autenticidade: **160281087777801**

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,RG 448641224 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 220.254.318-05 RG 29162375X

NÃO CONSTA PROTESTO

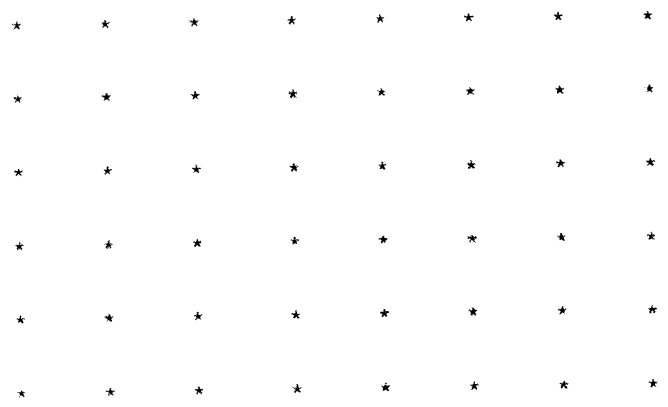

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , Subscrevo e Assino.

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUM.	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUS.	STA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,65	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:03:46

1) Valido somente com a confirmação da assinatura eletrônica e validação no site https://protestosp.com.br/valida.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente aos(s) nome(s) e numeros nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existencia de protesto em periodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO

Este documento foi assinado digitalmente por EVARISTO VICENTE DE OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S031

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 127

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.01/Q00004

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A ,RG 448641224,CPF 36916012862 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de:

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

CPF 220.254.318-05 RG 29162375X

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:15:40

Informações:
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DOS SANTOS
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S032

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7200540 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 29162376, CPF: 221.573.638-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8454353

TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6881869 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 25/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 29162376, CPF: 221.573.638-07, nascida em 18/10/1980, natural de São Paulo - SP, filha de Sergio Luiz Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de julho de 2016

PEDIDO Nº: 8438417

TJSP

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 130

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Parecino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instancia das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 221.273.638-02, portador(a) do RG nº 29.162.376, verificou-se que NAO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.....

Eu (Moises Antonio Parecino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Publico do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R$ 19,40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 13.2.6 - Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 - 1º Andar - Liberdade Tel.: 3390-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - - -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001704387

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 221.573.638-07,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FS6182G 4KBB9Z 4I6A4V32CMD4R4Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de julho de 2016 às 15h04min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 133

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.000394899

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **221.573.638-07**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 15:55.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **758d01f5 d283bcbb c122b307 27de5230 526134f2**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 134

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTA QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **289750110132** Zona: 251 Seção: 130
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 18/10/1980 Domiciliada desde: 24/04/2013
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA
SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:46 de 03/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto duraram seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **U1UJ.ØB3Q.PAHB.LQØL**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero)

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 135

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **289750110132** Zona: 251 Seção: 130
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 18/10/1980 Domiciliada desde: 24/04/2013
Filiação: ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA
SERGIO LUIZ COUTINHO NOGUEIRA

Certidão emitida às 13:45 de 03/08/2016

Res. TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, condenação por improbidade administrativa, conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **LEKW.Y93O.3KBR.WZJY**

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 136

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 3.638.030

Nº. PEDIDO:6-Q/01

Jose Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*221.573.638-07**********RG*29162376**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, confer

São Paulo, 01 de agosto de 2016, horário: as 09:15:00

VALORES COBRADOS								
AO TABELIAO:	AO ESTADO:	AO IPESP:	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PUBLICO.:	TOTAL:
****** 7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,34	*****11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br ou www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS L O DE FREITAS.
Se impresso, para conferência, acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P09-0002-2561-5033

Outros (origem externa) (1407927) SEI 53900.046743/2016-14 / pg. 137

SEQ. 2.049.284 **Nº. PEDIDO:5-Q/01**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os indices de protesto no periodo de **5 ANOS** anteriores a **28 de julho de 2016**, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. CPF 360160128662 RG 418641224, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE
CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********
[illegible]
[illegible]
CPF*22157363807**********RG*29162376**

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de agosto de 2016

ADELMO FERRO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	ACOTERJ	ACOMPSP	REG.CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PUBLICO	TOTAL
*******	*****2,080	*****1,035	*****0,37	*****0,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	******4,52

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM PAGAS POR MEIO DE GUIAS(S) DE ISENTO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

1

PGD-0607-2581-5634

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Doc. 134

3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
Substituto do Tabelião

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3107-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D Ã O

Nº. 00004- Q01
Folha(s)00001

A PEDIDO DE EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.***CPF -36916012862**********,
R.G- 448641224**********

FOI SOLICITADO POR TERCEIRO EM REGISTRO DE PROTESTO, DEVIDO PUBLICAÇÃO

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA **********
**********DSJTUJOB NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB **********

CPF- 22157363807******* R.G- 29162376********** **********

Nada mais, da(s) pesquisa(s) efetuada(s) até as julho de 2016,
Dou fé.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Visto Conferido p/ DALVA BALDAN Escrevente.

São Paulo, 11 de julho de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente

Emolumentos	7,15
Estado	1,60
Carteira Previdência	1,55
Serviço Civil	0,80
Tribunal	0,40
Ministério Público	0,30
Santa Casa	0,20
Imposto s/ Serviços	0,18
Total.....	11,78

Os valores acima foram cobrados pela Serventia.

Para consultar o Edital de Intimação de Protesto pela Internet, no site www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por DALVA BALDAN
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S035

Doc. 135

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SÃO PAULO - SP - Tel: (011) 3186-7254

SEQ. 3672360

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*22157363807*********RG*29162376**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por DEBORA M M CARMO

SAO PAULO, 01 de agosto de 2016

DEBORA M M CARMO
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBL.	TOTAL
*****7,66	*****2,99	*****1,03	*****0,32	*****0,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	*****11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA ESTA EMOLUMENTO SE REFERE AO NOME E NUMERO, COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES SEMELHANTES AINDA QUE PRONUNCIADOS SEMELHANTES OU PELO TANTO SUJEITOS A ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Este documento foi assinado digitalmente por DEBORA M M CARMO
Em 01/08/2016 às 15:58:11 - Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v2
Para conferência acesse o site https://assinador.com.br e valide o arquivo com o código 1000302-25815056

Doc. 136

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 62 - SAO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA

TABELIÃO

"A"01"

000085 - 0 / 01

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 28 DE JULHO DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**********

****** DSJTUJOB NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB**********

****** CPF -22157363807 ******* RG. -29162376 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, DOBRE-SE UMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, UMA SEQUÊNCIA ALFABÉTICA É A LINHA INFERIOR

ESTA PESQUISA NÃO INCLUI FEBRABAN NOMES NUMEROS E NOMES PARECIDOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS

OU SEMELHANTES. VIDE PORTARIAS DE ISENÇÃO DE CERTIDÃO NO PEDIDO (QUANDO APLICÁVEL)

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.
RG. 448641224

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2016

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO)
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o Código F003-0C82-2581-5C67

Doc. 137

Nº. PEDIDO: 6 - Q/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 345 - SÃO PAULO - SP - fone (011) 3104 5363

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3745750

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*22157363807**********RG*29162376**

no período de CINCO ANOS anteriores a 29 de julho de 2016

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de agosto de 2016

VANESSA A FEITOSA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,31	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original
- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartorios de protesto pela internet, www.protesto.net.br

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA A FEITOSA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protesto.com.br/validar e informe o código FAAD0C 2581A0A8

Doc. 138

SETIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Certidão Negativa de Protesto

O SETIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento CERTIFICA E DA FÉ que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016 em nome de:

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 22157363807 RG 29162376

Pedido formulado por: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A - RG 448041/24
Resultado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

- As custas foram recolhidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente

Informações Importantes:

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site www.protesto.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ac. Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
..... 7,05	2,06	1,03	0,87	0,49	0,07	0,14	0,24	11,45

Qualquer emenda, rasura, borrão, entrelinha ou qualquer alteração de seu conteúdo, INVALIDARÁ esta certidão.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSANGELA M OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S039

Doc. 139

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.01/Q00004

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 22157363807 - RG 29162376

115

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.

São Paulo, 1 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTERIO PUBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AOS NOMES E AOS NUMEROS PESQUISADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES SEMELHANTES OU HOMONIMOS. AREA OU PROVINCIA SEMELHANTES OU REFERIR-SE A PESSOAS DE OUTRA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVEA. Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br e informe o código: P00400074581SG40

Doc. 140

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - CEP: 01501-000

00004 - Q / 01

01/08/2016

Código de Autenticidade: **160281087777901**

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641024 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 , em nome de

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 221.573.638-07 RG 29162376

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , Subscrevo e Assino.

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado , pesquisei e conferi.

SAO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUM.	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUS	STA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:03:47

1) Valido somente com a confirmação da assinatura eletrônica e validação no site https://protestosp.com.br/valida.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números pela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO

Este documento foi assinado digitalmente por EVARISTO VICENTE DE OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S041

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Este documento foi assinado digitalmente por SANTOS
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S042

Doc. 141

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.01/Q00005

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FE, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A ,RG 448641224,CPF 36916012862 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 em nome de

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 221.573.638-07 RG 29162376

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:18:41

OBS.: 1. VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2. As custas devidas foram recolhidas por guia
3. Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros pela integralmente grafado(s) no mesmo abrangendo nomes diferentes ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4. A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em periodos anteriores
5. Solicite certidões nos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DOS SANTOS
Se impresso para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-5042

Doc. 142

TABELIONATO ALICE LIMA • 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SÁ LIMA • Tabeliã | RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 431
CENTRO • ITABUNA • BA • CEP: 45.600-130 • TEL. (73) 3215-0858 | (73) 3041-4121 • ITABUNOTAS.ITABUNA@

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Itabuna - Bahia 17/06/2015 R$ 3.50 Emol: 2.26 Taxa: 1,24
Michelle do Nascimento Santos - Escrevente
Valido somente para um documento e com o selo de autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial e de Registro
2424 0118755

Serviço de Registro Civil 1º Ofício
Certidão de Óbito

NOME:

ANTONIO MENEZES FILHO

MATRÍCULA:
006874 01 55 2013 4 00095 211 0064098 17

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Ignorada	Casado, 72 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Itabuna - BA	CPF 002.995.615-34	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ANTONIO MODESTO DE MENEZES e de BERENICE FONSECA MENEZES.O falecido residia AVENIDA FÉLIX MENDONÇA nº 58 , GOES CALMON, Itabuna - BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Doze de setembro de dois mil e treze.	12	09	2013

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO, RUA: ANTONIO MUNIZ PONTALZINHO, ITABUNA-BA

CAUSA DA MORTE
DISTURBIO HEMORRAGICO, INSUFICIÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E SISTEMAS, CHOQUE MISTO

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
CEMITÉRIO CAMPO SANTO LOCAL	JOSÉ CARLOS DA SILVA, BRASILEIRO, CNH 03721410762, CONTADOR, divorciado

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
JUVENAL MASCARENHAS NASSRI, CRM 5033

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-95, à folha 211 sob o nº 64098. Data do registro: 13 de setembro de 2013. Data do óbito: 12 de setembro de 2013. Profissão do falecido: MÉDICO. Data de nascimento do falecido: 19 de abril de 1941. Era portador do título de eleitor nº 043469450507, Zona 027, Seção 0062. Casado.
OBS: 1° VIA EMITIDA EM 17/09/2013.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil 1º Ofício

Oficial Registrador
Augusto da Silva Correia

Município/UF
Itabuna

Endereço
Rua Guanabara 160

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itabuna, 23 de setembro de 2013.

Oficial substituta

ATOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº FH 070145

Doc. 143

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002173753 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926.434.772, CPF: 798.490.245-34, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********************************

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***002173753***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 144

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173765 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173765***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 145

Nº 111302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa
b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções
c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.
d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:49 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h51min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,

Petição (1277763) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 27

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Assinado (ICP-Brasil) por SEFAZ/BA - SEFAZ-8000.0467/2016-69 / pg. 28

Doc. 146

Nº 2775479

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h47min.

Petição (12177164) SEI 5056610481744/2016-69 / pg. 30

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 10:17:17.....

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Assinado (12/07/16) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 31

Doc. 147

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**

Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES

LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 18:16 de 21/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PMVB.1U3Y./KZY.9WOZ**

Petição (1277765) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 33

Doc. 148

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**
Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998
Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES
LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 17:27 de 20/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZYBY.CTPH.LP3Z.DGOI**

Doc. 149

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173689 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, portador do RG: 0582310997, CPF: 565.834.005-53, filho de Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior e Maria do Rosário Vianna de Magalhães, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173689***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 150

Nº 111482

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO** nem contra **o CPF: 565.834.005-53**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa
b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções
c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.
d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 16:18 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 16h19min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,

Petição (1277788) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 39

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1277768) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 40

Doc. 151

Nº 2779019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO** nem contra **o CPF: 565.834.005-53**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 17:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17h02min.

Petição (1277769) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 42

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 21:02:11.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (12777769) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 43

Doc. 152

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO**
Inscrição: **084522510582** Zona: 1 Seção: 205
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 26/01/1979 Domiciliado desde: 08/02/1996
Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 16:23 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FBSO.GPA/.KYIE.8ZGS**

Petição (1277779) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 45

Doc. 153

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO**

Inscrição: **084522510582** Zona: 1 Seção: 205

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 26/01/1979 Domiciliado desde: 08/02/1996

Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 16:24 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **5GSY.ZASZ.XD46.K4ZJ**

Doc. 154

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173712 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MAURÍCIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO, portador do RG: 0311471277, CPF: 295.633.645-20, filho de Maurício Rollemberg da Fonseca e Anna Maria Tourinho da Fonseca, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173712***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 155

Nº 111340

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO** nem contra **o CPF: 295.633.645-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:54 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h55min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,

Avaliação (1277173) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 51

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Doc. 156

Nº 2778951

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO** nem contra **o CPF: 295.633.645-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 17:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17h01min.

Petição (1277774) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 54

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 2:47:01.....

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Serviço (12.017.04) SEI 0.00.016-69 / pg. 55

Doc. 157

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**
Inscrição: **097675660507** Zona: 1 Seção: 102
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 14/01/1964 Domiciliado desde: 14/04/1999
Filiação: ANA MARIA TOURINHO DA FONSECA
MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA

Certidão emitida às 16:26 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZD7Q.DZBP.HFPT.CG2R**

Doc. 158

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**

Inscrição: **097675660507** Zona: 1 Seção: 102

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 14/01/1964 Domiciliado desde: 14/04/1999

Filiação: ANA MARIA TOURINHO DA FONSECA

MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA

Certidão emitida às 16:27 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OZ9W.RQRW.LNFN./ØHG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Doc. 159

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002173729 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL, portador do RG: 01316404279, CPF: 164.137.175-72, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***002173729***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 160

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173740 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL, portador do RG: 0131604279, CPF: 164.137.175-72, filho de Maria Iolanda Leite Sobral e Luiz Gonzaga Sobral, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173740***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 161

Nº 111661

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL** nem contra **o CPF: 164.137.175-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 17:01 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17h01min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (127779) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 65

Doc. 162

Nº 2775848

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL** nem contra **o CPF:**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h59min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (12777180) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 67

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 10:00:00.....

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1277780) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 68

Doc. 163

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL**
Inscrição: **030932020558** Zona: 1 Seção: 345
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 24/04/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA IOLANDA LEITE SOBRAL
LUIZ GONZAGA SOBRAL

Certidão emitida às 16:29 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XFVZ.XNTE.RGVG.S4TM**

Petição (1277761) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 70

Doc. 164

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL**

Inscrição: **030932020558** Zona: 1 Seção: 345
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 24/04/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA IOLANDA LEITE SOBRAL
LUIZ GONZAGA SOBRAL

Certidão emitida às 16:30 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HFWS.MKDC.KCSV.FR2Q**

Doc. 165

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018242365

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 11/07/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 0012635-28.2012.8.26.0002. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 09/07/2012. Embargte: Ipm - Informática Ltda.**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 00058[illegible]-39.1997.8.26.0114 (antiga nº 97.1.[illegible]7.8.26.0114). Ação: Procedimento Comum. Data: 18/12/1997. Reqte: Interfusil Serviço Comercio de Produtos Eletro-eletronicos Telec.ltd.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 7ª Vara Cível. Processo: 00.005[illegible]-36.1998.8.26.0114 (ut005[illegible]-50.1998.8.26.0114). Situação: Arquivado. Ação: Consignação em Pagamento Judicial em 5.vorsio. Assunto: Diversos. Data: 09/01/1998. Reqte: Antonio Wellington da Costa Lopes.**********

VINHEDO
» Foro de Vinhedo - 2ª Vara. Processo: 00[illegible]-76.[illegible].8.26.0[illegible] (ut[illegible].2009.Cust[illegible]. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição - Penhora / Avaliação / Indisponibi.Edade de Bens. Data: 01/07/2009. Reqte: Paula [illegible]ciani.*

PEDIDO Nº: 8242365

TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018242365 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Vinhedo - 2ª Vara. Processo: 1000531-13.2015.8.26.0659. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 22/09/2015. Embargte: Maria de Fátima Docquetti Balfarini.*****************

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: *8242365*

TJSP

Doc. 166

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL
Avenida das Nações Unidas, 22939, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5548-3199/1223, São Paulo-SP - E-mail stsantoamaro6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ludenalva dos Santos Sampaio, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1033025-25.2016.8.26.0002 - **CLASSE - ASSUNTO: Embargos À Execução - DIREITO CIVIL**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2016 - **VALOR DA CAUSA:** R$ 18.743,12

REQUERENTE(S):
Ipm - Informática Ltda, Georgia, 198, Brooklin Paulista - CEP 04559-010, São Paulo-SP, CNPJ 72.857.964/0001-61;Amrein Ali, Americo Brasiliense, 1923, Chacara Santo Antonio (Zona Sul) - CEP 04715-005, São Paulo-SP, CPF 503.903.098-34, RG 3.236.303-5, Casado, Brasileiro, EMPRESARIO(A)

REQUERIDO(S):
Antonio Wellington da Costa Lopes, Henrique Satterbrom, 330, Centro - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 556.372.488-34, RG 6.240.440-1, Casado, Brasileiro, EconomistaDenise Maria Maldonado da Cunha, Rua Henrique Satterbrom, 330, Chácaras do Lago - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 364.785.471-91, RG 39727?, Casada, Brasileiro, Engenheira Eletricista

OBJETO DA AÇÃO:
Embargos à execução opostos sobre o processo nº 1053053-82.2014.8.26.0002, contestando o decurso do prazo alegado pelos embargados para pagamento da quantia acordada na "Proposta de compra e venda ou cessão de direitos sobre imovel", referente ao apartamento nº 11, do Edifício Terramares, situado no Passeio do Pontal, 350, módulo 08, em Riviera de São Lourenço, Bertioga, São Paulo, SP, CEP 11250-000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Decisão - 11/07/2016 - Vistos. Apensem-se estes autos digitais ao processo digital nº 1053053-82.2014.8.26.0002.Recebo os embargos à execução para discussão, com atribuição de efeito suspensivo, já que a execução foi garantida por depósito judicial nos autos principais. Anote-se a presente decisão nos autos da ação de execução.Em termos de prosseguimento, intimem-se os(s) embargado(s), na pessoa de seu(s) patrono(s), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias.Oportunamente, tornem conclusos. Int.
Certifico e dou fé que o processo encontra-se aguardando manifestação da parte.

NADA MAIS. O referendo é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 em 18/07/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 053.903.098-34 em 20/07/2016 às 09:56:22 e foi juntado ao processo em 20/07/2016 às 09:56:22

Doc. 167

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-Vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Campinas

Pesquisar por: Número do Processo

* Unificado Outros

Número do Processo: 0051687-73.1997 8.26 0114

Dados do processo

Processo: 0051687-73.1997.8.26.0114 (114.01.1997.051687)
Classe: Procedimento Comum
Área: Cível
Local Físico: 12/05/2014 00:00 - Arquivo Geral - cx 8660/2014 e 8661/2014
Distribuição: 18/12/1997 às 13:10 - Livre
1ª Vara Cível - Foro de Campinas
Controle: 1997/003851
Juiz: Renato Siqueira De Pretto
Outros números: 51711-1997, 0051687-73.1997.8.26.0114
Valor da ação: R$ 116.364,23

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Intersdi Service Comercio de Produtos Eletro-eletronicos Telec.lt
Advogado(a): Augusto Apparecido de Lima
Advogado(a): Arnaldo Fontes Santos

Reqdo: Net Serviços de Comunicação S.a.
Advogado(a): Ana Helena Malello de Albuquerque
Advogado(a): Nelson Adriano de Freitas

Reqdo: Net Campinas S/A
Advogada(a): Ana Helena Malello de Albuquerque
Advogado(a): Nelson Adriano de Freitas

Reqdo: Antonio Joao Filho
Advogado(a): Elton Vialta

Reqdo: Antonio Wellington da Costa Lopes
Advogada(a): Ana Lucia Pinke Ribeiro de Paiva

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
12/05/2014	Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral
12/05/2014	Desapensado do processo *Desapensado o processo 0074715-55.2006.8.26.0114 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal:*
12/05/2014	Apensado ao processo *Apenso o processo 0074715-55.2006.8.26.0114 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não informado*
23/10/2013	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FCAS13001725350*
22/10/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0174/2013* *Data da Disponibilização: 22/10/2013* *Data da Publicação: 23/10/2013*

Petição (1277785) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 79

Número do Diário: 1525
Página: 336/343

Petições diversas

Data	Tipo
27/09/2013	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
08/08/2006	Agravo de Instrumento (0074713-85.2006.8.26.0114)
12/09/2006	Agravo de Instrumento (0074714-70.2006.8.26.0114)
11/10/2006	Cumprimento de sentença (0074715-55.2006.8.26.0114)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Comum	Cível	-
12/02/2013	Evolução	Procedimento Comum	Cível	-

Doc. 168

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Vinhedo

Pesquisar por: Número do Processo

• Unificado Outros

Número do Processo: 0005786-76.2009 8.26 0659

Dados do processo

Processo:	0005786-76.2009.8.26.0659 (659.01.2009.005786)
Classe:	Embargos de Terceiro Área: Cível
Assunto:	Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Distribuição:	03/07/2009 às 15:06 - Direcionada 2ª Vara - Foro de Vinhedo
Controle:	2009/001200
Valor da ação:	R$ 2.935,87

Partes do processo

Exibindo 3 (três) principais partes. »Exibir todas as partes.

Requte: Paula Piccinin
Advogada: Sandra Aparecida Gallinari de Toledo Silva
Advogado: Jefferson Rosa de Toledo Silva
Requtda: Monica Aparecida Riva

Reqdo: Antonio Wellington da Costa Lopes
Advogado: Nelson Adriano de Freitas

Movimentações

Exibindo 5 (cinco). »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
14/11/2014	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
14/10/2012	Classe Processual alterada
16/02/2012	Remessa ao Setor *Remetido ao TJ em 16/02/2012*
16/11/2011	Despacho Proferido *Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44: Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.*
16/11/2011	Data da Publicação SIDAP *Fls. 52 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44. Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.*

Petição (1277786) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 82

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Embargos de Terceiro	Cível	-
01/05/2012	Correção	Embargos de Terceiro	Cível	-
14/10/2012	Evolução	Embargos de Terceiro	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO
2ª VARA
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Publico: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ROSÂNGELA A. GIMENES, Diretora em exercício do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Vinhedo, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0005786-76.2009.8.26.0659 - **CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 2.935,87

REQUERENTE(S):
Paula Piccinin, RG 39374058, nascida em 14/06/2004

REQUERIDO(S):
Antonio Wellington da Costa Lopes, Denise Maldonado da Cunha

OBJETO DA AÇÃO:
Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 03/07/2009 15:06:05 - Processo Distribuído por Dependência p/ 2ª. Vara Judicial

Despacho Proferido - 23/09/2009 - Comparecer a Sra. Mônica pessoalmente em Cartorio, a fim de retirar o Mandado de Levantamento expedido.

Despacho Proferido - 23/09/2009 - Vistos. Recebo os Embargos de Terceiro para discussão, determinando a suspensão do processo principal (art. 1052, CPC). Certifique-se nos autos principais, apensando-se. Defiro o pedido liminar para autorizar o desbloqueio dos valores constantes na conta poupança mencionada na inicial, a uma, diante da comprovação de que a conta pertence a terceiro e, a duas, diante da natureza de poupança da conta e o valor depositado. Citem-se os Exequentes, doravante embargados, para contestar, em dez dias (art. 1053 do CPC), consignando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (arts. 803, 285 e 319, CPC). Int.

Despacho Proferido - 13/01/2010 - Vistos. Fls. 26/27: diga a embargante. Int.

Sentença Proferida - 26/04/2010 - Sentença nº 1761/2010 registrada em 26/05/2010 no livro nº 110 às Fls. 234. Considerando que a manifestação de concordância dos embargados com o pedido da embargante representa reconhecimento da procedência do pedido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil.

Condeno os embargados ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

Expeça-se mandado de levantamento da quantia desbloqueada na forma requerida a fls. 31.

Pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as formalidades de lei e de praxe.

este documento foi liberado nos autos em 14/11/2014 às 17:04 e copia do original assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA GIMENES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO
2ª VARA
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

P.R.I.C.

Despacho Proferido - 16/11/2010 - Recebo os embargos declaratórios, pois tempestivos, e rejeito-os. Não há no julgado de fls. 33 nenhuma contradição, omissão ou obscuridade, uma vez que a decisão guardou íntimo vínculo com a motivação, sendo que o que o embargante realmente pretende é a reforma da mencionada decisão. A aplicação dos honorários se deu em consonância com o artigo 2o do Código de Processo Civil. Ademais, não havendo obscuridade, omissão ou contradição, possuindo o presente recurso nítido caráter infringente, e por inexistentes os vícios previstos nos incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil, não é o caso de se declarar o que ficou decidido ou, o que é mais, que se reexprima (in Pontes de Miranda, ?Comentários...? ? RT ? 1977 ? p. 223/224). O embargante, se inconformado com a decisão deverá e poderá valer-se de recurso adequado para corrigi-la. Isto posto rejeito os presentes embargos para manter a sentença tal como está lançada. Int.

Despacho Proferido - 12/08/2011 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

Despacho Proferido - 27/10/2011 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

Despacho Proferido - 16/11/2011 - À embargante: Retirar Mandado de Levantamento em cinco dias (R$ 2.935,87), atentando-se para o prazo de validade do mesmo (levantamento do valor no banco) que é de trinta dias contados da data de sua emissão.

Despacho Proferido - 16/11/2011 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44: Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

Remessa ao Setor - 16/02/2012 - Remetido ao TJ em 16/02/2012

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Vinhedo, 14 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 25,00

Este documento foi liberado nos autos em 14/11/2014 às 17:04, e cópia do original assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA GIMENES

Doc. 169

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Vinhedo

Pesquisar por: Número do Processo

● Unificado Outros

Número do Processo: 1000531-13.2015 8.26 0659

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo:	1000531-13.2015.8.26.0659
Classe:	Embargos de Terceiro
Área:	Cível
Assunto:	Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Outros assuntos:	Liminar
Distribuição:	22/09/2015 às 15:36 - Dependência (0007823-52.2004.8.26.0659)
	2ª Vara - Foro de Vinhedo
Controle:	2015/001932
Valor da ação:	R$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo: Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Embargante:	Maria de Fátima Droguetti Bolfanini
Advogada:	Kelly Nassar dos Santos Costa
Embargado:	Antonio Wellington da Costa Lopes
Advogada:	Nadja Camila Nogueira Silvestrini
Advogada:	Cássia Cristina Silvestrini de Andrade

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/07/2016	Rol de Testemunha Juntado *Nº Protocolo: WVIN.16.70005533-4* *Tipo da Petição: Rol de Testemunha* *Data: 11/07/2016 14:27*
06/07/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0607/2016* *Data da Disponibilização: 05/07/2016* *Data da Publicação: 06/07/2016* *Número do Diário: 2150* *Página: 2893-2899*
04/07/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0607/2016* *Teor do ato: Vistos.O processo encontra-se em ordem.Não foram arguidas preliminares.O ponto controvertido cinge-se em saber se o registro do compromisso de compra e venda é essencial para conferir à embargante a propriedade do imóvel; se a embargante é terceira de boa-fé em relação à compra do imóvel e, em caso positivo, se essa qualidade desqualificaria a fraude à execução, já que incontroversa a alienação do imóvel no curso da execução.Para tanto reputo pertinente a prova documental e testemunhal, ainda que não requerida. Aguarde-se o decurso do prazo do art. 357, §1º, do CPC.Sem prejuízo, poderão as partes depositar rol de testemunhas no prazo comum de quinze dias.Após, voltem conclusos.Int.* *Advogados(s): Rubens Feina Junior (OAB 103454/SP), João Carlos Rosetti Riva (OAB 163537/SP), Cassia Cristina Silvestrini de Andrade (OAB 197334/SP), Marcos Lombardi Sant'anna (OAB 278607/SP), Nadja Camila Nogueira*

Petição (1277787) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 87

Silvestrini (OAB 287192/SP), Kelly Nassar dos Santos Costa (OAB 301672/SP)

01/07/2016		Decisão Proferida *Vistos.O processo encontra-se em ordem.Não foram arguidas preliminares.O ponto controvertido cinge-se em saber se o registro do compromisso de compra e venda é essencial para conferir à embargante a propriedade do imóvel; se a embargante é terceira de boa-fé em relação à compra do imóvel e, em caso positivo, se essa qualidade desqualificaria a fraude à execução, já que incontroversa a alienação do imóvel no curso da execução.Para tanto reputo pertinente a prova documental e testemunhal, ainda que não requerida. Aguarde-se o decurso do prazo do art. 357, §1º, do CPC.Sem prejuízo, poderão as partes depositar rol de testemunhas no prazo comum de quinze dias.Após, voltem conclusos.Int.*
18/04/2016		Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
08/10/2015	Petições Diversas
30/10/2015	Contestação aos Embargos de Terceiro
23/11/2015	Manifestação Sobre a Contestação
17/12/2015	Indicação de Provas
17/12/2015	Indicação de Provas
02/03/2016	Petições Diversas
07/03/2016	Petições Diversas
23/03/2016	Petições Diversas
11/07/2016	Rol de Testemunha

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO - 2ª VARA
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19-3876-4382,
Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **1000531-13.2015.8.26.0659 - Ordem nº 2015/001932 Embargos de Terceiro**

Embargante: **Maria de Fátima Droguetti Bolfarini**
Embargado: **Antonio Wellington da Costa Lopes e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Enzy Lopes Feijo Liberatti**

Vistos

O processo encontra-se em ordem.

Não foram arguidas preliminares.

O ponto controvertido cinge-se em saber se o registro do compromisso de compra e venda é essencial para conferir à embargante a propriedade do imóvel; se a embargante é terceira de boa-fé em relação à compra do imóvel e, em caso positivo, se essa qualidade desqualificaria a fraude à execução, já que incontroversa a alienação do imóvel no curso da execução.

Para tanto reputo pertinente a prova documental e testemunhal, ainda que não requerida.

Aguarde-se o decurso do prazo do art. 357, §1º, do CPC.

Sem prejuízo, poderão as partes depositar rol de testemunhas no prazo comum de quinze dias.

Após, voltem conclusos.

Int.

Vinhedo, 29 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 01/07/2016 às 16:53 por Rosangela Aparecida Gimenes, é cópia do original assinado digitalmente por ENZY LOPES FEIJO LIBERATTI

Petição (1277787) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 89

Doc. 170

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018242558 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: *8242558*

TJSP

Doc. 171

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3200687 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 6240440-4, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação a Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 6 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 4032719

TJSP SAJ

Doc. 172

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3196054 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** anteriores a 05/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Vinhedo, 6 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: *3929953*

TJSP

Doc. 173

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 556.372.488-34, portador(a) do RG nº 6.240.440-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES** o(s) seguinte(s) processo(s), que poderá(ão) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Apelação	Entrada	Foro de Origem
00057867620098260659	28/02/2012	Foro de Vinhedo

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 4 dias do mês de julho de 2016.

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R$ 19,40

Doc. 174

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Identificar-se

Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número de Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 0005786-76.2009 0659

Dados do Processo

Processo: 0005786-76.2009.8.26.0659 Recurso
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Coisas-Promessa de Compra e Venda
Local Físico: 12/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Órgão: Comarca de Vinhedo - Foro de Vinhedo / 2ª Vara Judicial
Números de origem: 659.01.2009.005786-3/000000-000
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
Relator: PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO
Revisor: SILVÉRIO DA SILVA
Volumes / Apenso: 1 / 0
Outros números: 1200/2009, 659.01.2001.007823-8, 1508/2004
Valor da Ação: 2.935,87
Distribuição: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1, 29/03/2016
Digitalização: Posto de Digitalização / Conselheiro Furtado 29/03/2016

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo 5 das 5 partes deste processo - Exibir todas as partes.

Apelante: Antônio Wellington da Costa Lopes
Advogado: Nadja Camila Nogueira Silvestrini
Advogado: Cássia Cristina Silvestrini de Andrade

Apelado: Paulla Piccinin
Advogado: Jefferson Rosa de Toledo Silva
Advogado: Samira Aparecida Gatinari de Toledo Silva

Interessado: Banco Bradesco S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas movimentações - Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
29/03/2016	Remetidos os Autos para o Posto de Digitalização - Conselheiro Furtado
28/03/2016	Documento *Juntado protocolo nº 2016.0010746-1, referente ao processo 0005786-76.2009.8.26.0659/90004 - Juntada de Substabelecimento*
26/02/2016	Documento *Juntado protocolo nº 2015.0072143O-1, referente ao processo 0005786-76.2009.8.26.0659/90003 - Contraminuta*
30/11/2015	Publicado em *Disponibilizado em 27/11/2015 Tipo de publicação: Vista Número do Diário Eletrônico: 2016*
16/11/2015	Vista *Vista ao(s) ponto(s) interessado(s) para apresentar contraminuta ao(s) agravo(s) interposto(s). Eventuais dúvidas, acessar o andamento processual pelo site http://www.tjsp.jus.br, onde é possível conferir o(s) número(s) do protocolo(s) do(s) recurso(s) juntado(s)*

Petição (1277792) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 99

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho (8834)
Revisor	Silvério da Silva (4790)
3º Juiz	Luiz Ambra

Petições diversas

Data	Tipo
20/03/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
03/06/2015	Contra-Razões
01/09/2015	Agravo em Recurso Especial
14/12/2015	Contraminuta
10/03/2016	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/01/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

Petição (1277792) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 100

Doc. 175

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, portador(a) do RG nº 6.240.440-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 556.372.488-34, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 4 dias do mês de julho de 2016.

Fa____ ____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 93 – NSCGJ

Petição (1277793) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 102

Doc. 176

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001487500

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES** , ou vinculado ao **CPF de número 556.372.488-34,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Ca93aVL hLFTXD B4IHBEV9a43hQEQ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 11 de julho de 2016 às 11h00min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1277794) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 104

Doc. 177

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000310038

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES** , inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **556.372.488-34.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2016, às 11:29.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **16ab79d4 030ecd70 c9c9c49f 7bb7aa18 7d03cce0**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1277795) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 106

Doc. 178

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**

Inscrição: **072144510132** Zona: 345 Seção: 191

Município: 72370 - VINHEDO UF: SP

Data de Nascimento: 09/04/1954 Domiciliado desde: 15/01/1998

Filiação: NILZA DA COSTA LOPES

WELLINGTON LOPES DE SOUZA

Certidão emitida às 13:02 de 11/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **8E8E.FSTY.5KXA.EBZW**

Petição (1277796) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 108

Doc. 179

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**
Inscrição: **072144510132** Zona: 345 Seção: 191
Município: 72370 - VINHEDO UF: SP
Data de Nascimento: 09/04/1954 Domiciliado desde: 15/01/1998
Filiação: NILZA DA COSTA LOPES
WELLINGTON LOPES DE SOUZA

Certidão emitida às 13:31 de 11/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UHT3.PXUQ.SMYT.GSZX**

Petição (1277797) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 110

TV SANTA CRUZ

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
M. D. Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.071582/2015-16
Renovação de Outorga

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.476.833/0001-75, sita à Rua Montes Claros, n. 26, Fátima, Itabuna (BA), CEP: 45.600-000, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, através de seus Diretores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 23602/2016/SEI-MCTIC, requerem a juntada dos documentos seguintes.

Em tempo, salienta-se que todos os documentos ora apresentados foram tempestivamente demonstrados à este Egrégio Ministério quando da juntada de petição em 14/12/2015 que compõe o processo acima epigrafado.

- Declaração de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço **(Doc. 01)**;

- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. 02)**;

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 111

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Doc. 03)**;

- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. 04)**;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. 05)**;

- Certidão da junta comercial atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia **(Doc. 06)**;

- Laudo de Ensaio dos Transmissores **(Doc. 07)**;

- Laudo de Vistoria da Estação **(Doc. 08)**;

- Relativamente à EP Bahia Participações S.A.: **Docs. 09 a 17**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., COMPAR Bahia Participações S.A.: **Docs. 18 a 26**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho: **Docs. 27 a 38**;

- Relativamente ao sócio da EP Bahia Participações S.A. e da COMPAR Bahia Participações S.A., Antônio Carlos Coutinho Nogueira: **Docs. 39 a 50**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CN Participações Ltda.: **Docs. 51 a 57**;

- Relativamente ao sócio da CN Participações Ltda., Martim Francisco Coutinho Nogueira: **Docs. 58 a 78**;

- Relativamente à sócia da EP Bahia Participações S.A., CMCN Participações Ltda.: **Docs. 79 a 87**;

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 112

TV SANTA CRUZ

- Relativamente ao sócio da CMCN Participações Ltda., Carlos Eduardo Mesquita Coutinho: **Docs. 85 a 105**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo: **Docs. 106 a 123**;

- Relativamente à sócia da CMCN Participações Ltda., Cristina Mesquita Coutinho Nogueira: **Docs. 124 a 141**;

- Relativamente ao sócio Antônio Menezes Filho: **Doc. 142**;

- Relativamente ao sócio Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 143 a 148**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto: **Docs. 149 a 153**;

- Relativamente ao administrador Maurício Rollemberg da Fonseca Filho: **Docs. 154 a 158**;

- Relativamente ao administrador Paulo Augusto Leite Sobral: **Docs. 159 a 164**; e

- Relativamente ao administrador Antônio Wellington da Costa Lopes: **Docs. 165 a 179**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itabuna (BA), 08 de agosto de 2016.

TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.
13.476.833/0001-75
Documento assinado digitalmente

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011
Home Page: http://www.redebahia.com.br

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 113

3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JÚNIOR
Substituto do Tabelião

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3107-5033 PABX - São Paulo

C E R T I D Ã O

Nº. 00004- Q01
Folha(s)00001

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.***CPF -36916012862**********,
R.G- 448641224**********

[illegible] DE LIVROS DE PROTESTO, DURANTE PRAZO

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA **********
**********DSJTUJOB NFTRVJUB DPVUJOIP CPHVFJSB **********

CPF- 22157363807******* R.G- 29162376********** **********

No período de [illegible] a 28 de julho de 2016,
Nada Consta.

******** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se ********
******** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO ********

[illegible]

Assinado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão Confirmada por DALVA BALDAN Escrevente.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

Emolumentos	[illegible]
Estado	[illegible]
Carteira Previdência	[illegible]
Registro Civil	[illegible]
Tribunal	[illegible]
Ministério Público	[illegible]
Santa Casa	[illegible]
Imposto sobre Serviços	[illegible]
Total	[illegible]

Os valores acima foram cobrados pela Serventia.

Certidão Assinada Digitalmente por :
DALVA BALDAN
Escrevente

[illegible]

Pedidos de certidões de Protesto pela internet, no site www.[illegible]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S035

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SÃO PAULO - SP - Tel. (011) 3186-7254

SEQ. 3672360

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA**********

CPF*22157363807*********RG*29162376**

no período de 5 ANOS anterior a 28 de julho de 2016

Pesquisado por DEBORA M M CARMO

SAO PAULO, 01 de agosto de 2016

DEBORA M M CARMO
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
*****7,05	*****2,00	*****1,03	*****0,32	*****0,49	*****0,07	*****0,14	*****0,34	*****11,49

AS DUVIDAS EVENTUAIS OCORRIDAS POR SEGUIDA ESTA ELUCIDADO SE REFERE AO NOME E NUMERO, COMO NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES SEMELHANTES, ABREVIADOS OU PELO TANTO SUJEITOS A ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Este documento foi assinado digitalmente por DEBORA M M CARMO
Em 01/08/2016 às 14:56 , sob o código 1600302-2581-5056
Para conferência acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br e informe o código 1600302-2581-5056

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 62 - SAO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA

TABELIÃO

"A"01"

000085 - 0 / 01

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, DA COMARCA DE SAO PAULO,

POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 28 DE JULHO DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**********

****** DSJTUJOB NFTRVJUB DPVUJOIP OPHVFJSB**********

****** CPF -22157363807 ******* RG. -29162376 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, DOBRA-SE UMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, UMA SEQUENCIA ALFABETICA EM LINHA INTEIRA. ESTA OPERAÇÃO NÃO SE APLICA AOS NOMES COMPOSTOS, COMO NEA, BARBOSA, DAS ARAUJO, E NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS. QUALQUER ERRO, FAVOR COMUNICAR NOS PRAZOS DE LEGISLAÇÃO NO PEDIDO (ESPECIFICO).

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.
RG. 448641224

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 01 de AGOSTO de 2016

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Publico	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2 CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO E V FILOMENO (SUBSTITUTO DO TABELIAO)
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o Código F000-0C82-2581-3C67

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 116

Nº. PEDIDO: 6 - Q/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP - Tel: (011) 3104 5363

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3745750

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO **CERTIFICA E DA FÉ** a pedido de **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CRISTINA*MESQUITA*COUTINHO*NOGUEIRA***

DESDOBRA DETALHE OBVIOUSLY OPHVEJSB

ATTACHED CLOSWRVC BJWVKPJQ PQIWGKTC 100

CPF*22157363807*******RG*29162376****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 29 de julho de 2016

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de agosto de 2016

VANESSA A FEITOSA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Esta certidão foi assinada digitalmente por VANESSA A FEITOSA
Se impressa, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código FAVD0025613UAS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,31	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original
- As custas foram recolhidas por guia
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartorios de protesto pela internet, www.protesto.net.br

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 117

SETIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Certidão Negativa de Protesto

O SETIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento CERTIFICA E DA FE que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo deles verificou NAO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anterior a 29 de julho de 2016 em nome de:

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 22157363807 RG 29162376

Pedido formulado por: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A - RG 448041/24
Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 01 de agosto de 2016

- As custas foram recebidas por guia
- Certidão expedida no ato do pedido sem ônus adicional para o requerente

Informações Importantes:

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site **www.protesto.com.br**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ac. Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,14	******0,24	******11,49

Quanto ao rasura, emenda ou entrelinha, informo que referente ao endereço de São Caetano (nada) INVALIDARA esta certidão

Este documento foi assinado digitalmente por ROSANGELA M OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-S039

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.01/Q00004

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 28/07/2016 , em nome de:

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 22157363807 - RG 29162376

115

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.

São Paulo, 1 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ PODERÁ SER EXPEDIDA MEDIANTE REQUERIMENTO ESCRITO E ASSINADO POR PESSOA LEGITIMADA, CONTENDO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF OU CNPJ E ENDEREÇO DO REQUERENTE. NÃO SERÃO FORNECIDAS INFORMAÇÕES POR TELEFONE, FAX OU E-MAIL. A CERTIDÃO NEGATIVA NÃO ABRANGERÁ PROTESTOS EFETUADOS EM OUTRAS SERVENTIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVEA. Só impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br e informe o código: P00400072581SG40

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - CEP: 01501-000

00004 - Q / 01

01/08/2016

Código de Autenticidade: **160281087777901**

A pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., RG 448641224 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 28/07/2016, em nome de

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 221.573.638-07 RG 29162376

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado, Subscrevo e Assino.

Eu, Evaristo Vicente de Oliveira - Escrevente Autorizado, pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUM.	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUS.	STA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,09	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:03:44

1) Valido somente com a confirmação da assinatura eletrônica e validação no site https://protestosp.com.br/valida.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números pela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por EVARISTO VICENTE DE OLIVEIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S041

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Este documento foi assinado digitalmente por SANTOS
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-2581-S042

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 120

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.01/Q00005

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FE, a pedido de EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S A ,RG 448641224,CPF 36916012862 que, pesquisados os indices de protesto, no periodo de CINCO ANOS , anterior a 28/07/2016 em nome de

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 221.573.638-07 RG 29162376

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi

SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/08/2016 11:18:41

OBS.: 1. VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2. As custas devidas foram recolhidas por guia
3. Esta certidão se refere somente aos(s) nome(s) e numeros pela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4. A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em periodos anteriores
5. Somente certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet no SITE www.protesto.com.br

PAGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARA ESTA CERTIDAO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GILSEU BATISTA DOS SANTOS
Se impresso para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-2581-5042

TABELIONATO ALICE LIMA • 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SÁ LIMA • Tabeliã | RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 431
CENTRO • ITABUNA • BA • CEP: 45.600-130 • TEL. (73) 3215-0858 | (73) 3041-4121 • ITABUNOTAS.ITABUNA@

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Itabuna - Bahia 17/06/2015 R$ 3.50 Emol: 2.26 Taxa: 1,24
Michelle do Nascimento Santos - Escrevente
Valido somente para um documento e com o selo de autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial e de Registro
2424.0118755

Serviço de Registro Civil 1º Ofício
Certidão de Óbito

NOME:

ANTONIO MENEZES FILHO

MATRÍCULA:
006874 01 55 2013 4 00095 211 0064098 17

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Ignorada	Casado, 72 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Itabuna - BA	CPF 002.995.615-34	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ANTONIO MODESTO DE MENEZES e de BERENICE FONSECA MENEZES.O falecido residia AVENIDA FÉLIX MENDONÇA nº 58 , GOES CALMON, Itabuna - BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Doze de setembro de dois mil e treze.	12	09	2013

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO, RUA: ANTONIO MUNIZ PONTALZINHO, ITABUNA-BA

CAUSA DA MORTE
DISTURBIO HEMORRAGICO, INSUFICIÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E SISTEMAS, CHOQUE MISTO

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
CEMITÉRIO CAMPO SANTO LOCAL	JOSÉ CARLOS DA SILVA, BRASILEIRO, CNH 03721410762, CONTADOR, divorciado

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
JUVENAL MASCARENHAS NASSRI, CRM 5033

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-95, à folha 211 sob o nº 64098. Data do registro: 13 de setembro de 2013. Data do óbito: 12 de setembro de 2013. Profissão do falecido: MÉDICO. Data de nascimento do falecido: 19 de abril de 1941. Era portador do título de eleitor nº 043469450507, Zona 027, Seção 0062. Casado.
OBS: 1° VIA EMITIDA EM 17/09/2013.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil 1º Ofício

Oficial Registrador
Augusto da Silva Correia

Município/UF
Itabuna

Endereço
Rua Guanabara 160

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itabuna, 23 de setembro de 2013.

Oficial substituta

ATOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº FH 070145

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002173753 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926.434.772, CPF: 798.490.245-34, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********************************

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***002173753***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173765 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173765***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 124

Nº 111302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa
b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções
c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.
d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:49 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h51min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 125

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Fl. 126 do Proc. nº 0046744-69.2016.4.01.3400 - 1ª Vara Federal Cível da SJDF - PJe
http://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=46744 (3400) SEI 0046744/2016-69 / pg. 126

Nº 2775479

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h47min.

Fls. (Origem: 6.6.14) (2401243) SEI 5350046744/2016-69 / pg. 127

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 10:17:17.....

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Assinado (Original Assinado) (2401243) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 128

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**

Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES

LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 18:16 de 21/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PMVB.1U3Y./KZY.9WOZ**

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 129

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**
Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998
Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES
LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 17:27 de 20/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZYBY.CTPH.LP3Z.DGOI**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173689 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, portador do RG: 0582310997, CPF: 565.834.005-53, filho de Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior e Maria do Rosário Vianna de Magalhães, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173689***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Nº 111482

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO** nem contra **o CPF: 565.834.005-53**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa
b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções
c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.
d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 16:18 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 16h19min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 132

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Outros (origem externa) (14072435) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 133

Nº 2779019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO** nem contra **o CPF: 565.834.005-53**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 17:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17h02min.

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 134

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 21:02:11.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Cópias (origem externa) (1407243) SEI 5390.046744/2016-69 / pg. 135

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO**
Inscrição: **084522510582** Zona: 1 Seção: 205
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 26/01/1979 Domiciliado desde: 08/02/1996
Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 16:23 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **FBSO.GPA/.KYIE.8ZGS**

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 136

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO**

Inscrição: **084522510582** Zona: 1 Seção: 205

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 26/01/1979 Domiciliado desde: 08/02/1996

Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 16:24 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **5GSY.ZASZ.XD46.K4ZJ**

Certidão (antigo anexo) (1087243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 137

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173712 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MAURÍCIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO, portador do RG: 0311471277, CPF: 295.633.645-20, filho de Maurício Rollemberg da Fonseca e Anna Maria Tourinho da Fonseca, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: ***002173712***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Nº 111340

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO** nem contra **o CPF: 295.633.645-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa
b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções
c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.
d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:54 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h55min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,

Juntada (origem externa) (1407243) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 139

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Outro documento gerado em 08/08/2016 - 0046744/2016-69 / pg. 140

Nº 2778951

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO** nem contra **o CPF: 295.633.645-20.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 17:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17h01min.

Outros (origem externa) (1407242) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 141

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17:02:00.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Assinado (Segundo MP 2.200-2/01) (Art. 10, § 2º) - CERTIDÃO 6744/2016-69 / pg. 142

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**
Inscrição: **097675660507** Zona: 1 Seção: 102
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 14/01/1964 Domiciliado desde: 14/04/1999
Filiação: ANA MARIA TOURINHO DA FONSECA
MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA

Certidão emitida às 16:26 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZD7Q.DZBP.HFPT.CG2R**

Certidão (Negativa Crimes) (1005243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 143

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**

Inscrição: **097675660507** Zona: 1 Seção: 102

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 14/01/1964 Domiciliado desde: 14/04/1999

Filiação: ANA MARIA TOURINHO DA FONSECA

MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA

Certidão emitida às 16:27 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OZ9W.RQRW.LNFN./ØHG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002173729 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL, portador do RG: 01316404279, CPF: 164.137.175-72, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO N°: 002173729

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002173740 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL, portador do RG: 0131604279, CPF: 164.137.175-72, filho de Maria Iolanda Leite Sobral e Luiz Gonzaga Sobral, residente na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº: ***002173740***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 146

Nº 111661

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL** nem contra **o CPF: 164.137.175-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange tambím as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 17:01 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 17h01min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 147

Nº 2775848

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL** nem contra **o CPF:**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau.

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/08/2016 às 15:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 15h59min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (Órgão externo) (1407242) SEI 53500.046744/2016-69 / pg. 148

Última atualização dos bancos de dados: 08/08/2016, 10:00:00.....

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Outros (origem externa) (14072425) SEI 53906.046744/2016-69 / pg. 149

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL**
Inscrição: **030932020558** Zona: 1 Seção: 345
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 24/04/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA IOLANDA LEITE SOBRAL
LUIZ GONZAGA SOBRAL

Certidão emitida às 16:29 de 08/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XFVZ.XNTE.RGVG.S4TM**

Outros (crimes eleitorais) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 150

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO AUGUSTO LEITE SOBRAL**

Inscrição: **030932020558** Zona: 1 Seção: 345
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 24/04/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA IOLANDA LEITE SOBRAL
LUIZ GONZAGA SOBRAL

Certidão emitida às 16:30 de 08/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HFWS.MKDC.KCSV.FR2Q**

Outros (origem externa) (1497243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 151

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018242365

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 11/07/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO
» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 0004135-28.2012.8.26.0082. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 08/07/2016. Embargte: Ipm - Informática Ltda.**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 00058[illegible]-[illegible].1997.8.26.0114 (antiga nº [illegible].97.8.26.0114). Ação: Procedimento Comum. Data: 15/12/1997. Requte: Interfell Serviço Comercio de Produtos Eletro-eletronicos Telec.ltd.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 7ª Vara Cível. Processo: 00.005[illegible]-36.1998.8.26.0114 (ut005[illegible]-50.1998.8.26.0114). Situação: Arquivado. Ação: Consignação em Pagamento Judicial em 5.vorsio. Assunto: Dissolução. Data: 09/01/1998. Reqte: Antonio Wellington da Costa Lopes.**********

VINHEDO
» Foro de Vinhedo - 2ª Vara. Processo: 00[illegible]-76.[illegible].8.26.0659 (antigo 01.2009.[illegible]). Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição - Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 01/07/2009. Reqte: Paula [illegible].*

PEDIDO Nº: 8242365

TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018242365 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão podera ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Vinhedo - 2ª Vara. Processo: 1000531-13.2015.8.26.0659. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 22/09/2015. Embargte: Maria de Fátima Docquetti Balfarini.*****************

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 8242365

TJSP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CIVEL
Avenida das Nações Unidas, 22939, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5548-3199/1223, São Paulo-SP - E-mail: stomaro6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ludenalva dos Santos Sampaio, Escrevente do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1033025-25.2016.8.26.0002 – CLASSE – ASSUNTO: Embargos À Execução - DIREITO CIVIL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2016 - **VALOR DA CAUSA:** R$ 28.743,12

REQUERENTE(S):
Ipm - Informatica Ltda, Georgia, 198, Brooklin Paulista - CEP 04559-010, São Paulo-SP, CNPJ 72.857.964/0001-61;Amricia Ali, Americo Brasiliense, 1923, Chacara Santo Antonio (Zona Sul) - CEP 04715-005, São Paulo-SP, CPF 503.903.098-34, RG 3.236.303-5, Casado, Brasileiro, EMPRESARIO(A)

REQUERIDO(S):
Antonio Wellington da Costa Lopes, Henrique Satterbrom, 330, Centro - CEP 13260-000, Vinhedo-SP, CPF 556.372.488-34, RG 6.240.440-1, Casado, Brasileiro, EconomistaDenise Maria Maldonado da Cunha, Rua Henrique Satterbrom, 330, Chácaras do Lago - CEP 13280-000, Vinhedo-SP, CPF 364.785.471-91, RG 39727?0, Casada, Brasileiro, Engenheira Eletricista

OBJETO DA AÇÃO:
Embargos à execução opostos sobre o processo nº 1053053-82.2014.8.26.0002, contestando o decurso do prazo alegado pelos embargados para pagamento da quantia acordada na "Proposta de compra e venda ou cessão de direitos sobre imovel", referente ao apartamento nº 11, do Edifício Terramares, situado no Passeio do Pontal, 350, módulo 08, em Riviera de São Lourenço, Bertioga, São Paulo, SP, CEP 11250-000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Decisão - 11/07/2016 - Vistos. Apensem-se estes autos digitais ao processo digital nº 1053053-82.2014.8.26.0002 Recebo os embargos à execução para discussão, com atribuição de efeito suspensivo, já que a execução foi garantida por depósito judicial nos autos principais Anote-se a presente decisão nos autos da ação de execução.Em termos de prosseguimento, intimem-se os(a) embargado(a), na pessoa de seu(s) patrono(a), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias Oportunamente, tornem conclusos. Int
Certifico e dou fé que o processo encontra-se aguardando manifestação da parte

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de julho de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 em 18/07/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 053.***.***-** em 25/07/2016 às 20:56:36 e foi juntado ao processo em 25/07/2016 às 20:56:36 - CERTIDÃO CARTÓRIO

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Portal de Serviços

Identificar-se

» Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Campinas

Pesquisar por: Número do Processo

● Unificado Outros

Número do Processo: 0051687-73.1997 8.26 0114

Dados do processo

Processo: 0051687-73.1997.8.26.0114 (114.01.1997.051687)
Classe: Procedimento Comum
Área: Cível
Local Físico: 12/05/2014 00:00 - Arquivo Geral - cx 8660/2014 e 8661/2014
Distribuição: 18/12/1997 às 13:10 - Livre
1ª Vara Cível - Foro de Campinas
Controle: 1997/003851
Juiz: Renato Siqueira De Pretto
Outros números: 51711-1997, 0051687-73.1997.8.26.0114
Valor da ação: R$ 116.364,23

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Intersoli Service Comercio de Produtos Eletro-eletronicos Telec.lt
Advogado(a): Augusto Apparecido de Lima
Advogado(a): Arnaldo Fontes Santos

Reqdo: Net Serviços de Comunicação S.a.
Advogado(a): Ana Helena Maiello de Albuquerque
Advogado(a): Nelson Adriano de Freitas

Reqdo: Net Campinas S/A
Advogada(a): Ana Helena Maiello de Albuquerque
Advogado(a): Nelson Adriano de Freitas

Reqdo: Antonio Joao Filho
Advogado(a): Elton Vialta

Reqdo: Antonio Wellington da Costa Lopes
Advogada(a): Ana Lucia Pinke Ribeiro de Paiva

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
12/05/2014	Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral
12/05/2014	Desapensado do processo *Desapensado o processo 0074715-55.2006.8.26.0114 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal:*
12/05/2014	Apensado ao processo *Apenso o processo 0074715-55.2006.8.26.0114 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não informado*
23/10/2013	Petição Juntada *Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FCAS13001725350*
22/10/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0174/2013* *Data da Disponibilização: 22/10/2013* *Data da Publicação: 23/10/2013*

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 155

Número do Diário: 1525
Página: 336/343

Petições diversas

Data	Tipo
27/09/2013	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
08/08/2006	Agravo de Instrumento (0074713-85.2006.8.26.0114)
12/09/2006	Agravo de Instrumento (0074714-70.2006.8.26.0114)
11/10/2006	Cumprimento de sentença (0074715-55.2006.8.26.0114)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Comum	Cível	-
12/02/2013	Evolução	Procedimento Comum	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 156

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Vinhedo

Pesquisar por: Número do Processo

• Unificado Outros

Número do Processo: 0005786-76.2009 8.26 0659

Dados do processo

Processo:	0005786-76.2009 8.26.0659 (659.01.2009.005786)
Classe:	Embargos de Terceiro Área: Cível
Assunto:	Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Distribuição:	03/07/2009 às 15:06 - Direcionada 2ª Vara - Foro de Vinhedo
Controle:	2009/001200
Valor da ação:	R$ 2.935,87

Partes do processo

Exibindo 3 (mais) principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Paula Piccinin
Advogada: Sandra Aparecida Gallinari de Toledo Silva
Advogado: Jefferson Rosa de Toledo Silva
Reqdo: Mônica Aparecida Riva

Reqdo: Antonio Wellington da Costa Lopes
Advogado: Nelson Adriano de Freitas

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
14/11/2014	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
14/10/2012	Classe Processual alterada
16/02/2012	Remessa ao Setor *Remetido ao TJ em 16/02/2012*
16/11/2011	Despacho Proferido *Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44: Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.*
16/11/2011	Data da Publicação SIDAP *Fls. 52 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44. Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.*

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 157

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Embargos de Terceiro	Cível	-
01/05/2012	Correção	Embargos de Terceiro	Cível	-
14/10/2012	Evolução	Embargos de Terceiro	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 158

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO
2ª VARA
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Publico: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ROSÂNGELA A. GIMENES, Diretora em exercício do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Vinhedo, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0005786-76.2009.8.26.0659 - **CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/2009 **VALOR DA CAUSA:** R$ 2.935,87

REQUERENTE(S):
Paula Piccinin, RG 39374058, nascida em 14/06/2004

REQUERIDO(S):
Antonio Wellington da Costa Lopes, Denise Maldonado da Cunha

OBJETO DA AÇÃO:
Objeto da Ação - Nenhuma informação disponível

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 03/07/2009 15:06:05 - Processo Distribuído por Dependência p/ 2ª. Vara Judicial

Despacho Proferido - 23/09/2009 - Comparecer a Sra. Mônica pessoalmente em Cartório, a fim de retirar o Mandado de Levantamento expedido.

Despacho Proferido - 23/09/2009 - Vistos. Recebo os Embargos de Terceiro para discussão, determinando a suspensão do processo principal (art. 1052, CPC). Certifique-se nos autos principais, apensando-se. Defiro o pedido liminar para autorizar o desbloqueio dos valores constantes na conta poupança mencionada na inicial, a uma, diante da comprovação de que a conta pertence a terceiro e, a duas, diante da natureza de poupança da conta e o valor depositado. Citem-se os Exequentes, doravante embargados, para contestar, em dez dias (art. 1053 do CPC), consignando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (arts 803, 285 e 319, CPC). Int.

Despacho Proferido - 13/01/2010 - Vistos. Fls. 26/27: diga a embargante. Int.

Sentença Proferida - 26/04/2010 - Sentença nº 1761/2010 registrada em 26/05/2010 no livro nº 110 às Fls. 234. Considerando que a manifestação de concordância dos embargados com o pedido da embargante representa reconhecimento da procedência do pedido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil.

Condeno os embargados ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

Expeça-se mandado de levantamento da quantia desbloqueada na forma requerida a fls. 31.

Pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as formalidades de lei e de praxe.

Este documento foi liberado nos autos em 14/11/2014 às 17:04 e copia do original assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA GIMENES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO
2ª VARA
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

P.R.I.C.

Despacho Proferido - 16/11/2010 - Recebo os embargos declaratórios, pois tempestivos, e rejeito-os. Não há no julgado de fls. 33 nenhuma contradição, omissão ou obscuridade, uma vez que a decisão guardou íntimo vínculo com a motivação, sendo que o que o embargante realmente pretende é a reforma da mencionada decisão. A aplicação dos honorários se deu em consonância com o artigo 2o do Código de Processo Civil. Ademais, não havendo obscuridade, omissão ou contradição, possuindo o presente recurso nítido caráter infringente, e por inexistentes os vícios previstos nos incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil, não é o caso de se declarar o que ficou decidido ou, o que é mais, que se reexprima (in Pontes de Miranda, ?Comentários...? ? RT ? 1977 ? p. 223/224). O embargante, se inconformado com a decisão deverá e poderá valer-se de recurso adequado para corrigi-la. Isto posto rejeito os presentes embargos para manter a sentença tal como está lançada. Int.

Despacho Proferido - 12/08/2011 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

Despacho Proferido - 27/10/2011 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

Despacho Proferido - 16/11/2011 - À embargante: Retirar Mandado de Levantamento em cinco dias (R$ 2.935,87), atentando-se para o prazo de validade do mesmo (levantamento do valor no banco) que é de trinta dias contados da data de sua emissão.

Despacho Proferido - 16/11/2011 - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44: Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

Remessa ao Setor - 16/02/2012 - Remetido ao TJ em 16/02/2012

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Vinhedo, 14 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 25,00

Este documento foi liberado nos autos em 14/11/2014 às 17:04, e cópia do original assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA GIMENES

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 160

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Vinhedo

Pesquisar por: Número do Processo

● Unificado Outros

Número do Processo: 1000531-13.2015 8.26 0659

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo:	1000531-13.2015.8.26.0659
Classe:	Embargos de Terceiro Área: Cível
Assunto:	Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Outros assuntos:	Liminar
Distribuição:	22/09/2015 às 15:36 - Dependência (0007823-52.2004.8.26.0659) 2ª Vara - Foro de Vinhedo
Controle:	2015/001932
Valor da ação:	R$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Embargante: Maria de Fátima Droguetti Bolfanini
Advogada: Kelly Nassar dos Santos Costa

Embargado: Antonio Wellington da Costa Lopes
Advogada: Nadja Camila Nogueira Silvestrini
Advogada: Cássia Cristina Silvestrini de Andrade

Movimentações

Exibindo 5 últimos. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/07/2016	Rol de Testemunha Juntado *Nº Protocolo: WVIN.16.70005533-4* *Tipo da Petição: Rol de Testemunha* *Data: 11/07/2016 14:27*
06/07/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0607/2016* *Data da Disponibilização: 05/07/2016* *Data da Publicação: 06/07/2016* *Número do Diário: 2150* *Página: 2893-2899*
04/07/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0607/2016* *Teor do ato: Vistos.O processo encontra-se em ordem.Não foram arguidas preliminares.O ponto controvertido cinge-se em saber se o registro do compromisso de compra e venda é essencial para conferir à embargante a propriedade do imóvel; se a embargante é terceira de boa-fé em relação à compra do imóvel e, em caso positivo, se essa qualidade desqualificaria a fraude à execução, já que incontroversa a alienação do imovel no curso da execução.Para tanto reputo pertinente a prova documental e testemunhal, ainda que não requerida. Aguarde-se o decurso do prazo do art. 357, §1º, do CPC.Sem prejuízo, poderão as partes depositar rol de testemunhas no prazo comum de quinze dias.Após, voltem conclusos.Int.* *Advogados(s): Rubens Feina Junior (OAB 103454/SP), João Carlos Rosetti Riva (OAB 163537/SP), Cassia Cristina Silvestrini de Andrade (OAB 197334/SP), Marcos Lombardi Sant'anna (OAB 278607/SP), Nadja Camila Nogueira*

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 161

Silvestrini (OAB 287192/SP), Kelly Nassar dos Santos Costa (OAB 301672/SP)

01/07/2016		Decisão Proferida *Vistos.O processo encontra-se em ordem.Não foram arguidas preliminares.O ponto controvertido cinge-se em saber se o registro do compromisso de compra e venda é essencial para conferir à embargante a propriedade do imóvel; se a embargante é terceira de boa-fé em relação à compra do imóvel e, em caso positivo, se essa qualidade desqualificaria a fraude à execução, já que incontroversa a alienação do imóvel no curso da execução.Para tanto reputo pertinente a prova documental e testemunhal, ainda que não requerida. Aguarde-se o decurso do prazo do art. 357, §1º, do CPC.Sem prejuízo, poderão as partes depositar rol de testemunhas no prazo comum de quinze dias.Após, voltem conclusos.Int.*
18/04/2016		Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
08/10/2015	Petições Diversas
30/10/2015	Contestação aos Embargos de Terceiro
23/11/2015	Manifestação Sobre a Contestação
17/12/2015	Indicação de Provas
17/12/2015	Indicação de Provas
02/03/2016	Petições Diversas
07/03/2016	Petições Diversas
23/03/2016	Petições Diversas
11/07/2016	Rol de Testemunha

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 162

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO - 2ª VARA
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19-3876-4382,
Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **1000531-13.2015.8.26.0659 - Ordem nº 2015/001932 Embargos de Terceiro**

Embargante: **Maria de Fátima Droguetti Bolfarini**
Embargado: **Antonio Wellington da Costa Lopes e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Enzy Lopes Feijo Liberatti**

Vistos.

O processo encontra-se em ordem.

Não foram arguidas preliminares.

O ponto controvertido cinge-se em saber se o registro do compromisso de compra e venda é essencial para conferir à embargante a propriedade do imóvel; se a embargante é terceira de boa-fé em relação à compra do imóvel e, em caso positivo, se essa qualidade desqualificaria a fraude à execução, já que incontroversa a alienação do imóvel no curso da execução.

Para tanto reputo pertinente a prova documental e testemunhal, ainda que não requerida.

Aguarde-se o decurso do prazo do art. 357, §1º, do CPC.

Sem prejuízo, poderão as partes depositar rol de testemunhas no prazo comum de quinze dias.

Após, voltem conclusos.

Int.

Vinhedo, 29 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 01/07/2016 às 16:53 por Rosangela Aparecida Gimenes, e cópia do original assinado digitalmente por ENZY LOPES FEIJO LIBERATTI

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 163

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 018242558 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: *8242558*

TJSP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3200687 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 6240440-4, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação a Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 6 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: 4032719

TJSP SAJ

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 165

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3196054 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** anteriores a 05/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **********

ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Vinhedo, 6 de julho de 2016.

PEDIDO Nº: *3929953*

TJSP

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 166

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egregio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 556.372.488-34, portador(a) do RG nº 6.240.440-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES** o(s) seguinte(s) processo(s), que poderá(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Apelação	Entrada	Foro de Origem
00005786-76.2009.8.26.0659	28/02/2012	Foro de Vinhedo

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 4 dias do mês de julho de 2016.

Eu _____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R$ 19,40

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Identificar-se

Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número de Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 0005786-76.2009 0659

Dados do Processo

Processo: 0005786-76.2009.8.26.0659 Recurso
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Coisas-Promessa de Compra e Venda
Local Físico: 12/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Situação: Comarca de Vinhedo - Foro de Vinhedo / 2ª. Vara Judicial
Números de origem: 659.01.2009.005786-3/000000-000
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
Relator: PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO
Revisor: SILVÉRIO DA SILVA
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 1209/2009, 659.01.2001.007823-8, 1508/2004
Valor da Ação: 2.935,87
Última Fase: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. 29/03/2016
Posto de Digitalização / Conselheiro Furtado 29/03/2016

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo 5 de 5 partes. Exibir todas as partes.

Apelante: Antônio Wellington da Costa Lopes
Advogado: Nadja Camila Nogueira Silvestrini
Advogado: Cássia Cristina Silvestrini de Andrade

Apelado: Paulla Piccinin
Advogado: Jefferson Rosa de Toledo Silva
Advogado: Samira Aparecida Gallinari de Toledo Silva

Interessado: Banco Bradesco S/A

Movimentações

Exibindo 5 movimentações. Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
29/03/2016	Remetidos os Autos para o Posto de Digitalização - Conselheiro Furtado
28/03/2016	Documento *Juntado protocolo nº 2016.0010746-1, referente ao processo 0005786-76.2009.8.26.0659/90004 - Juntada de Substabelecimento*
26/02/2016	Documento *Juntado protocolo nº 2015.0072143O-1, referente ao processo 0005786-76.2009.8.26.0659/90003 - Contraminuta*
30/11/2015	Publicado em *Disponibilizado em 27/11/2015 Tipo de publicação: Vista Número do Diário Eletrônico: 2016*
16/11/2015	Vista *Vista à(s) parte(s) interessada(s) para apresentar contraminuta ao(s) agravo(s) interposto(s). Eventuais juntadas, acessar o andamento processual pelo site http://www.tjsp.jus.br, onde é possível conferir o(s) número(s) de protocolo(s) do(s) recurso(s) juntado(s)*

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 168

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho (8834)
Revisor	Silvério da Silva (4790)
3º Juiz	Luiz Ambra

Petições diversas

Data	Tipo
20/03/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
03/06/2015	Contra-Razões
01/09/2015	Agravo em Recurso Especial
14/12/2015	Contraminuta
10/03/2016	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/01/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciaria
SJ - 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 169

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2º Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, portador(a) do RG nº 6.240.440-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 556.372.488-34, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fe.

São Paulo, aos 4 dias do mês de julho de 2016.

Fa____ ____ (Moises Antonio Purcino), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 9A3 – Nbr 6135

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160001487500

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES** , ou vinculado ao **CPF de número 556.372.488-34,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Ca93aVL hLFTXD B4IHBEV9a43hQEQ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 11 de julho de 2016 às 11h00min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 171

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000310038

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES** , inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **556.372.488-34.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2016, às 11:29.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **16ab79d4 030ecd70 c9c9c49f 7bb7aa18 7d03cce0**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 172

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**

Inscrição: **072144510132** Zona: 345 Seção: 191

Município: 72370 - VINHEDO UF: SP

Data de Nascimento: 09/04/1954 Domiciliado desde: 15/01/1998

Filiação: NILZA DA COSTA LOPES

WELLINGTON LOPES DE SOUZA

Certidão emitida às 13:02 de 11/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **8E8E.FSTY.5KXA.EBZW**

Outros (origem externa) (1407243) SEI 53900.046744/2016-69 / pg. 173